



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2026

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.850

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso I do art. 14-A e no § 1º do art. 15, ambos da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300006010381,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos especificados no Anexo Único deste Decreto para exercerem o cargo efetivo de Professor, Nível III, atual Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude da habilitação deles no concurso público regido pelo Edital nº 7/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, a que se submeteram na forma da lei.

Art. 2º Delegar ao Secretário de Estado da Administração a competência para proceder, mediante portaria, a correções de erros materiais pertinentes a nomes, números de inscrição e lotações dos candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de agosto de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

NOMEADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR, CLASSE III, DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
					GERAL	PcD
1	300126801	MARIANE DE MENDONCA COSTA	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	13	-
2	300160269	BEATRIZ BARBOSA FELINTO	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	14	-
3	300119642	THERCIO LIMA MENEZES	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	15	-
4	300146391	WALLACE GABRIEL SILVA MARCAL	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	ANÁPOLIS	14	-
5	300162008	ELIANDERSON ERICK DA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	ANÁPOLIS	15	-
6	300155525	JOAO PAULO BRANDAO	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	ANICUNS	2	-
7	300179152	LUCAS RUAN AZEVEDO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	APARECIDA DE GOIÂNIA TIRADENTES	2	-
8	300173085	VITORIA REGINA PAULINO ARAUJO	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	CAMPOS BELOS	3	-
9	300117878	THAIS PERIM KHOURI	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	CAVALCANTE	2	-
10	300158512	ALESSANDRA ALVES DE MORAIS PESSOA	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	GOIANÉSIA	5	-
11	300104541	WENDELL MATOS DIAS	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	GOIÂNIA CENTRAL	5	-
12	300151622	KAMILLA THAIS COUTO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	GOIÂNIA MEIA PONTE	2	-
13	300138699	ROSEMIRO DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	GOIÂNIA OESTE	3	-
14	300153082	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	GUARANI DE GOIÁS	3	-



15	300156839	RICHARD AUGUSTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	ITUMBIARA	4	-
16	300123752	MILENA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	LUZIÂNIA	12	-
17	300120592	IVONE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	LUZIÂNIA	13	-
18	300118146	THIAGO ANDRE DE LACERDA FRANCISCO	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	LUZIÂNIA	14	-
19	300110718	DEBORA SILVA DE AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	NOVO GAMA	6	-
20	300148508	CELIA CORREA FERRO	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	PORANGATU	2	-
21	300170328	TERESA CARDOSO MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE III - ARTE	URUAÇU	3	-
22	300145276	ANNA CAROLINE DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	26	-
23	300123774	FILipe MARTINS TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	APARECIDA DE GOIÂNIA TIRADENTES	5	-
24	300168407	MAYSA TEODORO LEMES	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	CERES	3	-
25	300135678	TATIANE GONCALVES DA SIVA	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	EDÉIA	2	-
26	300158823	MARIA CLARA COLONNA DOS SANTOS E VASCONCELOS	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	FORMOSA	10	-
27	300127642	NUBIA SOARES DE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	FORMOSA	11	-
28	300151183	VICTOR LOPES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	GOIÂNIA NOROESTE	9	-
29	300141461	MARIA GABRIELLA OSTER	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	GOIÂNIA NORTE	6	-
30	300164770	MARCO ANTONIO PIRES FERREIRA DO PRADO	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	HIDROLÂNDIA	4	-
31	300160829	TAISY SANTOS	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	JATAÍ	9	-
32	300109936	DIANY KELLY CARDOSO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	LUZIÂNIA	27	-
33	300140631	BRUNO SILVA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	LUZIÂNIA	28	-
34	300149065	WEMERSON DIAS MARTINS	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	MINAÇU	6	-
35	300133617	TAJLA BRUNA CILIAO	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	PLANALTINA	7	-
36	300112887	DAYANE AMARAL PEREIRA CRUZ	PROFESSOR CLASSE III - CIÊNCIA/BIOLOGIA	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	3	-
37	300137741	BRUNA OLIVEIRA PAIVA	PROFESSOR CLASSE III - EDUCAÇÃO FÍSICA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	20	-
38	300174778	MAX MOREIRA ALVES	PROFESSOR CLASSE III - EDUCAÇÃO FÍSICA	ANÁPOLIS	12	-
39	300163650	IVONEI FERREIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE III - EDUCAÇÃO FÍSICA	CIDADE OCIDENTAL	4	-
40	300151466	ALANA LEYSA SILVA GODOI	PROFESSOR CLASSE III - EDUCAÇÃO FÍSICA	GOIÂNIA OESTE	5	-
41	300159567	BRUNA DE CASTRO MENDANHA	PROFESSOR CLASSE III - EDUCAÇÃO FÍSICA	JUSSARA	2	-

  Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: (62) 3235-3398 / 3235-3399 WhatsApp - (62) 9 9218-9816 www.abc.go.gov.br	Diretoria Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente Mardem Matos da Costa Junior Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais
--	---



42	300156524	REBECA BRITO SAMINEZ	PROFESSOR CLASSE III - EDUCAÇÃO FÍSICA	LUZIÂNIA	17	-
43	300104121	EDNA FEITOZA DE SOUSA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - EDUCAÇÃO FÍSICA	LUZIÂNIA	18	-
44	300104464	FERNANDO PEREIRA DA COSTA SANTANA	PROFESSOR CLASSE III - EDUCAÇÃO FÍSICA	LUZIÂNIA	19	-
45	300110329	LIDIANE DE FREITAS BATISTA	PROFESSOR CLASSE III - EDUCAÇÃO FÍSICA	PADRE BERNARDO	3	-
46	300113680	RAUL CARVALHO	PROFESSOR CLASSE III - EDUCAÇÃO FÍSICA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	2	-
47	300177862	SARA CAROLINY MARQUES MORAES HEBLING	PROFESSOR CLASSE III - EDUCAÇÃO FÍSICA	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	3	-
48	300127539	JESUS PEARCE PESSOA NETO	PROFESSOR CLASSE III - FILOSOFIA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	4	-
49	300164911	FABIO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - FILOSOFIA	CAMPOS BELOS	2	-
50	300123358	PEDRO MARQUES ALCANTARA E SOUZA	PROFESSOR CLASSE III - FILOSOFIA	CARMO DO RIO VERDE	2	-
51	300175355	EDSON FERNANDO MEIRELLES	PROFESSOR CLASSE III - FILOSOFIA	GOIÂNIA CENTRAL	2	-
52	300178662	VITOR LEITE PALMEIRA	PROFESSOR CLASSE III - FÍSICA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	6	-
53	300150760	ELLISVANY ASSIS GOMES	PROFESSOR CLASSE III - FÍSICA	DOVERLÂNDIA	2	-
54	300160825	EDYLAINE MIGUEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - FÍSICA	INHUMAS	2	-
55	300176340	NATALIA DE MELO ALVARENGA	PROFESSOR CLASSE III - FÍSICA	NOVO GAMA	4	-
56	300165104	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	PROFESSOR CLASSE III - FÍSICA	TRINDADE	5	-
57	300178843	ANTONIO ROOSEVELT XAVIER BRAZ	PROFESSOR CLASSE III - FÍSICA	TRINDADE	6	-
58	300146797	BIANCA ROSA GERALDO RESENDE DE BRITO	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	24	-
59	300146178	FRANCISCO LUCAS CARVALHO SANTOS	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	25	-
60	300151644	THEILLOR EDUARDO FRANCA BARRETO	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	APARECIDA DE GOIÂNIA CIDADE LIVRE	7	-
61	300176648	JULIANA ALENCAR DA COSTA	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	ARAGARÇAS	2	-
62	300122274	WELLINGTON RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	BRITÂNIA	3	-
63	300155577	BRUNA CRISTINA DE ALMEIDA MOURA	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	CABECEIRAS	3	-
64	300100379	AVANUZIA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	CAMPOS BELOS	4	-
65	300160119	KARISA KATIELE LIMA VENCAO	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	COLINAS DO SUL	2	-
66	300136705	NANDEARAH KAROLYNA SOUZA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	GOIÂNIA LESTE	5	-
67	300117805	CINTHIA SILVA SOARES	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	GOIÂNIA OESTE	8	-
68	300124963	CARLOS ANTONIO ALVES BERNARDO	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	GUARANI DE GOIÁS	3	-
69	300145027	WANDERSON DA SILVA REIS	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	JARAGUÁ	6	-
70	300155485	SIMONE BORGES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	MINAÇU	2	-
71	300142952	JORDANI PEREIRA DIAS	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	NIQUELÂNDIA	4	-
72	300134124	ELZILENE DA SILVA FARIAS	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	PADRE BERNARDO	2	-
73	300121526	WALLACE VITOR LEAO FEITOSA	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	PIRENÓPOLIS	5	-
74	300166590	ALINE DE FATIMA MARQUES	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	SANCLERLÂNDIA	2	-
75	300110611	MAILSON MARTINS BARBOSA	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	SÃO DOMINGOS	2	-



76	300173810	MONICA DO PRADO CARLOS CAETANO	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	TRINDADE	14	-
77	300170595	EDMAR FRANCISCO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE III - GEOGRAFIA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	10	-
78	300125330	ULISSES RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	23	-
79	300136025	FERNANDO VIEIRA DA SILVA FILHO	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	24	-
80	300177631	BRUNO ROCHA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	25	-
81	300119942	BRUNA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	26	-
82	300116034	TATIANE AMORIM DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	ALEXÂNIA	5	-
83	300139937	PABLO MELO DA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	ANÁPOLIS	26	-
84	300168194	MARIA FERNANDA MEDEIROS SOARES	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	ANICUNS	3	-
85	300168894	WEDYLON DA COSTA RABELO	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	CIDADE OCIDENTAL	6	-
86	300102466	DIULYANO LEANDRO DE SA FEITOSA	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	INDIARA	2	-
87	300142640	BRUNO FELIPE DE SOUZA MOURA	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	LUZIÂNIA	24	-
88	300119271	LUCAS MENDES GARNIER	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	LUZIÂNIA	25	-
89	300175486	MAIZA LUCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	MINEIROS	7	-
90	300103400	THIAGO FERREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	MINEIROS	8	-
91	300108577	IZABELLA MENDES VIEIRA	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	MOIPORÁ	2	-
92	300162011	RICARDO NUNES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	MUNDO NOVO	4	-
93	300177849	CELSO SILVA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	NIQUELÂNDIA	6	-
94	300147770	ELIZETE RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	RUBIATABA	3	-
95	300107844	KELLY CRISTINA PEREIRA GONDIM	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	SILVÂNIA	2	-
96	300118761	SOPHIA NERY MOURAO	PROFESSOR CLASSE III - HISTÓRIA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	6	-
97	300105723	MARINA DE DEUS ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA INGLESA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	19	-
98	300146932	GERSON ARAUJO DE MOURA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA INGLESA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	20	-
99	300151481	LUCAS DA SILVA BARROS	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA INGLESA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	21	-
100	300113954	SOFIA PAIVA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA INGLESA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	22	-
101	300162821	LUCAS MAGNO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA INGLESA	ANÁPOLIS	15	-
102	300142356	IVANI PEIXOTO DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA INGLESA	ITABERAÍ	2	-
103	300174105	ADRIANA MARIA BORGES COUTO	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA INGLESA	ITAUÇU	2	-
104	300166273	ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA INGLESA	LUZIÂNIA	17	-
105	300143030	RAYNER GARCIA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA INGLESA	RIO VERDE	13	-
106	300141017	FLAVIANE DE OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	36	-
107	300113994	JULIA ESTHER QUEIROZ PEREIRA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	37	-
108	300127089	KAMILLA REGINNA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	38	-
109	300160250	ISABELLA RIBEIRO DOS REIS SILVA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	39	-
110	300134939	BRUNA RIBEIRO BASSO	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	4	-



111	300157404	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	AMERICANO DO BRASIL	2	-
112	300119044	MARCUS VINICIUS GOMES SILVA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	ANÁPOLIS	34	-
113	300119009	BEATRIZ MENESES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	ANÁPOLIS	35	-
114	300102295	BRUNA GABRIELA CORREA VICENTE	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	ANÁPOLIS	36	-
115	300151114	LUCIENE PAULINO DE MELO SILVA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	ANÁPOLIS	37	-
116	300172066	PAULA APOLIANE DE PADUA SOARES CARVALHO	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	APARECIDA DE GOIÂNIA CENTRO	15	-
117	300148367	ANANDA MAIA MACHADO VENDRUSCOLO	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	CAVALCANTE	5	-
118	300126995	DIEGO MACIEL DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	CIDADE OCIDENTAL	11	-
119	300100967	GERUZA DE SOUZA GRAEBIN	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	FORMOSA	12	-
120	300144621	DYONIS RODRIGO FAGUNDES	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	GOIANÉSIA	18	-
121	300173673	SARA DE CASTRO CANDIDO	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	GOIÂNIA NORTE	6	-
122	300146976	DANIELLA DUARTE DE OLIVEIRA RAMOS	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	ITABERAÍ	3	-
123	300149361	LIVIA RODRIGUES BARBOSA JACOMINI	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	ITABERAÍ	4	-
124	300105239	EDISON ALEXI MAUREIRA TRONCOSO	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	ITUMBIARA	10	-
125	300161598	MAGNA MARIA DE JESUS BUENO	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	JUSSARA	5	-
126	300130389	ANA PAULA GEBRIM DUTRA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	LUZIÂNIA	38	-
127	300129960	GRAZIELLE WANDILA PEREIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	LUZIÂNIA	39	-
128	300167000	BIANCA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	LUZIÂNIA	40	-
129	300146931	JAIME RIBEIRO JUNIOR	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	NOVO GAMA	11	-
130	300165386	FERNANDO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	ORIZONA	2	-
131	300104938	BIANCA ALENCAR VELLASCO	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	PIRENÓPOLIS	10	-
132	300108053	JULIANA DE SOUZA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	PIRENÓPOLIS	11	-
133	300123111	JULIANE MENEZES ARAUJO	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	PORANGATU	4	-
134	300143635	CARLA MARIANA SILVA DE MORAIS	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	PORANGATU	5	-
135	300107776	CAROLINE SOARES DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	POSSE	8	-
136	300104282	GISELE MARIA DA SILVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	RIO VERDE	38	-
137	300150543	NUBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	RIO VERDE	39	-
138	300145106	ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	18	-
139	300106784	MARIA LUIZA DE ANDRADE SANTOS	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	19	-
140	300118919	ALANA LUCENA BARROSO DE MORAIS	PROFESSOR CLASSE III - LÍNGUA PORTUGUESA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	20	-
141	300114165	LEONARDO DE SOUZA MARINS	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	CATALÃO	5	-
142	300132350	THARLEY PASSOS MACIEL	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	FORMOSA	20	-
143	300165533	DANILO ARAUJO	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	FORMOSA	21	-
144	300117675	MICHELLY FERREIRA DO PRADO	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	FORMOSA	22	-



145	300140323	MARVIN FAUSTINO JACOME	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	FORMOSA	23	-
146	300167144	HENRIQUE LOBATO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	GOIÂNIA CENTRAL	11	-
147	300164723	KLICIA RAYANNE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	GOIÂNIA LESTE	9	-
148	300156669	ERICO MORTARI	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	GOIÂNIA NOROESTE	21	-
149	300130082	JORDANA MENESES BARBOSA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	GOIÂNIA NOROESTE	22	-
150	300180424	LUIS FERNANDO PEREIRA ARTUZI	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	GOIÂNIA NOROESTE	23	-
151	300127596	WALYSSON SOUZA SANTANA	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	GOIÂNIA SUL	18	-
152	300125625	SAMUEL CINTRA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	GOIÂNIA SUL	19	-
153	300127527	MARCOS HENRIQUE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	NOVO GAMA	12	-
154	300104145	LUCAS DE SOUSA HOLANDA	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	PLANALTINA	13	-
155	300157124	ELAINE CAMILLO GONCALVES	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	29	-
156	300117220	VALDECI DONIZETI JULIAR DA FRANCA	PROFESSOR CLASSE III - MATEMÁTICA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	30	-
157	300133330	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA ASSIS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	ADELÂNDIA	2	-
158	300136627	DAIANE DE OLIVEIRA CARDOSO DOS PASSOS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	40	-
159	300105848	ALEXANDRE LOURENCO SILVA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	ALEXÂNIA	8	-
160	300158914	ISABELA REIS MATTOSO	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	ALEXÂNIA	9	-
161	300102836	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	ANÁPOLIS	49	-
162	300103365	PAULO HENRIQUE MARIANO DE DEUS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	ANÁPOLIS	-	7
163	300125960	ELIANE APARECIDA SOUSA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	ANICUNS	6	-
164	300136597	ALERRANDRA MEMELI GONCALVES	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	APARECIDA DE GOIÂNIA CIDADE LIVRE	5	-
165	300134695	NAIANNE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	CABECEIRAS	2	-
166	300144397	DEBORA KELLEY SILVA E SANTOS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	CALDAZINHA	2	-
167	300143303	LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	CAMPOS BELOS	3	-
168	300124646	TAIRES SENA SARAIVA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	CIDADE OCIDENTAL	8	-
169	300122337	YONE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	CRISTALINA	6	-
170	300118014	LUCIVANIA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	2	-
171	300168237	ADRIELY FELIPE TATAGIBA ROSA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	FAZENDA NOVA	2	-
172	300167668	DEUSNIRIA MARIA DA SILVA E SILVA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	GOIANDIRA	2	-
173	300106493	ADRIANO MARINHO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	GOIÂNIA CENTRAL	13	-
174	300166203	LEONICE VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	GOIÂNIA MENDANHA	9	-
175	300130621	HELIANE GOMES OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	GOIÂNIA NORTE	9	-
176	300163033	SAMANTA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	GOIÂNIA NORTE	10	-
177	300121461	ANDREIA COSTA DIAS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	GOIÂNIA OESTE	12	-
178	300131396	TAYNARA GONCALVES SILVA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	GOIÂNIA SUDOESTE	11	-



179	300135453	LARISSA GONÇALVES LOURENÇO LEMOS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	GOIÂNIA SUL	12	-
180	300120010	DENISE XAVIER DOS REIS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	GUAPÓ	4	-
181	300158706	LUCÉLIA A M DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	GUARAÍTA	2	-
182	300114698	REJANE GUIMARAES DE MELLO	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	IPAMERI	4	-
183	300141932	JOSIANE MOREIRA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	IPORÁ	10	-
184	300102369	FABIANA ARAUJO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	ITABERAÍ	4	-
185	300148780	JANIANE SALVINA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	ITAGUARU	3	-
186	300115858	DANIELLE BORGES GOMES SILVA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	JATAÍ	18	-
187	300100338	CARINE OLIVIA BERTUOL	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	JATAÍ	19	-
188	300145139	ANA CRISTINA LEO REGO	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	LUZIÂNIA	30	-
189	300115177	ESTELA MARIA OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	LUZIÂNIA	31	-
190	300111557	YURI DOS SANTOS SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	MAIRIPOTABA	2	-
191	300149421	GUILHERME RICHARD ARAUJO RITA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	MAURILÂNDIA	4	-
192	300117395	KEILIANE MIRANDA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	MINAÇU	4	-
193	300145844	GILVANIA LOPES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	MONTIVÍDIU	3	-
194	300107599	KAMILA DA SILVA DIAS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	MORRINHOS	6	-
195	300129266	MARIA JOSE ROSA DOS SANTOS DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	NOVA ROMA	2	-
196	300153098	DANIELA PEREIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	ORIZONA	3	-
197	300119221	LIGIA RIBEIRO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	OUVIDOR	2	-
198	300104721	NAYARA FRANCA BRANDAO MARQUES	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	PALMEIRAS DE GOIÁS	2	-
199	300172800	EDER SARDINHA GODOI FERRO	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	PARAÚNA	2	-
200	300120781	EVELYN BEATRIS DE SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	PIRENÓPOLIS	13	-
201	300100520	GULLYT VINICIUS CAIXETA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	PIRES DO RIO	6	-
202	300125093	LEANDRO FREIRE XAVIER	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	PIRES DO RIO	7	-
203	300107018	VANESSA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	SANTA HELENA DE GOIÁS	9	-
204	300138906	ALENICIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	SANTA HELENA DE GOIÁS	10	-
205	300100542	FABIANA FRANCISCA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	SANTA HELENA DE GOIÁS	11	-
206	300123181	FLAVIA KARLA SOARES	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	SILVÂNIA	4	-
207	300135645	GIZELE ROSA GOMES	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	SIMOLÂNDIA	3	-
208	300136206	GABRIELA DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	1	-
209	300163854	ERINEIDE PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	TROMBAS	2	-
210	300179278	PEDRO ULISSES XAVIER	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	URUAÇU	3	-
211	300110180	MARIA DA CRUZ DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	16	-
212	300132716	EUNICE GOMES DA SILVA DOURADO	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	17	-
213	300110979	NEILA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	VICENTINÓPOLIS	3	-



214	300144513	ANA CLAUDIA MARTINS VIEIRA	PROFESSOR CLASSE III - PEDAGOGIA	VICENTINÓPOLIS	4	-
215	300174177	EPITACIO ARAUJO VIANA	PROFESSOR CLASSE III - QUÍMICA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	4	-
216	300134070	DANIEL VICTOR ALVES REZENDE	PROFESSOR CLASSE III - QUÍMICA	BOM JARDIM DE GOIÁS	2	-
217	300162836	MAYCON DOUGLAS BELEM LOPES	PROFESSOR CLASSE III - QUÍMICA	PIRES DO RIO	3	-
218	300171051	BRUNO ALVES DE MOURA	PROFESSOR CLASSE III - QUÍMICA	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	2	-
219	300137231	FLAVIA CARNEIRO GONCALVES	PROFESSOR CLASSE III - QUÍMICA	TRINDADE	2	-
220	300111934	MAIRA HONORATO MARQUES DE SANTANA	PROFESSOR CLASSE III - SOCIOLOGIA	ANÁPOLIS	8	-
221	300111280	ANNA KAROLINA LIMA SIQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE III - SOCIOLOGIA	ANÁPOLIS	9	-
222	300177420	LUIZA LETICIA MENDES DE ALCANTARA	PROFESSOR CLASSE III - SOCIOLOGIA	GOIÂNIA OESTE	3	-
223	300104571	PEDRO GAMEIRO PIRES	PROFESSOR CLASSE III - SOCIOLOGIA	GOIATUBA	2	-
224	300103657	LAUDYNAND SABOIA SANTOS	PROFESSOR CLASSE III - SOCIOLOGIA	PIRES DO RIO	3	-

Protocolo 647790

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2022 - SGG

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - CNPJ sob o nº 06.088.000/0001-71.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de vigilância armada e monitoramento em Círculo Fechado de Televisão (CDTV), com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho.

Objeto da Apostila: Reajustamento anual dos preços contratados, com base na aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado de 12 (doze) meses.

Valor da Apostila: R\$ 946,67 (novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Processo nº: 202218037004947.

Data da Assinatura: 21/08/2026.

Protocolo 647859

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 014/2014 - SGG

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE - CNPJ nº 00.799.205/0001-89.

Objeto do Contrato: Elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Goiânia (PDI-RMG).

Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão consensual do Contrato nº 014/2014 - SGG, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da Assinatura: 21/08/2026.

Processo nº: 201413951000110.

Protocolo 647855

Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 78/2025

PROCESSO Nº: 202500005015482

PARTES: ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO E O MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido convênio, mediante alteração da Cláusula Décima Terceira, para estabelecer que a vigência do ajuste passa a ser de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do convênio, permanecendo a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e contratuais.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO PEREIRA CARNEIRO NETO, Secretário de Estado de Relações Institucionais, em substituição. Decreto de 10 de agosto de 2026 (DOE nº 24.839) e JOSÉ ESSADO NETO, Prefeito Municipal de Inhumas/GO.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

Protocolo 647851

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 111/2025

PROCESSO Nº: 202500042005687

PARTES: ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO, COM A INTERVENIÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC, E O MUNICÍPIO DE MORRINHOS/GO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido convênio, mediante alteração da Cláusula Décima Terceira, para estabelecer que a vigência do ajuste passa a ser de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do convênio, permanecendo a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e contratuais.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.



SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO PEREIRA CARNEIRO NETO, Secretário de Estado de Relações Institucionais, em substituição. Decreto de 10 de agosto de 2026 (DOE nº 24.839), JOEL SANT'ANNA BRAGA FILHO, Secretário de Indústria, Comércio e Serviços e MAYCLLYN MAX CARREIRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Morrinhos/GO.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

Protocolo 647853

EXTRATO DO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO ORIUNDO DE DANO AO ERÁRIO

Processo: 202500042006190

Espécie: Acordo de Parcelamento de Débito Oriundo de Dano ao Erário.

Partes: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT, e a Iniciação Esportiva Nova Esperança, CNPJ nº 11.349.158/0001-98.

Objeto: Parcelamento de débito decorrente de dano ao erário apurado na prestação de contas do Termo de Fomento 17/2021, nos termos da Portaria SERINT nº 164/2025.

Valor parcelado: R\$ 33.088,76 (trinta e três mil e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), observadas as condições previstas na Portaria SERINT nº 164/2025.

Forma de pagamento: 41 (quarenta e uma) parcelas mensais, sendo a primeira correspondente a 10% do valor parcelado, acrescida da atualização monetária pela SELIC e juros de mora na forma da Portaria SERINT nº 164/2025, e as demais parcelas mensais sucessivas, igualmente sujeitas à atualização monetária e aos encargos legais previstos no acordo.

Fundamento legal: Portaria SERINT nº 164/2025.

Data da assinatura: 20/08/2026

Protocolo 647682

EXTRATO DO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO ORIUNDO DE DANO AO ERÁRIO

Processo: 202400042001033

Espécie: Acordo de Parcelamento de Débito Oriundo de Dano ao Erário.

Partes: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT, e a Associação Recanto Mais Saúde, CNPJ nº 38.404.235/0001-11.

Objeto: Parcelamento de débito decorrente de dano ao erário apurado na prestação de contas do Termo de Fomento 274/2024, nos termos da Portaria SERINT nº 164/2025.

Valor parcelado: R\$ 4.195,73 (quatro mil e cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), observadas as condições previstas na Portaria SERINT nº 164/2025.

Forma de pagamento: 4 (quatro) parcelas mensais, sendo a primeira correspondente ao mínimo de 10% do valor parcelado, acrescida da atualização monetária pela SELIC e juros de mora na forma da Portaria SERINT nº 164/2025, e as demais parcelas mensais sucessivas, igualmente sujeitas à atualização monetária e aos encargos legais previstos no acordo.

Fundamento legal: Portaria SERINT nº 164/2025.

Data da assinatura: 20/08/2026

Protocolo 647683

EXTRATO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 003/2022-SERINT

PROCESSO Nº: 202200042003055.

OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2022, o acréscimo de quantitativos e a alteração da indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste ajuste.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SERINT)

CONTRATADA: POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 30.862.228/0001-51 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/08/2026, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

VALOR TOTAL CONTRATO PARA OS DOZE MESES: R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais), prestação de serviços de realização de exames médicos periódicos e complementares, incluindo a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para os servidores da Secretaria de Relações Institucionais, abrangendo os exercícios de 2026/2027.

GESTOR: UMBELINO VIEIRA JÚNIOR - CPF sob Nº 412.256.941-91. (Portaria Nº 307/2024-SERINT).

SUPLENTE: RICARDO STACIARINI ROSA, CPF sob Nº 714.531.641-20. **NORMA LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Estadual Nº 17.685 e 17.928/2012.

AssinaNem turas:

Pela CONTRATANTE: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR - Secretário

Pela CONTRATADA: RENAN DE CASTRO BARROS E SOUSA - Empresa

Protocolo 647701

Extrato de Rescisão consensual do Contrato nº 019/2026

Processo nº 202600042006109

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.469.845/0001-44.

Contratada: WEST MAQ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.249.732/0001-10.

Objeto: Rescisão consensual do Contrato nº 019/2026 - SERINT, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2025 e vinculado à Ordem de Fornecimento nº 07/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de 06 (seis) minicarregadeiras, mediante acordo entre as partes.

Fundamento Legal: Arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da Rescisão: 24/08/2026.

Pela CONTRATANTE: ARMANDO VERGÍLIO DOS SANTOS JÚNIOR - Secretário de Estado de Relações Institucionais - SERINT

Pela CONTRATADA: RENER BELO VINHAL JUNIOR - WEST MAQ LTDA.

Protocolo 647741

Secretaria de Estado da Casa Militar

PORTARIA SECAMI Nº 125/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial para o cumprimento das determinações constantes do Acórdão nº 1.440/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e para o aperfeiçoamento dos procedimentos de mensuração, depreciação, reavaliação, conciliação e evidenciação dos bens móveis da Secretaria de Estado da Casa Militar.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do art. 26 do Regulamento da Secretaria de Estado da Casa Militar e tendo em vista o Acórdão nº 1.440, de 11 de junho de 2026, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, proferido no Processo nº 202500047002517, a NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público



- MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, as orientações expedidas pelo Órgão Central de Contabilidade do Estado e as normas supervenientes aplicáveis, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersectorial de Conformidade Patrimonial e Contábil - GT-CPC, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI.

Art. 2º O GT-CPC tem por finalidade:

I - coordenar e executar as providências necessárias ao integral cumprimento das determinações constantes do Acórdão nº 1.440/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

II - revisar e sanear, quando necessário, os procedimentos e registros relacionados à mensuração, depreciação, reavaliação e evidenciação dos bens móveis da SECAMI;

III - assegurar a compatibilidade entre os registros físicos, patrimoniais e contábeis;

IV - aperfeiçoar a evidenciação das informações patrimoniais nas demonstrações contábeis e respectivas Notas Explicativas; e

V - estabelecer fluxo permanente de controle destinado à prevenção de inconsistências e à manutenção da conformidade patrimonial-contábil nos exercícios subsequentes.

Art. 3º O GT-CPC será composto pelos seguintes membros:

I - AUGUSTA ALVES MARTINS BARBOSA MOREIRA LANDIM, Chefe de Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar, que o presidirá;

II - WANDIRLEY RODRIGUES DE SOUZA FILHO, Gerente de Apoio Administrativo;

III - SAMANTA OLIVEIRA LOPES, membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis;

IV - NIELSEN SILVA WAGNER, Gerente de Contabilidade; e

V - CAMILLA AMARAL DE PAULA CAETANO, membro do Comitê Setorial de Compliance Público.

§ 1º Compete à Presidente do GT-CPC:

I - coordenar institucionalmente os trabalhos;

II - convocar e presidir as reuniões;

III - distribuir as atividades entre os membros, observadas as competências das unidades que representam;

IV - estabelecer prazos internos e acompanhar o cumprimento das providências;

V - promover a articulação entre as unidades envolvidas;

VI - submeter ao Secretário-Chefe as matérias que demandem decisão superior; e

VII - apresentar os produtos e resultados do Grupo de Trabalho ao Secretário-Chefe.

§ 2º Compete ao Gerente de Contabilidade prestar a coordenação técnica contábil-patrimonial dos trabalhos, especialmente quanto à conciliação dos registros, aos reflexos contábeis dos procedimentos de mensuração, depreciação e reavaliação, aos ajustes de saldos, às rubricas contábeis e à evidenciação das informações nas demonstrações contábeis e respectivas Notas Explicativas.

§ 3º A Presidente poderá solicitar a participação de servidores de outras unidades da SECAMI para o fornecimento de informações ou apoio técnico específico, sem alteração da composição prevista no *caput*.

Art 4º Compete ao GT-CPC:

I - elaborar Plano de Trabalho que identifique as atividades, os responsáveis, os prazos, os produtos e as evidências documentais necessárias ao cumprimento das determinações do Tribunal de Contas;

II - revisar os laudos e os procedimentos de avaliação e reavaliação dos bens móveis abrangidos pelas ocorrências identificadas no exercício de 2024;

III - verificar, por bem e por classe patrimonial, os valores de registro, a depreciação acumulada, o valor líquido contábil, o valor atribuído em reavaliação e a respectiva variação patrimonial;

IV - verificar a abrangência das classes de bens submetidas à reavaliação, de forma a assegurar a uniformidade dos critérios de mensuração e a correspondente documentação técnica;

V - promover a conciliação entre os registros constantes do Sistema de Patrimônio Mobiliário - SPM, os inventários, os laudos técnicos e os correspondentes saldos contábeis;

VI - identificar saldos patrimoniais eventualmente subavaliados ou superavaliados e subsidiar a realização dos ajustes necessários;

VII - verificar a adequação das rubricas contábeis utilizadas nos procedimentos de mensuração e reavaliação do ativo imobilizado;

VIII - identificar bens totalmente depreciados ainda em utilização e avaliar as providências necessárias quanto à revisão da vida útil, reavaliação, manutenção, substituição ou baixa;

IX - identificar e encaminhar para saneamento divergências cadastrais, baixas pendentes e demais ocorrências capazes de afetar a fidedignidade das informações patrimoniais e contábeis;

X - aperfeiçoar o fluxo de produção, validação, transmissão e registro da informação patrimonial entre as unidades responsáveis pela gestão patrimonial e contábil;

XI - estabelecer controles que assegurem a rastreabilidade entre a existência física do bem, seu registro no sistema patrimonial, os laudos de avaliação ou reavaliação e o correspondente registro contábil;

XII - estabelecer rotina periódica de conciliação patrimonial-contábil, especialmente por ocasião do encerramento de cada exercício financeiro e sempre que houver eventos relevantes de avaliação, reavaliação ou baixa;

XIII - propor medidas de aprimoramento das Notas Explicativas relativas ao ativo imobilizado;

XIV - identificar os riscos associados aos processos de gestão patrimonial e contábil e propor controles preventivos, detectivos e corretivos;

XV - solicitar, quando necessário, orientação técnica aos órgãos centrais competentes; e

XVI - produzir e organizar documentação suficiente para demonstrar o cumprimento das determinações constantes do Acórdão nº 1.440/2026.

Art. 5º Na execução das atividades do GT-CPC, observar-se-á a seguinte distribuição de responsabilidades:

I - ao Gerente de Apoio Administrativo, no âmbito da gestão patrimonial, compete coordenar a produção, conferência e disponibilização dos registros, inventários, relatórios e demais informações patrimoniais necessárias aos trabalhos;

II - à representante da Comissão de Avaliação de Bens Móveis compete subsidiar as análises relacionadas à condição física, ao estado de conservação, à vida útil remanescente, aos critérios e valores atribuídos aos bens e à abrangência das classes submetidas à avaliação ou reavaliação;

III - ao Gerente de Contabilidade compete coordenar tecnicamente a conciliação patrimonial-contábil, avaliar os reflexos contábeis das situações identificadas, promover os registros de sua competência e orientar a adequada evidenciação das informações nas demonstrações contábeis;

IV - à representante do Comitê Setorial de Compliance Público compete contribuir para a identificação e avaliação dos riscos relacionados aos processos examinados, bem como para a proposição de controles destinados à prevenção de novas ocorrências; e

V - à Presidente do Grupo de Trabalho compete promover a integração das atividades, acompanhar a execução das deliberações, solucionar questões de natureza administrativa e institucional e reportar ao Secretário-Chefe a evolução e os resultados dos trabalhos.

Art. 6º A Minuta de Nota Explicativa do Patrimônio constante do Processo SEI nº 202500047002517 será utilizada como referência técnica para a organização e evidenciação das informações patrimoniais, sem prejuízo:

I - da adequação dos dados ao exercício correspondente;

II - da validação das informações pelas unidades competentes;

III - da observância das orientações expedidas pelo Órgão Central de Contabilidade; e

IV - da aplicação das normas contábeis vigentes no período a que se referirem as demonstrações.



Art. 7º O GT-CPC deverá:

I - apresentar *Plano de Trabalho* ao Secretário-Chefe no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da publicação desta Portaria; e

II - concluir suas atividades no prazo de até 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de Relatório Técnico Conclusivo.

§ 1º O *Relatório Técnico Conclusivo* deverá conter, no mínimo:

I - diagnóstico consolidado das situações examinadas;

II - providências adotadas;

III - ajustes patrimoniais e contábeis realizados;

IV - pendências eventualmente remanescentes, acompanhadas da respectiva justificativa e da providência proposta;

V - evidências do cumprimento das determinações do Acórdão nº 1.440/2026;

VI - descrição dos controles e do fluxo permanente de conciliação patrimonial-contábil instituídos ou propostos; e

VII - recomendações destinadas à prevenção de novas ocorrências.

§ 2º O prazo previsto no inciso II do *caput* poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa apresentada pela Presidente do GT-CPC e aprovada pelo Secretário-Chefe.

Art. 8º A instituição do GT-CPC não suspende nem posterga a adoção das medidas corretivas cuja necessidade já esteja suficientemente demonstrada, devendo as unidades competentes promovê-las tão logo estejam presentes os elementos técnicos e documentais necessários.

Art. 9º As unidades administrativas da SECAMI deverão conferir prioridade às solicitações formuladas pela Presidente do GT-CPC, disponibilizando tempestivamente informações, processos, relatórios, documentos e apoio técnico necessários à execução dos trabalhos.

Art. 10. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 11. Os casos omissos e as questões que excedam às competências do GT-CPC serão submetidos à deliberação do Secretário-Chefe.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO GODINHO - CEL PM
Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar

Protocolo 647743

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 12/2026-SECAMI**

Processo SEI nº 202600005019351

Contratação SISLOG nº 120729

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar serviço Dedetização.

VALOR TOTAL ESTIMADO: não sigiloso - R\$ 100.179,72 (R\$ Cem Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

PRAZO LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: no período entre os dias 26/08/2026 às 08h00min à 14/09/2026 - 09:00 (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2026 às 09h00min.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES: 14/09/2026 às 09h10min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E O ACESSO AO EDITAL E AOS SEUS ANEXOS: <https://sislog.go.gov.br>.

INFORMAÇÕES: Fone (62) 3270-8817.

E-MAIL: casamilitar.cpl@gmail.com.

Marco Aurélio Godinho - Coronel/PMGO

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 647800

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024/SEAD

Processos: SISLOG 106637 - SEI 202400005022013 - 202400005029283.

Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 90.180.605/0001-02.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) o reajuste do valor contratado no percentual de 3,871710%, conforme o Índice Indexador IPCA (IBGE), referente ao período de julho de 2025 a abril de 2026, nos termos do PARÁGRAFO SÉTIMO da CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, conforme Especificação de Aditivo Contratual (89565679) e DESPACHO Nº 117/2026/SEAD/GECONT-89868552; b) a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/08/2026 a 26/08/2027, conforme parágrafo único da Cláusula Sexta do Contrato originário (63904418) e Especificação de Aditivo Contratual (89565679); c) retificar a vigência dos aditivos anteriores conforme orientação da veiculadas nos despachos nº 337/2025/GAB e nº 582/2025/GAB, segundo as quais o termo inicial do aditivo de prorrogação deve coincidir com o termo final do contrato que se encerra, observando-se a exclusão do dia do começo e o cômputo do prazo em meses de data a data, nos termos do art. 183, caput e inciso ii, da lei nº 14.133/2021. d) a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa. O pagamento referente ao reajuste será pago a partir de 26/08/2026, com a renovação da Apólice 01.82/2505, objeto do contrato.

Valor da prorrogação contratual: R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Vigência do Aditivo: O prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 26/08/2025 a 26/08/2026.

Data da assinatura: 21/08/2026.

Assina pela SEAD: Francisco Sérvulo Freire Nogueira.

Assina pela contratada: Marcelo Wais

Protocolo 647640

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026/SEAD

Processo SISLOG nº 118134

Processos SEI! 202500005042230

Locatário: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Locador: RH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.012/0001-09.

Objeto: Locação de imóvel para instalação da nova unidade Vapt Vupt da Praça da Bíblia, situado na Avenida Anhanguera (antiga Avenida "D"), Quadra K, Lotes 19 e 20, Vila Izabel, Goiânia-GO, sendo o Lote 19 registrado sob a Matrícula nº 989 e o Lote 20 registrado sob a Matrícula nº 988, vinculado às condições e especificações estabelecidas no termo de referência, seus anexos e proposta do LOCADOR, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Valor mensal: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Valor total: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 21/08/2026.

Assina pelo locatário: Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Assina pelo locador: Viviane Hajjar Farah

Protocolo 647649

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMIO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2025-SEAD

Processo nº: 202500004013647.

Participes: Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Objeto: rescisão amigável do Termo de Cooperação nº 023/2025/ SEAD (SEI nº 79696482), celebrado entre a Secretaria de Estado

da Administração e a Secretaria de Estado da Economia, em razão da rescisão do Contrato 053/2025 celebrado com a Universidade de Brasília, em razão da implementação da condição resolutive prevista no instrumento contratual, decorrente da não formação da turma mínima necessária à execução do contrato, conforme DESPACHO Nº 149/2026/SEAD/GESPP-93844521, acostado ao processo 202500004013647.

Data da assinatura: 21/08/2026.

Assina pela SEAD: Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Assina pela Economia: Renato Lacerda Noleto

Protocolo 647633

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

Portaria Intersecretarial nº 1/2026 - SECTI

Institui a Governança do Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás, a ser gerido e operacionalizado pela Secretaria de Estado Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Estado da Administração.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) é responsável pela coordenação do Observatório de Inovação em Políticas Públicas do de Goiás, conforme Decreto nº 10.287, de 10 de julho de 2023 e é responsável por gerir programas e projetos de transformação digital para os municípios goianos, de modo a elevar a maturidade digital e impulsionar a inovação digital em todo o território goiano;

CONSIDERANDO a reforma administrativa implementada pela Lei Estadual nº 24.331, de 3 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) é responsável pela formulação das diretrizes, das normas e dos procedimentos para a inovação permanente da gestão e dos serviços públicos estaduais, com ênfase na eficiência e na geração de valor público conforme Decreto nº 10.437, de 9 de abril de 2024; resolvem:

Art. 1º Fica instituída a Governança do Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás, a ser coordenada de forma colaborativa e integrada pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) e Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Art. 2º Compete à SECTI, por meio da Subsecretaria de Formação de Talentos e Transformação Digital e da Superintendência de Transformação Digital:

- Coordenar a execução geral do Prêmio, bem como a elaboração e gestão do regulamento, cronograma, critérios de avaliação e demais documentos normativos;
- Promover a mobilização dos órgãos e entidades da administração pública estadual de Goiás e de outros poderes baseados em Goiás, bem como dos poderes executivos municipais goianos, para submissão de iniciativas inovadoras e participação no Prêmio;
- Gerenciar a Comissão Organizadora do Prêmio, composta por representantes das secretarias signatárias, e garantir suporte técnico e institucional à Comissão Avaliadora, composta por especialistas de notório saber em inovação, indicados pelas secretarias envolvidas;
- Contribuir financeiramente e realizar os procedimentos de contratação relacionados às premiações das soluções vencedoras;
- Disponibilizar ferramenta tecnológica para recepção e avaliação das iniciativas inscritas;
- Indicar pelo menos um especialista para a Comissão Avaliadora da premiação com notório saber do campo de transformação digital e inovação, sendo vedada a participação de servidores dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo do Estado de Goiás e de poderes de outros entes federados com representação no estado de Goiás;

- Realizar as ações de comunicação e divulgação do Prêmio, com apoio das demais secretarias envolvidas;
- Produzir os materiais institucionais relacionados ao Prêmio, bem como coordenar a organizar a cerimônia de premiação.

Art. 3º Compete à SEAD, por meio da Subsecretaria de Inovação da Gestão e dos Serviços Públicos:

- Participar da elaboração dos critérios de avaliação e apoiar na validação técnica das iniciativas submetidas ao Prêmio;
- Indicar pelo menos um colaborador para participação na Comissão Organizadora do Prêmio, levando em conta que a sua unidade administrativa de lotação não poderá vir a participar da premiação;
- Contribuir com a mobilização de servidores e equipes das unidades do Poder Executivo Estadual para submissão de soluções inovadoras e participação no Prêmio;
- Contribuir financeiramente e executar processos na cerimônia da premiação;
- Indicar pelo menos um especialista para a Comissão Avaliadora da premiação com notório saber do campo de transformação digital e inovação, sendo vedada a participação de servidores dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo do Estado de Goiás e de poderes de outros entes federados com representação no estado de Goiás;
- Realizar as ações de comunicação e divulgação do Prêmio, com apoio das demais secretarias envolvidas;

Art. 4º A Comissão Organizadora do Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás será instituída por ato específico, e contará com representantes das secretarias signatárias desta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas duas Secretarias, observadas as respectivas competências institucionais.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Intersecretarial nº 1/2025 - SECTI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 647695

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 423/2026-SECTI

Designação dos seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atuais funções, comporem a equipe de fiscalização do Contrato nº 17/2026/SECTI (94668267), oriundo da cisão do Contrato nº 32/2024-SGG (SEI 63648026 -Processos SEI nº 202614304001364 e 202418037003174), celebrado com a M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0001-26, que tem por objeto a prestação de serviços desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, futura e eventual, com vistas a executar atividades de projeto, construção, testes, implantação, evolução, manutenção, sustentação e garantia de qualidade relacionadas ao ciclo de vida de software, adotando-se práticas ágeis aderentes ao processo de software:

Responsável	CPF	Cargo	Função
Susanna Silva Miranda Saddi	***.320.041- **	Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	Gestora de Contrato



S a m m y s César Chaves da Fonseca	***.750.251- **	Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	Gestor de Contrato
A l a n a n c y Alves de Souza	***.902.071- **	Especialista em Ciência de Dados	Gestor de Contrato
Alcide Celso Ramos Jube Neto	***.076.547- **	Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	Fiscal Técnico
Henrique Lino da Rocha	***.206.571- **	Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	Fiscal Técnico
L e o n a r d o Rodrigues de Paula	***.728.591- **	Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	Fiscal Técnico
L e o p o l d o Henrique Alvarenga Fernandes	***.812.461- **	Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	Fiscal Técnico
V i v i a n e Machado de Magalhães Pereira	***.080.851- **	Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	Fiscal Técnico
M i c h e l Mitsunaga	***.303.101- **	Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	Fiscal Técnico
I s a b e l Lacordaire Ribeiro Siqueira	***.523.911- **	Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	Fiscal Técnico
Gabriel de Sousa Lopes	***.249.296- **	Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	Fiscal Técnico
D e i n e r da Costa Menezes	***.637.141- **	Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	Fiscal Técnico
Kleyson de Sousa Rios	***.163.691- **	Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	Fiscal Técnico
Cristiano Dias Pimenta	***.298.566- **	Especialista em Desenvolvimen- to de Software Pleno	Fiscal Técnico
Paulo Roberto da Silva Junior	***.080.101- **	Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	Fiscal Técnico
A n d e r s o n C a m p o s Padilha	***.288.116- **	Especialista em Desenvolvimen- to de Software Sênior	Fiscal Técnico
Marcelo de A l m e i d a Oliveira	***.077.571- **	Analista de Gestão Govern- amental	Fiscal Técnico
J u l i a n a Fontinele Correia Viana	***.896.061- **	Gestor de Tecnologia da Informação - 19.929	Fiscal Técnico
G a b r i e l a Rodrigues Portugal	***.050.051- **	Assessor A5	Fiscal Admi- nistrativo
B i a n k a Gonçalves do Carmo	***.303.771- **	Assessor A5	Fiscal Admi- nistrativo

Vigência: Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Fundamento: art. 7 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e
artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023,

e na Lei Estadual nº 24.331, de 03 de junho de 2026, publicada
no DIÁRIO OFICIAL/GO - nº 24.793 de 3 de junho de 2026, que
promoveu a transferência das competências relacionadas à área de
Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo - SGG
para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
- SECTI.

Protocolo 647726

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 494/2026-SECTI

Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de
suas atuais funções, comporem a equipe de fiscalização do Contrato
nº 42/2025 (78076726), Processo SEI nº 202518037007869,
firmado com a empresa OST TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o
CNPJ nº 74.556.069/0001-32, que tem por objeto a subscrição de
licenças da solução de virtualização VMware, pelo período de 36
(trinta e seis) meses: como gestor titular: DIEGO DE MEDEIROS,
inscrito sob o CPF nº ***.226.011-**, ocupante do cargo de Assistente
Administrativo; como gestor substituto: RAIMUNDO NONATO DE
ALENCAR, inscrito sob o CPF nº ***.105.332-**, ocupante do cargo
de Técnico em Gestão Pública; como fiscal: AMARILDO RIBEIRO
DE SOUZA, inscrito sob o CPF nº ***.298.391-**, ocupante
do cargo de Assistente de Gestão Administrativa; como fiscal
substituto: BIANKA GONÇALVES DO CARMO, inscrito sob o CPF
nº ***.303.771-**, ocupante do cargo de Assessora; Permanecem
inalterados as demais funções da Portaria SISLOG nº 78076711.
Vigência: A partir de sua publicação; Fundamento: art. 7 da Lei
Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto
estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e na Lei Estadual nº
24.331, de 03 de junho de 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO
- nº 24.793 de 3 de junho de 2026, que promoveu a transferência
das competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação
da Secretaria-Geral de Governo - SGG para a Secretaria de Estado
de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Protocolo 647728

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 493/2026-SECTI

Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de
suas atuais funções, comporem a equipe de fiscalização do Contrato
nº 19/2024 (60978856), Processo SEI nº 202418037005503,
firmado com a RD TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob
o nº 07.426.902/0001-33, que tem por objeto a contratação de
empresa especializada para o fornecimento de serviços de links
de acesso a Internet tipo Trânsito IP, a serem instalados nos Data
Center Corporativo 1 (DC1) e Data Center Corporativo 2 (DC2);
como gestor titular: ALEXANDRE INÁCIO CARNEIRO, portador
do CPF nº ***.159.311-**, ocupante do cargo de Técnico em
Gestão Pública; e como gestor substituto: BRUNO LOPES LISITA,
portador do CPF nº ***.524.901-**, ocupante do cargo de Gerente
de Infraestrutura de TIC/Gestor de Tecnologia da Informação;
como fiscal: RALFAM TEIXEIRA PORTELA, portador do CPF nº
***.845.011-**, ocupante do cargo de Especialista DevOps; Fica
revogada a Portaria nº 299, de 02 de julho de 2026 (92665575).
Vigência: A partir de sua publicação; Fundamento: art. 7 da Lei
Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto
estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e na Lei Estadual nº
24.331, de 03 de junho de 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO
- nº 24.793 de 3 de junho de 2026, que promoveu a transferência
das competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação
da Secretaria-Geral de Governo - SGG para a Secretaria de Estado
de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Protocolo 647730

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 490/2026-SECTI

Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de
suas atuais funções, atuarem como gestores no Termo
de Colaboração 01/2025 (75484952), Processo SEI nº
202514304000429, firmado com a PROGRAMANDO O FUTURO,
inscrita sob o CNPJ nº 05.014.680/0001-16, que tem como objeto,
a elaboração e implementação do Programa Cidadão Tech, que
visa promover a cidadania digital em Goiás, tendo por objetivo
reduzir o nível de exclusão digital dos segmentos mais vulneráveis
da sociedade a partir de formação atualização, conscientização
e/ou capacitação em inclusão digital presenciais que estimulem



o uso consciente, sustentável e seguro da tecnologia: como gestor titular: ALAN SOUSA COELHO, inscrito sob o CPF nº ***.385.093-**, ocupante do cargo de C.T. Analista de Projetos de Transformação Digital; como gestor substituto: LEONEL GOMES LEITE FILHO, inscrito sob o CPF nº ***.600.161-**, ocupante do cargo de Analista de Projetos de Transformação Digital; Revoga-se a Portaria Nº 93, de 06 de abril de 2026 (SEI 88617848). Vigência: A partir de sua publicação; Fundamento: art. 7 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e na Lei Estadual nº 24.331, de 03 de junho de 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO - nº 24.793 de 3 de junho de 2026, que promoveu a transferência das competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo - SGG para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Protocolo 647733

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 489/2026-SECTI

Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atuais funções, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração 01/2025 (75484952), Processo SEI nº 202514304000429, firmado com a PROGRAMANDO O FUTURO, inscrita sob o CNPJ nº 05.014.680/0001-16, que tem por objeto a elaboração e implementação do Programa Cidadão Tech, que visa promover a cidadania digital em Goiás, tendo por objetivo reduzir o nível de exclusão digital dos segmentos mais vulneráveis da sociedade a partir de formação atualização, conscientização e/ou capacitação em inclusão digital presenciais que estimulem o uso consciente, sustentável e seguro da tecnologia: Presidente da Comissão: JOSELIA ALVES MARTINS, portador do CPF nº ***.988.881-**, ocupante do cargo de Analista de Projetos de Transformação Digital; Membro da Comissão: RENATO SANTIAGO KAMINISHI, portadora do CPF nº ***.790.201-**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública; Membro da Comissão: MATHEUS DE SOUZA GODOI, portador do CPF nº ***.848.441-**, ocupante do cargo de Assessor; Revoga-se a Portaria Nº 92, de 06 de abril de 2026 (SEI 88617753). Vigência: A partir de sua publicação; Fundamento: art. 7 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e na Lei Estadual nº 24.331, de 03 de junho de 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO - nº 24.793 de 3 de junho de 2026, que promoveu a transferência das competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo - SGG para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Protocolo 647734

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA SEMAD Nº 205, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Designa os conselheiros titulares e suplentes para integrar, no biênio 2026-2028, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no art. 5º, § 2º, do Decreto estadual nº 10.441, de 15 de abril de 2024, e no que consta do Processo SEI nº 202400017007456, resolve:

Art. 1º Designar os conselheiros titulares e suplentes para integrar, no biênio 2026-2028, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, na seguinte conformidade:

- I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD:
- a) titular: Andréa Vulcanis; e
 - b) suplente: Leonardo Serpa Schallenger;
- II - Subsecretaria de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, da SEMAD:
- a) titular: José Bento da Rocha; e
 - b) suplente: Natalia Cristina Lino;

III - Subsecretaria de Biodiversidade, Unidades de Conservação e Segurança Hídrica, da SEMAD:

- a) titular: Carolina Stange Azevedo Moulin; e
- b) suplente: Zilma Alves Maia;

IV - Subsecretaria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental, da SEMAD:

- a) titular: Robson Disarz; e
- b) suplente: Ildo Oraque de Queiroz;

V - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA:

- a) titular: Emanuel Pinheiro de Faria; e
- b) suplente: Stella Miranda Menezes;

VI - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC:

- a) titular: Marcos Sussumo Andrade; e
- b) suplente: D'iana Muara Borges de Abreu Queiroz;

VII - Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA:

- a) titular: César Augusto Sotkeviciene Moura; e
- b) suplente: Daniel Nunes Costa;

VIII - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP:

- a) titular: Marcelo Duarte Veloso; e
- b) suplente: Keller Abrão Gonçalves;

IX - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Goiás - IBAMA/GO:

- a) titular: Léo Caetano; e
- b) suplente: Rodrigo da Costa Andrade;

X - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio:

- a) titular: Sandro Flávio de Carvalho; e
- b) suplente: Paulo Oliveira de Sousa;

XI - Associação Goiana de Municípios - AGM:

- a) titular: Germano Augusto de Oliveira; e
- b) suplente: José Délio Alves Júnior;

XII - Federação Goiana de Municípios - FGM:

- a) titular: Marcelo Martins de Paiva; e
- b) suplente: Luís Henrique Bravos;

XIII - Município de Goiânia:

- a) titular: Jarina Padial Machado; e
- b) suplente: Gabriel Tenaglia Carneiro;

XIV - Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG:

- a) titular: Flávio Santana Rassi; e
- b) suplente: Elaine Lopes Noronha Farinelli;

XV - Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG:

- a) titular: Thiago Castro de Oliveira; e
- b) suplente: Lucas Lopes de Castro;

XVI - Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO:

- a) titular: Antônio Carlos da Costa; e
- b) suplente: Paulo André Rodrigues Pereira;

XVII - Federação das Associações Comerciais, Industriais, Empresariais e Agropecuárias do Estado de Goiás - FACIEG:

- a) titular: Marcos Araújo de Melo; e
- b) suplente: Ricardo de Assis de Moraes;

XVIII - Universidade Federal de Goiás - UFG:

- a) titular: João Batista de Deus; e
- b) suplente: Karla Maria Silva de Faria;

XIX - Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC:

- a) titular: Roberto Malheiros; e
- b) suplente: Agostinho Carneiro Campos;

XX - Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de Goiás - OAB/GO:

- a) titular: Victor Alencar de Mendonça; e
- b) suplente: Thania Maria Pereira da Silva;

XXI - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA/GO:

- a) titular: Diógenes Aires de Melo; e
- b) suplente: Guilherme Dal'Agnoli;

XXII - Conselho Regional de Química da XII Região - CRQ:

- a) titular: Luciano Figueiredo de Souza; e
- b) suplente: Fernando Yuri Silva dos Anjos;

XXIII - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA:

- a) titular: Ary Soares dos Santos; e
- b) suplente: Paulo d'Ávila Ferreira;

XXIV - Associação Goiana de Engenheiros Florestais - AGEF:

- a) titular: Fábio Miguel da Silva Borges; e



b) suplente: Rafaela Vilela;
XXV - Associação Goiana dos Engenheiros Ambientais - AGEAMB:
a) titular: Ana Júlia Ribeiro Moreira;
b) suplente: Marlon Barbosa de Sousa; e
XXVI - Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO:
a) titular: Daniela Haun de Araújo Serafim; e
b) suplente: Juliano de Barros Araújo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 457, de 6 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 647816

PORTARIA SEMAD Nº 204, DE 21 DE agosto DE 2026

Altera a Portaria nº 25, de 29 de janeiro de 2026, que institui o Grupo de Trabalho - GT para a implementação do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PEPSA, na modalidade "Cerrado em Pé em Comunidades Tradicionais".

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, § 1º, da Constituição do Estado de Goiás, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202500017019681, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 25, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.711, de 2 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - Carolina Stange Avezedo Moulin, Subsecretária de Biodiversidade, Unidades de Conservação e Segurança Hídrica, portadora do CPF nº ***. 048.576-**;

II - Ramon Pereira Trajano de Castro, Gerente de Economia Verde e Circular, portador do CPF nº ***. 444.861-**;

III - Kaoara Batista de Sá, Superintendente de Desenvolvimento Sustentável e Resíduos Sólidos, portadora do CPF nº ***. 178.551-**;

IV - Zilma Alves Maia, Superintendente de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Emergências Ambientais, portadora do CPF nº ***. 255.671-**;

V - Mariane Rodrigues Guedes, ocupante do cargo de Executivo Público Ambiental II, portadora do CPF nº ***.781.465-**;

VI - Elton Silva Araújo, Assessor A5, portador do CPF nº ***.407.721-**; e

VII - Geovanna Gonçalves Bessa, Líder de área ou Projeto LAP, portadora do CPF nº ***.569.171-**.

....." (NR)

"Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade semanal, para o cumprimento de suas atribuições, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação, sendo exigida, em ambos os casos, a presença da maioria simples de seus membros." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 647885

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1451/2026 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017004162 - Auto de Infração nº 0553, Série - Especial;

Processo SEI nº 202400017004164 - Auto de Infração nº 0554, Série - Especial.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 0553, Série - Especial e Auto de Infração nº 0554, Série - Especial.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08.

Compromissário: OZIREZ SALVINO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 04.585.612/0001-44.

Valor do TCACM: R\$ 78.329,46 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

Valor da conversão: R\$ 33.041,86 (trinta e três mil, quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 647632

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1161/2026 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017016406 - Auto de Infração nº 1665, Série - Especial;

Processo SEI nº 202400017016406 - Termo de Embargo nº 0285, Série - C;

Processo SEI nº 202400017013179 - Auto de Infração nº 0206, Série - C;

Processo SEI nº 202400017013169 - Auto de Infração nº 0205, Série - C;

Processo SEI nº 202400017013169 - Termo de Embargo nº 0153, Série - C;

Processo SEI nº 202400017012846 - Auto de Infração nº 0204, Série - C;

Processo SEI nº 202400017012846 - Termo de Embargo nº 0151, Série - C;

Processo SEI nº 202400017016547 - Auto de Infração nº 1666, Série - Especial;

Processo SEI nº 202400017016547 - Termo de Embargo nº 0286, Série - C.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 1665, Série - Especial, Termo de Embargo nº 0285, Série - C, Auto de Infração nº 0206, Série - C, Auto de Infração nº 0205, Série - C, Termo de Embargo nº 0153, Série - C, Auto de Infração nº 0204, Série - C, Termo de Embargo nº 0151, Série - C, Auto de Infração nº 1666, Série - Especial e Termo de Embargo nº 0286, Série - C.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08.

Compromissário: ELDO MARCONI PEREIRA - CPF nº ***.726.978-**.

Valor do TCACM: R\$ 155.078,59 (cento e cinquenta e cinco mil, setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Valor da conversão: R\$ 62.031,44 (sessenta e dois mil, trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).



A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 647636

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1417/2026 - SEMAD

Processo SEI nº 201900017003178 - Auto de Infração nº 5786, Série - B;

Processo SEI nº 201900017003180 - Auto de Infração nº 5787, Série - B.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 5786, Série - B e Auto de Infração nº 5787, Série - B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: ESMERINDO RAMOS NETO - ME - CNPJ sob o nº 10.707.437/0001-13.

Valor do TCACM: R\$ 7.524,64 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Valor da conversão: R\$ 3.294,11 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 647638

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 853/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202000017013734 - Auto de Infração nº 5206, Série - B.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 5206, Série - B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: EVERALDO OLIVEIRA DE CASTRO - CPF sob o nº ***.370.751-**. Valor do TCACM: R\$ 1.472,14 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

Valor da conversão: R\$ 934,04 (novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 647641

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 287/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202200017012001 - Auto de Infração nº 1615, Série - Especial.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 1615, Série - Especial.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: POSTO E AUTO PEÇAS JAO E LIMITADA - CNPJ nº 02.228.518/0001-02.

Valor do TCACM: R\$ 75.375,00 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Valor da conversão: R\$ 31.789,94 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

O Compromissário, conforme o Art. 80-A da Lei n.º 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, conforme a Instrução Normativa n.º 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 647643

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 354/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202300017014502 - Auto de Infração nº 3147, Série - Especial.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 3147, Série - Especial.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: MADEIFER CONSTRUVALE LTDA - CNPJ sob o nº 35.679.508/0001-42.

Valor do TCACM: R\$ 195.580,93 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

Valor da conversão: R\$ 85.301,16 (oitenta e cinco mil, trezentos e um reais e dezesseis centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 647687

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 103/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 201900017004392 - Auto de Infração nº 5914, Série - B;

Processo SEI nº 201900017004392 - Termo de Embargo nº 2531, Série - A;

Processo SEI nº 202100017001787 - Auto de Infração nº 7414, Série - B;



Processo SEI nº 202100017001787 - Termo de Embargo nº 3228, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 5914, Série - B, Termo de Embargo nº 2531, Série - A, Auto de Infração nº 7414, Série - B e Termo de Embargo nº 3228, Série - A.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: MARANATHA AGRO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ nº 00.662.974/0001-30.

Valor do TCACM: R\$ 693.347,93 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

Valor da conversão: R\$ 346.673,96 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Valor do 1º Termo Aditivo: R\$ 371.604,88 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 647694

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1077/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017012424 - Auto de Infração nº 1230, Série - Especial;

Processo SEI nº 202400017012435 - Auto de Infração nº 1211, Série - Especial;

Processo SEI nº 202400017012435 - Termo de Embargo nº 0678, Série - A;

Processo SEI nº 202400017014225 - Auto de Infração nº 0153, Série - C;

Processo SEI nº 202400017014225 - Termo de Embargo nº 0111, Série - A;

Processo SEI nº 202400017014224 - Auto de Infração nº 0152, Série - C;

Processo SEI nº 202400017014223 - Auto de Infração nº 0151, Série - C;

Processo SEI nº 202400017014223 - Termo de Embargo nº 0110, Série - C;

Processo SEI nº 202400017014221 - Auto de Infração nº 0150, Série - C;

Processo SEI nº 202400017014221 - Termo de Embargo nº 0109, Série - C;

Processo SEI nº 202400017011609 - Auto de Infração nº 2612, Série - Especial;

Processo SEI nº 202400017011609 - Termo de Embargo nº 1234, Série - A;

Processo SEI nº 202400017011610 - Auto de Infração nº 3058, Série - Especial.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 1230, Série - Especial; Auto de Infração nº 1211, Série - Especial; Termo de Embargo nº 0678, Série - A; Auto de Infração nº 0153, Série - C; Termo de Embargo nº 0111, Série - A; Auto de Infração nº 0152, Série - C; Auto de Infração nº 0151, Série - C; Termo de Embargo nº 0110, Série - C; Auto de Infração nº 0150, Série - C; Termo de Embargo nº 0109, Série - C; Auto de Infração nº 2612, Série - Especial; Termo de Embargo nº 1234, Série - A e ao Auto de Infração nº 3058, Série - Especial.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: JOSÉ ANTÔNIO VITTI, CPF nº ***.310.991-**. Valor do TCACM: R\$ 56.047,18 (cinquenta e seis mil, quarenta e sete reais e dezoito centavos).

Valor da conversão: R\$ 28.419,03 (vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e três centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 647716

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 338/2025 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017008783 - Auto de Infração nº 2262, Série - Especial;

Processo SEI nº 202400017008783 - Termo de Embargo nº 1332, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 2262, Série - Especial e ao Termo de Embargo nº 1332, Série - A.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: SAVIO HENRIQUE BRANDÃO E SILVA, CPF nº ***.081.191-**.

Valor do TCACM: R\$ 49.077,22 (quarenta e nove mil e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Valor da conversão: R\$ 20.167,35 (vinte mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 647717

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 827/2025 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017010802 - Auto de Infração nº 2822, Série - Especial;

Processo SEI nº 202400017010802 - Termo de Embargo nº 1211, Série - A;

Processo SEI nº 202400017011157 - Auto de Infração nº 2824, Série - Especial;

Processo SEI nº 202400017011157 - Termo de Embargo nº 1402, Série - A;

Processo SEI nº 202400017011178 - Auto de Infração nº 2825, Série - Especial;

Processo SEI nº 202400017011178 - Termo de Embargo nº 0897, Série - A;

Processo SEI nº 202400017011180 - Auto de Infração nº 2826, Série - Especial.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 2822, Série - Especial; Termo de Embargo nº 1211, Série - A; Auto de Infração nº 2824,



Série - Especial; Termo de Embargo nº 1402, Série - A; Auto de Infração nº 2825, Série - Especial; Termo de Embargo nº 0897, Série - A e ao Auto de Infração nº 2826, Série - Especial.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: ERMELINDO FERREIRA GOMES, CPF nº ***.109.231-**.

Valor do TCACM: R\$ 151.386,83 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Valor da conversão: R\$ 60.554,71 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 647720

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 355/2026 - SEMAD

Processo SEI nº 202300017004744 - Auto de Infração nº 2935, Série - Especial.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 2935, Série - Especial.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: MARIA GONÇALVES DE MOURA, CPF nº ***.700.631-**.

Valor do TCACM: R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

Valor da conversão: R\$ 708,98 (setecentos e oito reais e noventa e oito centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 647731

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 860/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017010518 - Auto de Infração nº 2770, Série - Especial;

Processo SEI nº 202400017012940 - Auto de Infração nº 0378, Série - C;

Processo SEI nº 202400017012940 - Termo de Embargo nº 0306, Série - C;

Processo SEI nº 202400017013033 - Auto de Infração nº 0379, Série - C;

Processo SEI nº 202400017013033 - Termo de Embargo nº 0307, Série - C;

Processo SEI nº 202400017013034 - Auto de Infração nº 0361, Série - C;

Processo SEI nº 202400017013034 - Termo de Embargo nº 0308, Série - C;

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 2770, Série - Especial; Auto de Infração nº 0378, Série - C; Termo de Embargo nº 0306, Série - C; Auto de Infração nº 0379, Série - C; Termo de Embargo nº 0307, Série - C; Auto de Infração nº 0361, Série - C; Termo de Embargo nº 0308, Série - C.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: AGROFAVA CEREAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.867.306/0001-38.

Valor do TCACM: R\$ 65.236,88 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Valor da conversão: R\$ 29.646,40 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Valor do projeto de conversão: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Compromissário, conforme o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, conforme a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 647735

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1257/2026 - SEMAD

Processo SEI nº 202300017013732 - Auto de Infração nº 3047, Série - Especial;

Processo SEI nº 202300017013733 - Auto de Infração nº 3048, Série - Especial.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 2770, Série - Especial e ao Auto de Infração nº 0378, Série - Especial.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA., CNPJ nº 37.883.097/0002-19.

Valor do TCACM: R\$ 120.352,25 (cento e vinte mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Valor da conversão: R\$ 53.184,11 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e onze centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 647736

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 210/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202300017008140 - Auto de Infração nº 0205, Série - Especial;

Processo SEI nº 202300017008140 - Termo de Apreensão nº 0000967, Série - A.

Objeto: Alteração das parcelas dos boletos para conversão de



multa em cumprimento a limitação da legislação de que as parcelas não sejam inferiores a quantia de R\$ 500,00.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: JOSÉ APARECIDO MENDES, CPF nº ***.827.291-**.

Valor do TCACM: R\$ 3.032,04 (três mil trinta e dois reais e quatro centavos).

Valor da conversão: R\$ 1.288,11 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

Valor do 1º Termo Aditivo: R\$ 1.288,11 (mil duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 647738

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 608/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202000017011043 - Auto de Infração nº 6983, Série - B;

Processo SEI nº 202000017011043 - Termo de Embargo nº 2933, Série - A;

Processo SEI nº 202000017011063 - Auto de Infração nº 6985, Série - B;

Processo SEI nº 202000017011063 - Termo de Embargo nº 2935, Série - A;

Processo SEI nº 202000017011054 - Auto de Infração nº 6984, Série - B;

Processo SEI nº 202000017011054 - Termo de Embargo nº 2934, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 6983, Série - B, Termo de Embargo nº 2933, Série - A, Auto de Infração nº 6985, Série - B, Termo de Embargo nº 2935, Série - A, Auto de Infração nº 6984, Série - B e Termo de Embargo nº 2934, Série - A.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08.

Compromissário: DALVA FERREIRA DA CRUZ - CPF nº ***.720.941-**.

Valor do TCACM: R\$ 170.147,74 (cento e setenta mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Valor da conversão: R\$ 86.697,92 (oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Valor do projeto de conversão: R\$ 86.701,06 (oitenta e seis mil, setecentos e um reais e seis centavos).

Valor do 1º Termo Aditivo ao TCACM: R\$ 84.539,80 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 647782

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 839/2026 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017010863 - Auto de Infração nº 2742, Série - Especial;

Processo SEI nº 202400017010863 - Termo de Embargo nº 1179, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 2742, Série - Especial e Termo de Embargo nº 1179, Série - A.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08.

Compromissário: ADALTO DONIZETE RODRIGUES - CPF nº ***.983.311-**.

Valor do TCACM: R\$ 28.192,26 (vinte e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Valor da conversão: R\$ 11.276,90 (onze mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 647783

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 646/2025 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017011651 - Auto de Infração nº 2831, Série - Especial;

Processo SEI nº 202400017011651 - Termo de Embargo nº 1961, Série - A;

Processo SEI nº 202400017011652 - Auto de Infração nº 2832, Série - Especial.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 2831, Série - Especial, Termo de Embargo nº 1961, Série - A e Auto de Infração nº 2832, Série - Especial.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissário: FAZENDA URANIA AGROPECUÁRIA LTDA ME, CNPJ nº 02.252.310/0001-29.

Valor do TCACM: R\$ 510.233,35 (quinhentos e dez mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Valor da conversão: R\$ 207.586,35 (duzentos e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 647791



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 116/2021 - SEMAD

Processo SEI nº 201900017010750 - Auto de Infração nº 5930, Série - B;
Processo SEI nº 201900017010748 - Auto de Infração nº 5928, Série - B;
Processo SEI nº 201900017010748 - Termo de Embargo nº 002673, Série - A;
Processo SEI nº 201900017010300 - Auto de Infração nº 5929, Série - B;
Processo SEI nº 202000017006637 - Auto de Infração nº 4613, Série - B.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 5930, Série - B; Auto de Infração nº 5928, Série - B; Termo de Embargo nº 002673, Série - A; Auto de Infração nº 5929, Série - B e ao Auto de Infração nº 4613, Série - B.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: ROBERTA DE AGUIAR VIEIRA, CPF nº ***.772.401-**
Valor do TCACM: R\$ 153.460,74 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).
Valor da conversão: R\$ 76.730,37 (setenta e seis mil, setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).
Valor do 2º Termo Aditivo: R\$ 86.199,00 (oitenta e seis mil cento e noventa e nove reais).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS
Secretária de Estado

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Protocolo 647793

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 844/2026 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017014149 - Auto de Infração nº 0662, Série - Especial.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 0662, Série - Especial.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: CERÂMICA FORTUNATO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - CNPJ 05.678.213/0001-90.
Valor do TCACM: R\$ 103.426,98 (cento e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).
Valor da conversão: R\$ 42.882,16 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 647797

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 399/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202300017014676 - Auto de Infração nº 0139, Série - Especial;
Processo SEI nº 202300017014676 - Termo de Embargo nº 0058, Série - A.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 0139, Série - Especial e ao Termo de Embargo nº 0058, Série - A.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: MINERACAO NOVO BRASIL GRANITOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 00.063.878/0001-76
Valor do TCACM: R\$ 151.871,52 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
Valor da conversão: R\$ 65.666,32 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Protocolo 647799

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 312/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202300017009011 - Auto de Infração nº 3264, Série - Especial;
Processo SEI nº 202300017009011 - Termo de Embargo nº 5287, Série - A;
Processo SEI nº 202300017009012 - Auto de Infração nº 3265, Série - Especial;
Processo SEI nº 202300017009012 - Termo de Embargo nº 5288, Série - A.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 3264, Série - Especial; Termo de Embargo nº 5287, Série - A; Auto de Infração nº 3265, Série - Especial e ao Termo de Embargo nº 5288, Série - A.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: JOAQUIM RODRIGUES PEIXOTO, CPF nº ***.704.981-**
Valor do TCACM: R\$ 91.052,57 (noventa e um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Valor da conversão: R\$ 39.997,82 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Protocolo 647802



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE
MULTA Nº 1550/2026 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017009888 - Auto de Infração nº 2392, Série - Especial;
Processo SEI nº 202400017009888 - Termo de Embargo nº 1654, Série - A.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 2392, Série - Especial e Termo de Embargo nº 1654, Série - A.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: KLAEBER DOMINGOS FRANCO - CPF nº: ***.771.666-**.
Valor do TCACM: R\$ 86.476,16 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).
Valor da conversão: R\$ 34.590,46 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 647807

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE
MULTA Nº 318/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202200017006255 - Auto de Infração nº 1522, Série - Especial.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 1522, Série - Especial.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: POSTO MOREIRA EIRELI - CNPJ nº 06.050.724/0001-26.
Valor do TCACM: R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).
Valor da conversão: R\$ 43.832,32 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 647813

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5377/2026

ASSUNTO: Instauração de PAD

Referência: 202600006079724

Infração: Art. 202 inciso LXI da Lei Estadual nº 20.756/2020

Síntese do Fato: acusado de manter proximidade indevida com alunas, realizando comentários de cunho sexual e vexatório acerca

do vestuário das alunas, conforme denúncia encaminhada a esta Pasta (fls. 1/3 - ID93806413), em consonância a determinação (fls. 46/47 - ID93806413).

Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.

Data da Portaria: 21/08/2026

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 647639

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5370/2026

ASSUNTO: Instauração de PAD

Referência: 202600006086196

Infração: Art. 202 incisos LII e LXI, e no art. 203, inciso VII, da Lei Estadual nº 20.756/2020

Síntese do Fato: acusado de manter proximidade e intimidade excessiva com aluno via aplicativo de mensagens, conforme denúncia encaminhada a esta Pasta (fls. 1/5 - ID94695145), em consonância a determinação (fls. 68/69 - ID94695145),

Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.

Data da Portaria: 20/08/2026

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 647652

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 5345, DE 19 DE agosto DE 2026

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 969/2026/GAB**, o qual consta no Processo nº 202500006014693,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Relatório Final nº 18/2026, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e do Despacho Fundamentado nº 7850/2026, da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/2001, e, conforme delegação de competência concedida pelo Governador do Estado, mediante o Decreto Estadual nº 9.405/2019 e **DECIDIR PELA ABSOLVIÇÃO** da servidora **FERNANDA MACHADO SILVA (CPF: ***.***.431-01)**, ocupante do cargo efetivo Professor - Classe IV, acusada da suposta prática da infração prevista no art. 202, inc. XI, XIX, LVII e XLVI da Lei Estadual n. 20.756/2020 (faltar com a urbanidade no atendimento a qualquer pessoa do público; descumprir, desrespeitar ou retardar, culposa ou intencionalmente, o cumprimento de qualquer ordem legítima, administrativa ou judicial, Lei ou regulamento; cometer insubordinação grave em serviço e valer-se do cargo para lograr proveito pessoal indevido para si ou para outrem), devido à ausência de provas de prática de conduta transgressora, dado à **insuficiência de provas de que a investigada incorreu nos ilícitos mencionados supra**.

Cumpra-se e Publique-se.

Helena da Costa Bezerra

Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura digital.

Protocolo 647656

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 5347, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 966/2026/GAB**, o qual consta no Processo nº 202400006020006,



RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Relatório Final nº 49/2026, d a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e do Despacho Fundamentado n. 7835/2026, da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/2001, e, conforme delegação de competência concedida pelo Governador do Estado, mediante o Decreto Estadual nº 9.405/2019, **DECIDIR pela extinção da punibilidade** da servidora **GISELLE BARBOSA DOS SANTOS ANDRADE** (CPF: XXX.363.221-XX), uma vez que não mais persiste o vínculo entre a servidora e esta Pasta, tendo em vista que houve a interrupção da prestação de serviços. Ademais, no que concerne à apuração de lesão aos cofres públicos, **RESOLVE** aplicar ao caso os princípios da insignificância e da razoabilidade em favor da servidora, no que concerne à incompatibilidade de horários averiguada nos meses de fevereiro e março de 2018, uma vez que foi demonstrado o baixíssimo grau de ofensividade da suposta conduta em apuração e que o valor a ser dispendido pela Administração na persecução disciplinar seria superior ao percebido por ela durante o período apontado.

Cumpra-se e Publique-se.

Helena da Costa Bezerra
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia,
data da assinatura digital.

Protocolo 647661

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202000006044788 Data: 17/09/2020
Nome da empresa: Imagem Produtos e Serviços para Informática Eireli-ME
Assunto: Termo Aditivo

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2021, que entre si fazem, o Estado e Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a empresa Imagem Produtos e Serviços para Informática Eireli-ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 099/2021, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **II - Cláusula Quarta - Da Vigência:** A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2021 será por mais 6 (seis) meses, contados de 23/08/2026 a 22/02/2027. **Cláusula Quinta - Do Valor:** O presente Termo Aditivo terá o valor de **R\$ 1.324.935,14 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)**. **I. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Compactada: 2026.2401.465 / Nota de Empenho nº 00001 / Classificação Funcional: 12.362.1008.2474 / Grupo: 03 / Natureza de Despesa: 3.3.90.39.34 / Fonte: 15400108 / Data: 21/08/2026 / Valor: R\$ 230.299,23. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2026.

Protocolo 647630

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202000006044788 Data: 17/09/2020
Nome da empresa: Uniserv Comércio e Prestação de Serviços Eirelli
Assunto: Termo Aditivo

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2021, que entre si fazem, o Estado e Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a empresa Uniserv Comércio e Prestação de Serviços Eirelli.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 099/2021, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **II - Cláusula Quarta - Da Vigência:** A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2021 será por mais 6 (seis) meses, contados de 23/08/2026 a 22/02/2027. **Cláusula Quinta - Do Valor:** O presente Termo Aditivo terá o valor de **R\$ 584.268,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais)**. **I. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Compactada: 2026.2401.465 / Nota de Empenho nº 00002 / Classificação Funcional: 12.362.1008.2474 / Grupo: 03 / Natureza de Despesa: 3.3.90.39.34 / Fonte: 15400108 / Data: 21/08/2026 / Valor: R\$ 292.134,00. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2026.

Protocolo 647631

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 202600006009766 Data: 20/01/2026
Nome da empresa: OPÇÃO 1 ENGENHARIA LTDA
Assunto: Contrato

Contrato nº 02/2026 que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR POLIVALENTE, e a pessoa jurídica OPÇÃO 1 ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade Colégio Estadual em Período Integral Polivalente Antônio Carlos Paniago, do município de Mineiros GO, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 59.638,54 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**. **Fontes:** 108 E 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 1 (mês) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2026.

Protocolo 647647

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202600006009329 Data: 20/01/2026
Nome da empresa: M4X ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Assunto: Contrato

Contrato nº 001/2026 que entre si celebram o Conselho Escolar Vale da Esperança, e a pessoa jurídica M4X ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia na unidade: Colégio Estadual de Educação do Campo Vale da Esperança, do município de Formosa, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 59.999,58 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**. **Fontes:** 108 E 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2026.

Protocolo 647666

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201900006040876
Assunto: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Quirinópolis por intermédio do Conselho Escolar da Coordenação Regional de Quirinópolis, CNPJ Nº 05.868.767/0001-50 e a pessoa jurídica F G CRUZ, CNPJ: 23.811.887/0001-01.
Do Objeto revisão e reparos da parte elétrica do Colégio



Estadual Perilo Rodrigues de Moura, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 001/2024, art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de **R\$ 37.956,06** (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). Fonte: 100. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 3 (seis) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura :** 15/03/2024.

Protocolo 647679

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.603.5710

Contratante: Conselho da Coordenação Regional de Educação de Formosa

Contratada: Construtora Queiroz LTDA

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de serviços no percentual de **1,0226%** ao valor inicialmente contratado, e que será no importe de **R\$ 39.341,24 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, e supressão contratual no percentual de **0,71%** ao valor inicialmente contratado, e que será no importe de **R\$ 27.424,75 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

Da Modalidade: Concorrência 004/2025

Data da Assinatura: 24/08/2026.

Protocolo 647681

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 202100006060953 / **SISLOG:** 115356.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência, na forma eletrônica-nº 004/ 2025.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da Coordenação Regional de Educação de Jussara, inscrita no CNPJ sob o nº 05.854.404/0001-66.

CONTRATADA: ALFA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E LOCADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 16.628.700/0001-65.

PREÇO: Terá o valor de R\$ 1.648.900,00 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos reais).

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 004/2025 - CRE**, com a alteração, da Cláusula Terceira - Do preço e das especificações do objeto.

3.1. Pelos serviços executados a Contratada receberá da CONTRATANTE o valor total de **R\$ 1.676.173,20** (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos).

3.1.1. Constitui o valor total do Contrato citado no item 3.1 a soma do valor do correspondente ao acréscimo e supressão deste Termo Aditivo ao valor inicialmente contratado de **R\$ 1.648.900,00** (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos reais).

3.1.2. O acréscimo origina-se do aumento quantitativo do objeto inaugural, ante as modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, no valor de **R\$ 36.621,83** (trinta e seis mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), perfazendo o percentual de **2,2209%** (dois inteiros e dois mil duzentos e nove décimos de milésimo por cento) sobre o valor inicialmente contratado.

3.1.3. A supressão origina-se da diminuição quantitativa de determinados itens do projeto inaugural, ante as modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, no valor de **R\$ 9.348,63** (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), perfazendo o percentual de **0,5600%** (zero inteiros e cinco mil e seiscentos décimos de milésimo por cento) em relação ao valor inicialmente contratado.

3.2. Em decorrência do acréscimo e supressão de serviços, a tabela abaixo passa a conter as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO COM BDI (R\$)
1	ADMINISTRATIVO	R\$ 105.401,23
2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 22.273,85

3	ETAPA 01 - IMPLANTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO 75kVA (DEVERÁ SER EXECUTADA NOS PRIMEIROS 90 DIAS DE OBRAS	R\$ 11.932,88
4	ETAPA 01 - SUBESTAÇÃO 75kVA (DEVERÁ SER EXECUTADA NOS PRIMEIROS 90 DIAS DE OBRA)	R\$ 45.860,68
5	ETAPA 01 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 41.842,92
6	ETAPA 01 - IMPLANTAÇÃO QUADRA COBERTA EM ARCO	R\$ 104.341,86
7	ETAPA 01 - QUADRA EM ARCO MOD 02 - PADRÃO SEDUC	R\$ 422.876,24
8	ETAPA 01 - REFORMA DO BLOCO 03	R\$ 10.981,18
9	ETAPA 01 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.051,20
10	ETAPA 02 - REFORMA DO BLOCO 02 - COBERTURA	R\$ 169.456,31
11	ETAPA 02 - REFORMA DO BLOCO 02 - RAMPAS	R\$ 8.941,27
12	ETAPA 02 - REFORMA DO BLOCO 02 - SANITÁRIOS FEMININO E MASCULINO	R\$ 60.551,67
13	ETAPA 02 - REFORMA DO BLOCO 02 - PINTURA	R\$ 40.152,38
14	ETAPA 02 - REFORMA DO BLOCO 02 - ACESSIBILIDADE	R\$ 14.568,90
15	ETAPA 02 - REFORMA DO BLOCO 02 - DIVERSOS	R\$ 50.042,81
16	ETAPA 02 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 34.984,41
17	ETAPA 03 - REFORMA DO BLOCO 01 - COBERTURA	R\$ 130.971,32
18	ETAPA 03 - REFORMA DO BLOCO 01 - PINTURA	R\$ 35.510,72
19	ETAPA 03 - REFORMA DO BLOCO 01 - ACESSIBILIDADE	R\$ 8.563,53
20	ETAPA 03 - REFORMA DO BLOCO 01 - DIVERSOS	R\$ 26.418,84
21	ETAPA 03 - MURO	R\$ 112.994,57
22	ETAPA 03 - CALÇADA EXTERNA	R\$ 112.994,57
23	ETAPA 03 - ACESSIBILIDADE INTERNA	R\$ 14.065,06
24	ETAPA 03 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 66.997,49
25	PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 3.187,45
26	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 61.619,98
	ACRÉSCIMO	R\$ 36.621,83
	SUPRESSÃO	R\$ 9.348,63
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (R\$)	R\$ 1.676.173,20

COORDENAÇÃO

REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

CONTRATANTE

KELLY CRISTINA SILVA

PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA
CONTRATADA

ALFA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E LOCADORA LTDA
EMANUELLE RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 647686

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202600006009625

Data: 20/01/2026

Nome da empresa: Fogaça Construções E Reformas Em Geral
Assunto: Contrato

Contrato nº 01/2026 que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR SÃO JOSÉ DO RETIRO, e a pessoa jurídica FOGAÇA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL.



DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade COLÉGIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO SÃO JOSÉ DO RETIRO, do município de ITABERAÍ, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 39.916,03(trinta e nove mil novecentos e dezesseis reais e três centavos)**. Fontes: 108 E 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA PUBLICAÇÃO:** 19/08/2026.

Protocolo 647689

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 202600006009769

Data:

18/08/2026

Nome da empresa: Excelência Engenharia Ltda

Assunto: Contrato

Contrato nº 04/2026 que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ASSIS, e a pessoa jurídica EXCELENCIA ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade Colégio Estadual Deputado José Alves de Assis, do município de Mineiros, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 73.637,12 (Setenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos)**. Fontes: 108 E 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2026

Protocolo 647692

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202600006009689

Data:20/01/2026

Nome da empresa: Comercial E Prestadora de Serviços LTDA

Assunto: Contrato

Contrato nº 009/2026 que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR JOÃO ROBERTO MOREIRA, e a pessoa jurídica COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade escolar do Colégio Estadual em Período Integral João Roberto Moreira, do município de Jataí/GO, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **DO PREÇO:** Terá o valor de R\$ 77.139,13 (setenta e sete mil cento e trinta e nove reais e treze centavos). Fontes: 108 e 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 17/08/2026.

Protocolo 647696

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202500006143908

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2026, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Quirinópolis por intermédio do Conselho Escolar da Coordenação Regional de Quirinópolis, CNPJ Nº 05.868.767/0001-50 e a pessoa jurídica ELIANE LAYS DE SOUSA GOMES, CNPJ: 46.064.763/0001-05.

Do Objeto construção de um pergolado na área de jardim da sede Coordenação Regional de Quirinópolis, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 004/2026, art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Fonte: 100. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 3 (seis) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 17/08/2026.

Protocolo 647739

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA ADITIVO

Contrato nº **001/2026**. PROCESSO Filho nº: **2025.0000.612.9473**, UNIDADE ESCOLAR: **COLÉGIO ESTADUAL RODRIGO RODRIGUES DA CUNHA**; Contratante: **CONSELHO ESCOLAR TEREZINHA DE ALMEIDA MENDES**, CNPJ: **00.680.178/0001-20**; Contratada: **ASSOCIAÇÃO AGROECOLÓGICA ESTADUAL DE GOIÁS**, CNPJ/CPF nº: **05.979.844/0001-91**. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** **R\$ 2.181,28 (dois mil, cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**. **VIGÊNCIA:** **03(três) meses**, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2026.

EUDER PIRES DA CUNHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 647745

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA ADITIVO

Contrato nº **03/2026**. PROCESSO Filho nº: **2025.0000.612.9473**, Unidade Escolar: **COLÉGIO ESTADUAL RODRIGO RODRIGUES DA CUNHA**; Contratante: **CONSELHO ESCOLAR TEREZINHA DE ALMEIDA MENDES**, CNPJ: **00.680.178/0001-20**, Contratado: **Srº. THIAGO GARCIA DE ABREU**. CPF nº: **070.792.271-27**. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** **R\$ 860,76 (oitocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)**. **VIGÊNCIA:** **03(três) meses**, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2026.

EUDER PIRES DA CUNHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 647746

Extrato Contrato/Chamada Pública ADITIVO

Contrato nº 001/2026. PROCESSO Filho nº: **2025.0000.612.8799**, Unidade Escolar: **COLÉGIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO JOÃO GONÇALVES RIBEIRO**; Contratante: **CONSELHO ESCOLAR NUCLEC JOÃO GONÇALVES RIBEIRO**, CNPJ: **10.927.312/0001-07**, Contratada: **ASSOCIAÇÃO ESTADUAL AGROECOLÓGICA DE GOIÁS-AESAGO**, CNPJ/CPF nº: **05.979.884/0001-91**. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** **R\$ R\$1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais)** **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 20/08/2026.

Neirlsleene Figueiredo Santos e Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 647748

EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO ADITIVO

Contrato nº **01/2026** - PROCESSO Filho nº: **2026.0000.6037405**, UNIDADE ESCOLAR: **COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR VASCO DOS REIS GONÇALVES**, Contratante: **CONSELHO ESCOLAR MARIA CELESTE DA CONÇEIÇÃO**, CNPJ: **00.680.197/0001-57**. Contratada: **COMÉRCIO DE ALIMENTOS R. C. LIMA LTDA**, CNPJ nº: **37.368.856/0001-24**. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR:** **R\$ 11.360,22 (onze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)**, **VIGÊNCIA:** **07(sete) meses**, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 20/08/2026.

MARCIA CORDEIRO DE VALE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 647750



**EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO
ADITIVO**

Contrato nº **01/2026** - PROCESSO Filho nº: **2026.0000.603.7405**, UNIDADE ESCOLAR: **COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR VASCO DOS REIS GONÇALVES**, Contratante: **CONSELHO ESCOLAR MARIA CELESTE DA CONCEIÇÃO**, CNPJ: **00.680.197/0001-57**. Contratada: **TEIXEIRA & SILVA PANIFICADORA LTDA - ME**, CNPJ nº: **07.617.192/0001-29**, OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR: R\$ 3.252,00 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais)**, **VIGÊNCIA: 07(sete) meses**, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.**

MARCIA CORDEIRO DE VALE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 647751

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

Contrato nº001/2026 PROCESSO nº2025.0000.612.1113 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ALFA ÔMEGA; Contratante: Conselho Escolar do Colégio Estadual Alfa Ômega; CNPJ: 20.353.657/0001-40; Contratada: **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINIDADE-CONTIGO**, CNPJ: **06.191.896/0001-10**. OBJETO: Tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. **FINALIDADE:** Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VALOR:** R\$ 44.080,00 (quarenta e quatro mil e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 13/08/2026.**

DANIEL DE MELO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 647753

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 - SISLOG Nº 117704

Contrato nº001/2026 PROCESSO nº 202600006050520 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ALFA ÔMEGA; Contratante: Conselho Escolar do Colégio Estadual Alfa Ômega; CNPJ: 20.353.657/0001-40; Contratada: **VALE DISTRIBUIÇÃO LTDA**; CNPJ: **48.099.548/001 -67**. OBJETO: Tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. **FINALIDADE:** Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VALOR:** R\$ 20.727,82 (vinte mil setecentos e vinte sete reais e oitenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contando a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026.**

DANIEL DE MELO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 647754

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026- SISLOG Nº 117704

Contrato nº001/2026 PROCESSO nº 202600006050520 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ALFA ÔMEGA; Contratante: Conselho Escolar do Colégio Estadual Alfa Ômega; CNPJ: 20.353.657/0001-40; Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS R.C. DE LIMA**; CNPJ: **37.368.856/0001-40**. OBJETO: Tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. **FINALIDADE:** Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VALOR:** R\$ 103.883,41 (cento e três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contando a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026.**

DANIEL DE MELO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 647757

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 002/2026**

Contrato nº001/2026 PROCESSO nº 202600006050520 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ALFA ÔMEGA; Contratante: Conselho Escolar do Colégio Estadual Alfa Ômega; CNPJ: 20.353.657/0001-40; Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS R.C. DE LIMA**; CNPJ: **37.368.856/0001-40**. OBJETO: Tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. **FINALIDADE:** Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VALOR:** R\$ 103.882,91 (cento e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contando a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 11/08/2026.**

DANIEL DE MELO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 647758

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº011/2026. PROCESSO nº: 202600006025112 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOSÉ PASCOAL DA SILVA Contratante: Conselho Escolar Professor José Pascoal da Silva CNPJ:00.806.902/0001-10 Contratada: **COMÉRCIO DE ALIMENTOS RC DE LIMA LTDA**, CNPJ nº: **37.368.856/0001-24**. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 228.731,50 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.**

RENILDES APARECIDA PEREIRA PAULA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 647759

**EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO DA CHAMADA
PÚBLICA 001/2026**

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2026. PROCESSO nº: 2025.0000.613.4378. UNIDADE ESCOLAR CEPI- CARLOS ALBERTO DE DEUS; Contratante: Conselho Escolar CARLOS ALBERTO DE DEUS CNPJ: **00.646.175/0001-70** Contratada: **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÁS-COMAFAGO**. CPF/CNPJ nº**18.483.185/0001-06**. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:R\$3.818,35(Três mil oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)** **VIGÊNCIA:** doze (12) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 14.01.2026.**

ANNA CAROLLINA RODRIGUES BATISTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 647760

**EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO DA CHAMADA
PÚBLICA 001/2026**

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2026. PROCESSO nº: 2025.0000.613.4378 UNIDADE ESCOLAR CEPI- CARLOS ALBERTO DE DEUS; Contratante: Conselho Escolar CARLOS ALBERTO DE DEUS CNPJ: **00.646.175/0001-70** Contratada: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES PLANTIO DE GOIÁS-COMPLANG**. CNPJ nº: **63.901.913/0001-07**. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **R\$14.126,71(Quatorze mil cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos)** **VIGÊNCIA:** doze (12) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 20.08.2026.**

ANNA CAROLLINA RODRIGUES BATISTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 647763

**EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO
ADITIVO**

Contrato nº **01/2026** - PROCESSO Filho nº: **2026.0000.6037405**, UNIDADE ESCOLAR: **COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR VASCO DOS REIS GONÇALVES**, Contratante: **CONSELHO ESCOLAR MARIA CELESTE DA CONCEIÇÃO**, CNPJ: **00.680.197/0001-57**. Contratada: **COMÉRCIO DE ALIMENTOS R. C. LIMA LTDA**, CNPJ nº:



37.368.856/0001-24, OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR: R\$ 11.360,22** (onze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2026.

MARCIA CORDEIRO DE VALE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 647765

EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO ADITIVO

Contrato nº **01/2026** - PROCESSO Filho nº: 2026.0000.6037405, UNIDADE ESCOLAR: **COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR VASCO DOS REIS GONÇALVES**, Contratante: **CONSELHO ESCOLAR MARIA CELESTE DA CONCEIÇÃO**, CNPJ: 00.680.197/0001-57. Contratada: **TEIXEIRA & SILVA PANIFICADORA LTDA - ME**, CNPJ nº: 07.617.192/0001-29, OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. **VALOR: R\$ 3.252,00** (três mil duzentos e cinquenta e dois reais), **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 18/08/2026.

MARCIA CORDEIRO DE VALE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 647767

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 202600006009648
20/01/2026

Data:

Nome da empresa: JR CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

Assunto: Contrato

Contrato nº 001/2026 que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR SÃO JOÃO BATISTA, e a pessoa jurídica JR Construtora e Transportadora LTDA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade Colégio Estadual de Educação do Campo Antônio Pereira Maia, do município de Uirapuru-GO, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 39.867,48 (Trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**. **Fontes:** 108 E 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2026.

Protocolo 647785

AVISO DE LICITAÇÃO

OS CONSELHOS ESCOLARES, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam público o **Edital da CHAMADA PÚBLICA 2026**, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES 2026	DATA SESSÃO 2026
02	202600006082461	Itapaci	Manoel L. de Carvalho	25/08 até 8h59 de 15/09	15/09 às 9h
	202600006080525	Planaltina	CEPI Modelo		

Os Editais poderão ser acompanhados e retirados: <https://goias.gov.br/educacao/licitacoes/>. Informações nas Unidades Escolares.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 647645

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - CONTRATAÇÃO SISLOG nº118109

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Educação de Itumbiara, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo SEI nº 2025.0000.504.2031/SISLOG 118109. Tipo da Licitação: Menor preço. Objeto: Reforma e ampliação do Colégio Estadual em Período Integral Adoniro Martins de Andrade, no município de Itumbiara. Empresa vencedora: RWA SERV ENGENHARIA, ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 45.459.348/0001-80, no valor de R\$ R\$ 2.990.000,00 (Dois milhões, novecentos e noventa mil reais). Informamos que este resultado foi publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), SISLOG (sistema de contratações públicas e logística do Estado de Goiás), Site oficial do órgão SEDUC-GO.

ROSÂNGELA RIBEIRO VIANA
Agente de Contratação

Protocolo 647707

AVISO DO ATO DE TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 01/2025

O Conselho Escolar Maçom Ângelo Chaves da Unidade Escolar Colégio Estadual Maçom Ângelo Chaves, torna público que às 09:00 horas, do dia 21/08/2026, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para execução de serviços de manutenções de engenharia, mediante **DISPENSA**, com

fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação de empresa para execução de serviços de manutenções de engenharia, processo SEI nº 2026.0000.600.9337, quando o Agente da Contratação Direta e os membros da Equipe de Apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Empresa Souto Engenharia LTDA CNPJ nº 53.811.613/0001-75 - valor total R\$ 59.989,80 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante mais bem classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Formosa, aos 21 dias do mês de agosto de 2026.

DIEGO SANTHAGO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 647693

TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 01/2026

Às 18:00 horas, do dia 13/07/2026, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Serviços de Engenharia, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal



nº 14.133/21, referente ao processo de contratação de empresa de Engenharia, processo SEI nº 2026.0000.600.9766, quando o Agente da Contratação Direta e os membros da Equipe de Apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Descrição do item	
Reescrita letreiro e pintura de fundo; Remoção da placa IDEB; Sala 1 troca da porta completa e pintura, pintura interna barrado e acima do barrado. Sala 2 troca da porta e pintura, pintura interna barrado e acima barrado; Sala 03 troca porta completa e pintura, pintura interna barrado e acima barrado; Sala 4 troca da porta completa e pintura, remoção de vidro e fechamento em alvenaria vão da porta, pintura interna barrado acima barrado; Sala 5 troca da porta completa e pintura, remoção de vidro e fechamento em alvenaria vão da porta, pintura interna barrado acima barrado; Sala 6 pinturas interna barrado acima barrado; Sala 8 troca da porta completa e pintura, remoção de vidro e fechamento em alvenaria vão da porta, pintura interna barrado acima barrado; Sala 9 troca da porta completa e pintura, remoção de vidro e fechamento em alvenaria vão da porta, pintura interna barrado acima barrado; Sala 11 troca da porta completa e pintura, remoção de vidro e fechamento em alvenaria vão da porta, pintura interna barrado acima barrado; Sala 12 troca da porta completa e pintura, remoção de vidro e fechamento em alvenaria vão da porta, pintura interna barrado acima barrado; Pintura corredor circulação - salas; Entrada salas - tijolinho; Realocação do portão da entrada e pintura; Abertura de janela quiche com grade janela de correr e granito, pintura interna da secretaria barrado acima barrado; Pintura entrada secretaria - tijolinho;	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	43.091.932/0001-08
Fornecedor	Opção 1 Engenharia LTDA
Valor Total	R\$ 59.638,54

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante mais bem classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo lote, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Mineiros GO, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 647699

TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026

Às 7:00 horas, do dia 06/07/2026, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, com o intuito de serviços de manutenção e pequenos reparos e adequação das Unidades Escolares Estaduais Goianas, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação de empresa para executar obras de construção civil, com o intuito de serviços de manutenção e pequenos reparos e adequação das Unidades Escolares Estaduais Goianas, processo SEI nº 202600006009775, quando o Agente da Contratação Direta e os membros da Equipe de Apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Descrição do item
Pintura do mural para os estudantes; Manutenção e Pintura da Quadra Coberta (Piso e arquibancada); Grade de proteção das câmeras da Quadra Coberta 7 (sete unidades); Grade de proteção dos Refletores IP66 da Quadra Coberta (18 (dezoito) unidades); Pintura do letreiro na fachada frontal e lateral do muro; Letreiro na Caixa d'água.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	52.150.821/0001-08
Fornecedor	MARTINS ENGENHARIA LTDA
Valor Total	R\$ 59.483,52

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante mais bem classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo lote, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Santa Rita do Araguaia, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 647702

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer torna público o resultado de homologação e adjudicação da dispensa eletrônica nº 01/2026 - SEEL, Processo SEI 202600005017040, contratação 120222-SISLOG, cujo objeto é a contratação de Café torrado e moído, pacote 500g. Empresa QUATRO A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ: 21.334.380/0001-70, valor total da contratação R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta). Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Goiânia-GO, 25 de agosto de 2026.

WELINGTON PEIXOTO MOURA

Ordenador de Despesas

Protocolo 647706

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA SSP Nº 876, DE 248 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; com fundamento na Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, especialmente em seu art. 92, e na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020; e em atenção ao Processo nº 202600002094236, resolve:

Art. 1º Fica determinado o retorno para a inatividade, a partir de 26 de agosto de 2026, do 1º Sargento PM Veterano *735* DERCY LUIZ DE CARVALHO, CPF nº ***.391.681-**, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 195, de 2 de março de 2022.

Art. 2º A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 647861

PORTARIA Nº 869, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário



Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em atenção ao Processo nº 202400016039859, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor ALRITOM CAETANO BEZERRA, CPF nº ***.633.871-**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Gestor do Sistema de Gestão de Materiais do Estado - SIGMATE, no âmbito desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição ao servidor MAX SUEL RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.465.511-**, ocupante do cargo em comissão Assessor A8, anteriormente designado por meio da Portaria nº 1.074, de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º O servidor ora designado deverá adotar todas as providências necessárias para o desenvolvimento das atividades inerentes à gestão do SIGMATE no âmbito desta pasta.

Art. 3º Ficam encerradas as atribuições determinadas por meio da Portaria nº 1.074, de 2024.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência Administrativa/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 647866

PORTARIA SSP Nº 870, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em atendimento ao solicitado no Despacho nº 3.756/2026/SSP/SGI (SEI nº 94709735), em atenção ao Processo nº 202500016027805, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor ALRITOM CAETANO BEZERRA, CPF nº ***.633.871-**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, para atuar como Gestor do Contrato nº 154/2025 (SEI nº 81055816), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa JR ÁGUAS EIRELI, CNPJ/MF nº 97.546.623/0001-04, que tem como objeto a aquisição de água mineral a fim de atender as demandas dos órgãos e entidades da administração pública do Estado de Goiás, em substituição ao servidor DANTE CESALPINO ALVES DE ALMEIDA, CPF nº ***.658.471-**, ocupante do cargo Assessor A8, designado anteriormente por meio da Portaria nº 1.176, de 4 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica designado o servidor JOÃO FERREIRA DE SOUSA, CPF nº ***.521.451-**, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública - Geral, para atuar como Suplente do Gestor, em seus impedimentos e afastamentos legais, em substituição ao servidor ANTÔNIO AGOSTINHO PEREIRA, CPF nº ***.181.071-**, ocupante do cargo Auxiliar Operacional - IQUEGO, designado anteriormente por meio da Portaria nº 1.176, de 4 de novembro de 2025.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 647874

PORTARIA SSP Nº 871, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em atendimento ao solicitado no Despacho nº 3.756/2026/SSP/SGI (SEI nº 94709735), em atenção ao Processo nº 202500016027805, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor ALRITOM CAETANO BEZERRA, CPF nº ***.633.871-**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, para atuar como Gestor do Contrato nº 155/2025 (SEI nº 81055900), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa GESNER COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF nº 55.216.226/0001-16, que tem como objeto a aquisição de água mineral a fim de atender as demandas dos órgãos e entidades da administração pública do Estado de Goiás, em substituição ao servidor DANTE CESALPINO ALVES DE ALMEIDA, CPF nº ***.658.471-**, ocupante do cargo Assessor A8, designado anteriormente por meio da Portaria nº 1.177, de 4 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica designado o servidor JOÃO FERREIRA DE SOUSA, CPF nº ***.521.451-**, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública - Geral, para atuar como Suplente do Gestor, em seus impedimentos e afastamentos legais, em substituição ao servidor ANTÔNIO AGOSTINHO PEREIRA, CPF nº ***.181.071-**, ocupante do cargo Auxiliar Operacional - IQUEGO, designado anteriormente por meio da Portaria nº 1.177, de 4 de novembro de 2025.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 647876

PORTARIA SSP Nº 872, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em atendimento ao solicitado no Despacho nº 3.748/2026/SSP/SGI (SEI nº 94700704), em atenção ao Processo nº 202500016004458, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor ALRITOM CAETANO BEZERRA, CPF nº ***.633.871-**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, para atuar como Gestor do Contrato nº 039/2025 (SEI nº 73481984), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa GÁS E MAIS COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF nº 41.485.159/0001-20, que tem como objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de gás liquefeito de petróleo - GLP 13 Kg, em substituição ao servidor PEDRO AUGUSTO DIAS PEREIRA DE SOUZA LEITE, CPF nº ***.430.901-**, ocupante do cargo Assessor A9, designado anteriormente por meio da Portaria nº 510, de 14 de maio de 2025.

Art. 2º Fica designado o servidor JOÃO FERREIRA DE SOUSA, CPF nº ***.521.451-**, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública - Geral, para atuar como Suplente do Gestor, em seus impedimentos e afastamentos legais, em substituição ao servidor ANTÔNIO AGOSTINHO PEREIRA, CPF nº ***.181.071-**, ocupante do cargo Auxiliar Operacional - IQUEGO, designado anteriormente por meio da Portaria nº 510, de 14 de maio de 2025.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser encaminhada à



Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 647883

PORTARIA Nº 873, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, em atenção ao Processo nº 202500016047597, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor ALRITOM CAETANO BEZERRA, CPF nº ***.633.871-**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, para atuar como Gestor Titular do Contrato nº 035/2026 (SEI nº 87640303), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta secretaria e a empresa DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 64.106.552/0001-61, cujo objeto constitui na de aquisição de café tipo superior, 100% arábico, em pó torrado e moído, pacote à vácuo de 500g, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Fica designado o servidor JOÃO FERREIRA DE SOUSA, CPF nº ***.521.451-**, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública - Geral, para atuar como Suplente do Gestor, auxiliando e substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado como Gestor, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º O Gestor ora designado deverá apresentar à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º O Gestor designado deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP.

Art. 6º A Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 647887

PORTARIA SSP Nº 874, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e em atenção Processo nº 202500015001522, resolve:

Art. 1º Fica designado o Major BM TIAGO SILVA FRAZÃO, CPF nº ***.454.553-**, para atuar como Gestor do Contrato nº 31/2025 (SEI nº 78367517), em observância ao Termo Aditivo nº 078/2026 (SEI nº 94410450), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa HELISUL TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ/MF nº 75.543.611/0001-85, cujo objeto constitui na contratação de de empresa especializada no ramo aeronáutico homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil para locação de 1 (uma) aeronave de asas rotativas (helicóptero), monomotor, a reação, para emprego em combate a incêndios florestais, resgate aeromédico, busca e salvamento, apoio a ações de defesa civil, bem como em outras missões e atividades institucionais pertinentes ao serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Fica designada a Capitão BM ANAISE LAURENE DE PAULA MOREIRA, CPF nº ***.167.751-**, para exercer a função de Suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais, bem como atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo Gestor, com aprovação da chefia imediata.



Art. 4º O Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinentes e relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º O Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP.

Art. 6º A Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deverá comunicar, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar para conhecimento e demais providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 647889

PORTARIA SSP Nº 868, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, em atenção ao Processo nº 202600002100341, resolve:

Art. 1º Fica convocado o 1º Sargento PM Veterano *410* ZILVAN GUIMARÃES SILVA, CPF nº ***.399.791-**, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que a militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º O militar da reserva remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º O militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 647890

EXTRATO DO CONTRATO 121/2026

SISLOG: 118136. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: ENGRÁCIA MERCANTIL DE MOBÍLIAS UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ 18.321.200/0001-01. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para o Comando de Saúde da PMGO. Recurso: 27130000/União. Valor total: R\$ 140.210,00 (cento e quarenta mil, duzentos e dez reais). Data: 24/08/2026.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 647815

EXTRATO DO CONTRATO 123/2026

Processo: 202600016019926. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: METALFLEX INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 62.139.803/0001-89. Objeto: instalação, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, incluso fornecimento de materiais. Vigência: 6 (seis) meses. Recurso: 17990142/Tesouro. Valor total: R\$ 3.991.487,27 (três milhões, novecentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos). Data Assinatura: 24/08/2026.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 647832

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 209/2025 (SISLOG 117239), Ampla Participação, cujo objeto é: Prestação de serviços de análise, projeto, desenvolvimento, manutenção, documentação, sustentação, suporte e teste de soluções tecnológicas, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, contemplando a transferência de conhecimento e agregação tecnológica, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pela SSP. Valor estimado: R\$ 19.264.752,00. Critério de julgamento: Menor preço por item. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.sislog.go.gov.br até o dia 10/09/2026 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances (sessão pública), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.seguranca.go.gov.br.

João Paulo Marques Lino Cintra - Agente de Contratação

Protocolo 647660

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Concorrência 130/2025 (SISLOG 113506), Ampla Participação, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reformar e ampliar a Delegacia Municipal de Santa Helena de Goiás. Valor estimado: R\$ 315.300,55. Critério de julgamento: Menor preço. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.sislog.go.gov.br até o dia 15/09/2026 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances (sessão pública), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.seguranca.go.gov.br.

Iris Pereira da Silva Arruda - Agente de Contratação

Protocolo 647665

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 195/2025 (SISLOG 117815), Exclusiva ME/EPP, cujo objeto é: Reforma Delegacia de Senador Canedo. Valor Estimado: R\$ 49.548,58 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Critério de



Julgamento: Menor Preço. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.sislog.go.gov.br até o dia 17/09/2026 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site <https://goias.gov.br>.

IRIS PEREIRA DA SILVA ARRUDA - Agente de Contratação

Protocolo 647742

Delegacia Geral Da Polícia Civil – DGPC

EXTRATO DE PORTARIA Nº 10/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 10/2026, SEI nº 202600007065882, com base na Sindicância Preliminar nº 24/2026 - 2º CIP/SCDPC. Vítima: Administração Pública. Fato: extrai-se dos autos que o servidor acusado teria publicado vídeo em rede social, no qual aparece portando duas armas de fogo na cintura (uma delas institucional) e, além disso, encaminhou o referido vídeo diretamente a um Deputado Distrital/DF, em suposta atitude ameaçadora. Infrações: Art. 204, incisos XII e XXVII, da Lei Estadual nº 20.756/20, cujas penalidades são, respectivamente, 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias de suspensão; e 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias de suspensão. SCDPC, Goiânia, 24/08/2026.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO

Superintendente de Correições e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 647860

EXTRATO DE PORTARIA Nº 11/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 11/2026, SEI nº 202600007066483, com base na Sindicância Preliminar nº 32/2026 - 5º CIP/SCDPC. Vítima: Administração Pública. Fato: extrai-se dos autos que o servidor acusado teria faltado com a urbanidade ao recusar registro de ocorrência, proferindo palavras de baixo calão em desfavor dos solicitantes; consta ainda, que o servidor teria agido de forma provocativa e desafiadora em razão de determinação proferida por autoridade superior, fato ocorrido em 16/11/2025. Infrações: Art. 202, incisos XI e XXV, da Lei Estadual nº 20.756/20, cujas penalidades são, respectivamente, advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; e suspensão de até 30 (trinta) dias. SCDPC, Goiânia, 24/08/2026.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO

Superintendente de Correições e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 647870

EXTRATO DE PORTARIA Nº 12/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 12/2026, SEI nº 202600007066604, com base na Sindicância Preliminar nº 34/2026 - 1º CIP/SCDPC. Vítima: Administração Pública. Fato: extrai-se dos autos que a servidora acusada teria incorrido, em tese, nas condutas de faltar ao serviço em 31/07/2025 e 22/08/2025, sem comunicação prévia e sem motivo justo; abandonar a unidade policial durante diligência flagrancial em 30/09/2025, deixando de lavar o auto de prisão em flagrante; deixar de adotar providência afeta às suas atribuições, ao não comparecer à oitiva designada em 03/10/2025; ofender colega de trabalho, na mesma data, por expressão escrita inadequada; reter indevidamente as chaves do Cartório Central de 03/10/2025 a 18/11/2025, retardando o cumprimento de ordem judicial; e proceder de forma desidiosa, mediante bloqueio de contatos com o Poder Judiciário e falhas na gestão de comunicações processuais. Infrações: Art. 202, incisos IX, XIV, XVII, XIX, e XXV, da Lei Estadual nº 20.756/20, cujas penalidades são, respectivamente, advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; suspensão de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias; suspensão de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias; e suspensão de até 30 (trinta) dias. SCDPC, Goiânia, 24/08/2026.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO

Superintendente de Correições e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 647881

Comando Geral Da Polícia Militar – CGPM

ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.518, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202600002093846, e

Considerando a previsão de progressão funcional, aplicável exclusivamente ao militar da ativa ocupante do posto de Coronel, Nível I, elencada no artigo 1º, § 2º da Lei nº 24.402, de 29 de junho de 2006; e

Considerando a verificação dos requisitos de que trata o artigo 1º, § 2º da Lei nº 24.402, de 29 de junho de 2006, nos termos da manifestação da Goiás Previdência - GOIASPREV (94232834), resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao CORONEL QOPM *8.91* PAULO CEZAR LOPES, CPF nº ***.062.028-**, do Nível I para o Nível II do posto de Coronel, com fundamento nos §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei nº 24.402, de 29 de junho de 2026.

Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros da progressão funcional de que trata o art. 1º desta Portaria terão início no primeiro dia do mês subsequente ao da edição deste ato, nos termos do § 5º do art. 1º da Lei nº 24.402, de 2026.

Art. 3º O subsídio do militar corresponderá ao valor fixado para o Nível II do posto de Coronel, calculado com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o subsídio fixado para o Nível I, nos termos do art. 2º da Lei nº 24.402, de 2026.

Art. 4º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que adote as providências pertinentes à sua competência, incluindo a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM

Comandante-Geral

Protocolo 647768

ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.515, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto nos Processos SEI nºs 202500011001928 e 202300002130144, resolve:

Art. 1º Promover o 2º Sargento PM *6.26* DIVAD MENDES FERREIRA, CPF nº ***.927.071-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, à graduação de 1º Sargento PM, em virtude de o militar ter completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Agregar o 1º Sargento PM *6.26* DIVAD MENDES FERREIRA, CPF nº ***.927.071-**.

Art. 3º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.



Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no *caput* deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 4º Determinar à Base Administrativa da Polícia Militar, que realize a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) e, ainda, a devida atualização na ficha funcional do policial militar.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para:

I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), pela Assessoria Técnica;

II - providências atinentes à atualização financeira, pela Seção Orçamentária e Financeira (CGF/9); e

III - aplicação do inciso II do art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal (CGF/4).

Art. 6º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 647769

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.514, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto nos Processos SEI nºs 202500011001928 e 202600002036312,, resolve:

Art. 1º Promover o 1º Sargento PM *7.56* LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.295.301-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, à graduação de Subtenente PM, em virtude de o militar ter completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Agregar o Subtenente PM *7.56* LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.295.301-**.

Art. 3º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no *caput* deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 4º Determinar à Base Administrativa da Polícia Militar, que realize a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) e, ainda, a devida atualização na ficha funcional do policial militar.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para:

I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), pela Assessoria Técnica;

II - providências atinentes à atualização financeira, pela Seção Orçamentária e Financeira (CGF/9); e

III - aplicação do inciso II do art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal (CGF/4).

Art. 6º Determinar ao Comandante do 44º Batalhão de Polícia Militar (44º BPM), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 647772

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.519, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista os Processos SEI n.º(s) 202600002101428 e 202600002037379, e

Considerando o que preconiza o art. 75 c/c o art. 76 da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e, ainda, o art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 14, de 2025 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928;

Considerando o Despacho nº 250, de 2025 da Procuradoria-Geral do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; e

Considerando a Portaria n.º 827, de 10 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial/GO n.º 24.841, de 12 de agosto de 2026, que promoveu o 2º Tenente QOA *8.52* MARCOS LEANDRO DE JESUS, por completar os requisitos da Lei 23.118/24, resolve:

Art. 1º Agregar o 2º Tenente QOA *8.52* MARCOS LEANDRO DE JESUS, CPF n.º ***.983.651-**, lotado na 28ª Companhia Independente de Polícia Militar (28ª CIPM).

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) e à 28ª CIPM, que adotem as providências pertinentes às suas competências.

Parágrafo único. O CGF deverá, ainda, providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 647775

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.520, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista os Processos SEI n.º(s) 202600002101428 e 202600002067718, e

Considerando o que preconiza o art. 75 c/c o art. 76 da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e, ainda, o art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 14, de 2025 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928;

Considerando o Despacho nº 250, de 2025 da Procuradoria-Geral do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; e

Considerando a Portaria n.º 829, de 11 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial/GO n.º 24.842, de 13 de agosto de 2026, que promoveu o 2º Tenente QOA *8.10* CLEUVISMAR FRANCELINO BERNARDES, por completar os requisitos da Lei 23.118/24, resolve:

Art. 1º Agregar o 2º Tenente QOA *8.10* CLEUVISMAR FRANCELINO BERNARDES, CPF n.º ***.463.781-**, lotado no 42º Batalhão da Polícia Militar (42º BPM).

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) e ao 42º BPM, que adotem as providências pertinentes às suas competências.



Parágrafo único. O CGF deverá, ainda, providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 647777

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.521, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista os Processos SEI n.º(s) 202600002101428, 202600002075316 e 2026000020753162

Considerando o que preconiza o art. 75 c/c o art. 76 da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e, ainda, o art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 14, de 2025 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928;

Considerando o Despacho nº 250, de 2025 da Procuradoria-Geral do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; e

Considerando a Portaria n.º 834, de 12 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial/GO n.º 24.843, de 14 de agosto de 2026, que promoveu o 2º Tenente QOA *8.85* ADRIANO BARBOSA DA SILVA, por completar os requisitos da Lei 23.118/24, resolve:

Art. 1º Agregar o 2º Tenente QOA *8.85* ADRIANO BARBOSA DA SILVA, CPF n.º ***.258.041-**, lotado no Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM).

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) e ao COPOM, que adotem as providências pertinentes às suas competências.

Parágrafo único. O CGF deverá, ainda, providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 647780

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.522, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista os Processos SEI n.º(s) 202600002101428 e 202600002036901, e

Considerando o que preconiza o art. 75 c/c o art. 76 da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e, ainda, o art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 14, de 2025 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928;

Considerando o Despacho nº 250, de 2025 da Procuradoria-Geral do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; e

Considerando a Portaria n.º 846, de 18 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial/GO n.º 24.846, de 19 de agosto de 2026, que promoveu o 2º Tenente QOA*8.31* ELIEL CÉSAR SEVERO DE SOUSA, por completar os requisitos da Lei 23.118/24, resolve:

Art. 1º Agregar o 2º Tenente QOA *8.31* ELIEL CÉSAR SEVERO DE SOUSA, CPF n.º ***.225.371-**, lotado na 24ª Companhia Independente de Polícia Militar(24ª CIPM).

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) e à 24ª CIPM, que adotem as providências pertinentes às suas competências.

Parágrafo único. O CGF deverá, ainda, providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 647781

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-PMGO
CONTRATAÇÃO Nº 118493
PROCESSO Nº 202600005004138**

O Estado de Goiás, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Maior Desconto por Item**, em Modo de **Disputa Aberto**, Licitação **Ampla Participação** nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. **Objeto: Concessão de uso remunerado de espaço público para instalação de lanchonete no Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás.** Data e horário de início da Sessão Pública: dia **18/09/2026 - 10h00min (horário de Brasília-DF)**. Valor Total Estimado: **R\$ 126.742,20 (Cento e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**. Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br. O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da Sessão Pública. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis no site: <https://sislog.go.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: 62 98188-0076 e/ou e-mail: licitacao.pmgo@gmail.com.

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas

Protocolo 647821

Secretaria da Saúde - SES

EXTRATO DO EDITAL Nº 21/2026-SESG/SES-GO

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada Pública Complementar para formação de cadastro de reserva de preceptores bolsistas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde: Clima, desenvolvido em parceria entre a Universidade Federal de Goiás (UFG) e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO). Informações complementares, incluindo os requisitos para participação, a íntegra deste Edital e de seus anexos, bem como os resultados desta Chamada Pública, estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://goias.gov.br/escoladesaude/escola-de-saude/> e no Processo SEI nº 202600010050327.

EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONÇALVES

Superintendente da Escola de Saúde de Goiás

Protocolo 647625

Intimação Nº 74 / 2026 SES/COFP-05073

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais consoante com os artigos 96 a 98 da Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, INTIMA Neison Marques Cavalcante, CPF ***.602.471-**, quanto ao comparecimento à Coordenação da Folha para, em até 30 (trinta) dias consecutivos a partir desta publicação, tratar de assuntos relativos ao processo SEI n.º 202600010052562.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

THALLES PAULINO DE ÁVILA

Nota: Delegação de assinatura por meio da Portaria n.º 152/2025 - SES.

Protocolo 647786

EXTRATO DA PORTARIA SISPAC Nº 106/2026 - SES

Assunto: Instauração de processo administrativo disciplinar.

Referência: 202600010070896.

Transgressão: artigo 202, inciso XXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese dos fatos: Existem indícios de que o servidor tenha participado de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.
Protocolo 647709

PORTARIA SES Nº 2646, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo 202516448107989, e

Considerando o processo administrativo destinado à formalização de cooperação técnica interinstitucional para a implementação das metas do Programa Pena Justa no Estado de Goiás, em atendimento às determinações do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 347;

Considerando o disposto no OFÍCIO CIRCULAR Nº 70/2026 da Diretoria-Geral de Polícia Penal de apresentação de Portaria de designação dos gestores titular e suplente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução das metas pactuadas; resolve:

Art. 1º Ficam designados, como representantes desta Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, os servidores da Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS/ SUBPAS/SES/GO, abaixo relacionados:

Nome	Função	Área/Gerência
CRISTIANE PEDROSO DA SILVA CPF n.º ***.672.541-**	Titular	Coordenadora de Promoção da Equidade para as Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, vinculada à Gerência de Atenção às Populações Específicas - GERPOP
CLAUTENES JOSÉ DA SILVA CPF n.º ***.632.541-**	Suplente	Assistente Social do Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator (PAII), vinculado à Gerência de Saúde Mental - GESM

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores designados deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Cooperação sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de vigência do Termo; e

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR
Protocolo 647721

PORTARIA SES Nº 2661, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Designa Interlocutor Institucional e Gestores de Dados e formaliza a categorização dos dados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES-GO, nos termos da Resolução nº 002, de 18 de março de 2025, do Comitê de Governança de Dados Estadual - CGDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a governança, a gestão e o adequado tratamento dos dados sob custódia da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES-GO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.609, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados na administração pública estadual e institui o Comitê de Governança de Dados Estadual - CGDE;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002, de 18 de março de 2025, que estabelece diretrizes e orientações para a categorização e o compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, da Resolução nº 002, de 18 de março de 2025, que estabelece a necessidade de indicação formal dos Gestores de Dados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, mediante Portaria expedida pelo titular do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO o disposto no item 3 do Anexo da Resolução nº 002, de 18 de março de 2025, que , recomenda que cada órgão ou entidade designe um interlocutor, responsável por estabelecer uma comunicação eficiente entre os diversos gestores de dados do órgão ou entidade, áreas de negócio e área de TI;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas pelo Comitê de Governança de Dados Estadual - CGDE e a adequada formalização e publicidade da designação dos responsáveis pela gestão dos dados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES-GO, a estrutura de interlocução e gestão de dados necessária ao cumprimento das diretrizes de governança, categorização, compartilhamento e interoperabilidade de dados estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 10.609, de 2024, e pela Resolução nº 02, de 18 de março de 2025/SGG.

Art 2º Fica a servidora a seguir designada para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Interlocutor Institucional da SES - GO junto ao Comitê de Governança de Dados Estadual - CGDE:

Nome	Cargo/função	CPF
Luiselena Luna Esmeraldo	Superintendente de Tecnologia, Inovação e Saúde Digital	***.202.703-**

Art. 3º São atribuições do Interlocutor Institucional, conforme a Resolução n.º 02, de 18 março de 2025/SGG:

I - manter interlocução e participar de eventos formativos promovidos pelo CGDE, a fim de obter instruções e esclarecimentos necessários para a correta aplicação do Decreto estadual nº 10.609, de 2024;

II - apoiar a disseminação interna das diretrizes e orientações sobre o compartilhamento e a interoperabilidade de dados, assegurando a aplicação correta das regras definidas pelo CGDE e das normas estabelecidas neste documento;

III - consolidar as categorizações de dados realizadas pelos gestores de dados em documento único, conforme modelo definido pelo CGDE, enviando-o a cada nova revisão; e

IV - Organizar e consolidar as regras para compartilhamento de dados Institucionais e Específicos, conforme determinado pelos gestores de dados, e encaminhá-las ao CGDE sempre que houver revisões ou atualizações.



Art. 4º Ficam designados os servidores relacionados a seguir para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Gestor de

Dados junto ao Comitê de Governança de Dados Estadual - CGDE e ficam assim categorizados os dados dos sistemas da Secretaria de Estado

da Saúde de Goiás - SES-GO:

Conjunto de dados do sistema	Categorização	Área Responsável	Gestor de dados	CPF do gestor de dados
Sistema de Administração Financeira - SAF	Compartilhamento institucional	SGI/GEFIN SGI/GECC SGI/GECON SGI SUBIPEI / SPLAN / GEPO SUBIPEI / SPLAN / GCR	Kariny Ferreira Braga - Módulos Fundo Municipal de Saúde - FMS, Tesouraria e Pagamento Luany Batista Amaral - Módulo Contratos Murilo Lara de Faria - Módulo Fundo Contábil Denys Cortes Barreto - Módulo Fundo Rotativo Flávio Augusto Curado Moraes - Módulo Planejamento Sherlly Rodrigues de Lima - Módulo Recursos Federais	***.021.881-** ***.988.561-** ***.278.001-** ***.506.231-** ***.168.211-** ***.963.151-**
Sistema do Organograma Interativo - SOI	Compartilhamento institucional	SGI/GGP	Marcelo Carlos Ribeiro de Castro	***.091.001-**
Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Individual - SIADI	Compartilhamento institucional	SGI/GGP	Marcelo Carlos Ribeiro de Castro	***.091.001-**
Gestão de Processos Arquivados - GPA	Compartilhamento institucional	SGI/GEFIN	Kariny Ferreira Braga / Gerência Financeira	***.021.881-**
Sistema de Formulário Eletrônico da SESG/SES-GO - FORMSAUDE	Compartilhamento institucional	SUBIPEI/SESG/Gerência de Suporte Administrativo	Osmar de Araújo	***.016.801-**
Ambiente Virtual de Aprendizagem Educa Saúde - AVAEDUCASAÚDE	Compartilhamento institucional	SUBIPEI/SESG/Gerência de Projetos Educacionais em Saúde	Juliana Conceição de Oliveira	***.587.401-**
Sistema da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás - SISESG	Compartilhamento institucional:	SUBIPEI/SESG/Gerente de Projetos Educacionais em Saúde	Fernanda Rosiak Gonzaga Faleiro	***.200.021-**
Boletim Médico	Compartilhamento específico	SUBIPEI/SUTIS/GESAD	Diana Ferreira Guimarães	***.707.511-**
Prontuário Eletrônico do Paciente no Expresso - Meu-PEP	Compartilhamento específico	SUBIPEI/SUTIS/GESAD	Diana Ferreira Guimarães	***.707.511-**
Sistema de Gestão Hospitalar- SGH	Compartilhamento específico	SUBPAS/SPAIS/GAE	Roberta Leão Mesquita	***.650.941-**
Neovero Serviços de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação LTDA - NEOVERO	Compartilhamento institucional	SUBIPEI/SUINFRA/ Gerência de Engenharia e Arquitetura / Coordenação de Engenharia Clínica	Chrystian José Cunha Trindade	***.133.976-**
Sistema de Helpdesk da SES - GLPI	Compartilhamento Amplo	SUBIPEI/SUTIS/GETEC	Lara de Castro Bastos Oliveira	***.675.161-**
Sistema de Monitoramento dos Radioacidentados - SISRAD	Compartilhamento específico	SUBPAS/SPAIS/CARA	Glaciene Umbelina de Freitas Esteves	***.105.061-**
Sistema de Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - SDME	Compartilhamento específico	SUBPAS/SPAIS/CEMAC	Ivaney Souza Pimentel	***.829.421-**



Sistema para abertura e renovação de processo para receber Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - SDMEWEB	Compartilhamento específico	SUBPAS/SPAIS/CEMAC	Ivaney Souza Pimentel	***.829.421-**
Sistema de Controle de Mandado de Segurança - SCMS	Compartilhamento específico	SUBPAS/SPAIS/CEMAC/Coordenação da Farmácia de Dispensação da Judicialização	Hélio Caetano Júnior	***.207.001-**
Sistema de Gestão do Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar - SGH Cremic	Compartilhamento específico	SUBPAS/SPAIS/CREMIC	Renata Kelly Nascente Carneiro	***.435.041-**
Sistema Siga Saúde Goiás - SIGA	Compartilhamento específico	SUBPAS/SPAIS/CREMIC	Luiza Cruz Fagundes Messias	***.999.805-**
Sistema Integrado de Gestão das Unidades de Saúde - SIGUS	Compartilhamento institucional	SUBPAS/SUPECC/GMAE	Rafaela Troncha Camargo	***687.791**
Sistema Estadual de Regulação e Distribuição de Sequenciais - REGNET	Compartilhamento específico	SUBPAS/SUREG	Lorena Nunes Mota	***.013.391.**
Saúde Integrada do Estado de Goiás - SIGO	Compartilhamento específico	SUBPAS/SUREG	Lorena Nunes Mota	***.013.391.**
Sistema de Gerenciamento da Central Estadual de Transplantes do Estado de Goiás - SIDOAR	Compartilhamento específico	SUBPAS/SUREG/GERTRAN	Katiuscia Christiane Freitas	***.196.381-**
Sistema de Informação de Perdas Físicas - INFOPEFI	Compartilhamento institucional	SUVISA/SUVEPI/GI	Andréa Cristina de Carvalho	***.543.301**
Sistema Integrado de Monitoramento Aedes Zero - SIMAZ	Compartilhamento específico	SUVISA/SUVEPI/GVEDT	Elaine Lima dos Anjos Matos da Silva	***.843.047-**
Sistema de Tratamento da Infecção Latente da Tuberculose - SILT	Compartilhamento específico	SUVISA/SUVEPI/GVEDT	Daniel Batista Gomes	***.874.781-**
Sistema de Informação em Vigilância Sanitária - SINAVISA	Compartilhamento institucional	SUVISA/Gerência de Vigilância Sanitária	Shamon Henrique Feitosa de Souza	***.160.231-**
Georreferenciamento em Saúde - GISSAUDE	Compartilhamento amplo	SUVISA/SUVEPI/GVEDT	Elaine Lima dos Anjos Matos da Silva	***.843.047-**

Art. 5º Compete ao gestor de dados, de acordo com a Resolução n.º 02, de 18 março de 2025/SGG:

I - assegurar que o compartilhamento de dados seja realizado, preferencialmente, por meio da plataforma de interoperabilidade definida pelo CGDE, conforme o § 5º, inciso V, do Art. 1º do Decreto estadual nº 10.609, de 2024;

II - fornecer informações completas sobre os dados sob sua responsabilidade, garantindo a atualização contínua dessas informações no Catálogo de Dados do Estado de Goiás;

III - comunicar ao CGDE qualquer alteração na categorização do conjunto de dados sob sua responsabilidade; e

IV - elaborar o Termo de Responsabilidade para acesso aos dados, assegurando que não sejam impostas exigências adicionais além daquelas já aplicadas internamente ao respectivo conjunto de dados.

Parágrafo Único: Conforme o art.4º, § 7º do Decreto 10.609, de 18 de dezembro de 2024 e ainda, conforme o Anexo da Resolução n.º 02, de 18 março de 2025/SGG, a revisão da categorização dos dados deve ocorrer a cada cinco anos ou sempre que houver alterações normativas que impactem sua classificação.

Art. 6º Na hipótese de alteração, substituição ou desligamento do servidor designado como Interlocutor Institucional ou Gestor de Dados, a função será automaticamente assumida pelo servidor que vier a ocupar a respectiva função ou posto de trabalho, garantindo-se a continuidade das atividades e responsabilidades estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º A substituição prevista no *caput* independe da edição de nova Portaria, devendo a unidade responsável promover a atualização dos registros e sistemas institucionais pertinentes.

§ 2º A atualização deverá ser realizada na planilha de Classificação dos níveis de confidencialidade dos dados dos sistemas da SES-GO, relacionada ao Ofício nº 59273 do Processo SEI nº 202600010029297.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 647723



EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Responsabilização de Parceiros Privados - CPRPP-SES/GO, nomeada pela Portaria nº 1495/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16/06/2025, retificada pela Portaria nº 2230/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08/08/2025 e alterada pela Portaria nº 1343/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 19/06/2026, no uso de suas atribuições e, em observância ao disposto no §1º, do art. 26 e no art. 28, da Lei nº 13.800/2001, bem como no art. 5º, LV, da Constituição Federal, CITA O INSTITUTO GÊNNESIS, CNPJ nº XX.236.845/0001-XX, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente publicação, apresente manifestação no Processo Administrativo nº 202400010059428, instaurado em seu desfavor, por meio da Portaria nº 2489/2024.

A manifestação escrita e assinada deve ser protocolada através do e-mail cprpp.saude@goias.gov.br, ocasião em que poderá produzir provas em direito admitidas.

Os autos dos processos encontram-se disponíveis para acesso do Citado na plataforma SEI, bastando solicitar liberação via e-mail.

Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Fabiana de Sousa Diniz
Presidente - CPRPP/SES/GO

Protocolo 647718

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 20/2023-SES/GO (HECAD). Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR. Processo nº 202500010078289, vinculado ao Processo nº 202100010054420. Objeto: Atualização do número de vagas de Residência Médica e/ou Multidisciplinar e adequação de Cláusulas conforme Minuta padrão atual. Signatários: Rasivel dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde e Lucas Paula da Silva - Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR.

Protocolo 647703

**AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n. 161/2026 - SES**

**PROCESSO n. 202600005000182. Número da Contratação
Sislog: 118292**

O Estado de Goiás, por intermédio da **SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico n. 161/2026 - SES, inicialmente marcada para o dia 21/08/2026, às 09h00, está remarcada para a data abaixo relacionada. O adiamento se deu face à alterações no Edital.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção, calibração e certificação em equipamentos de refrigeração da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Tipo Menor Preço por Lote, com itens de Disputa Geral, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. Valor total estimado: R\$ 17.610.013,80.

Data e horário de abertura da sessão pública: 09:00 do dia 10/09/2026. **Recebimento de Propostas:** 25/08/2026 08:00:00. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800.

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 647752

Secretaria de Estado da Economia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 194, Parágrafo Único, do CTN combinados c/ artigos 145, 147, inciso II, e 152 da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, combinados com os artigos 445, inciso II, e 453 do Decreto n.º 4.852/97, de 29 de dezembro de 1997, que regulamentou o Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, fica a pessoa abaixo identificada NOTIFICADA, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial.

Por meio deste instrumento, dá-se ciência ao **Sr. PAULO EDUARDO FERREIRA ADELAR**, CPF XXX.623.451.XXX, Administrador da empresa abaixo identificada, que ela se encontra sob ação fiscal, excluindo-se a espontaneidade, nos termos do Artigo 169 da Lei 11.651/91 (CTE/GO).

NOTIFICADO:

RAZAO SOCIAL: **PEFA GESTAO E APOIO LTDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: **10.572.055-0**

CNPJ Nº:

18.369.932/0001-71

Protocolo 647669

PORTARIA ECONOMIA Nº 215, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Altera a cota de diárias da PGE, SECTI e da AGEHAB, para o período de 1º de julho a 30 de setembro de 2026, bem como a cota de passagens aéreas e hospedagens da CASA CIVIL, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas em substituição à extinta Câmara de Gestão de Gastos (nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 10.218/2023), e conforme o disposto no inciso I do artigo 23 da Lei n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica alterada a cota de diárias da PGE, SECTI e da AGEHAB, para o período de 1º de julho a 30 de setembro de 2026, bem como a cota de passagens aéreas e hospedagens da CASA CIVIL, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros conforme o período estabelecido no artigo 1º.

RENATA LACERDA NOLETO

ANEXO I
DIÁRIAS

Nº	CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DIÁRIAS
01	1401	GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	R\$ 23.950,00
02	3101	GAB. SEC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOV.	R\$ 200.000,00
03	4362	AGEHAB	R\$ 144.700,00

ANEXO II
PASSAGENS E HOSPEDAGENS

Nº	CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PASSAGENS	HOSPEDAGENS
01	1101	GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	R\$ 17.000,00	R\$ 41.000,00

Protocolo 647688

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 097- SIF, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto



nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo "ARROZ" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

DEIBE PAIVA LIMA

Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00491	Arroz (farelo) KG	0,76
00050	Arroz (quebrado) 1/2 Canjica SC 60KG	76,80
00049	Arroz (quebrado) 3/4 Canjica SC 60KG	78,40
00051	Arroz (quirera) SC 60KG	69,00
00283	Arroz (semente) KG	4,65
00025	Arroz Agulhinha do Centro-Oeste com casca SC 60KG	101,50
00023	Arroz Agulhinha do sul com casca SC 60KG	111,00
00044	Arroz beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 1 FD 30KG	115,25
00039	Arroz beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 1 SC 60KG	230,50
00045	Arroz beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 2 FD 30KG	100,25
00040	Arroz beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 2 SC 60KG	200,50
00046	Arroz beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 3 FD 30KG	90,50
00041	Arroz beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 3 SC 60KG	181,00
00042	Arroz beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 4 SC 60KG	127,00
00043	Arroz beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 5 SC 60KG	116,50
00038	Arroz beneficiado comum longo Ap FD 30KG	66,25
00032	Arroz beneficiado comum longo Ap SC 60KG	132,50
00033	Arroz beneficiado comum longo Tipo 1 FD 30KG	111,50
00027	Arroz beneficiado comum longo Tipo 1 SC 60KG	223,00
00034	Arroz beneficiado comum longo Tipo 2 FD 30KG	106,00
00028	Arroz beneficiado comum longo Tipo 2 SC 60KG	212,00
00035	Arroz beneficiado comum longo Tipo 3 FD 30KG	86,50
00029	Arroz beneficiado comum longo Tipo 3 SC 60KG	173,00
00036	Arroz beneficiado comum longo Tipo 4 FD 30KG	76,75
00030	Arroz beneficiado comum longo Tipo 4 SC 60KG	153,50
00037	Arroz beneficiado comum longo Tipo 5 FD 30KG	69,75
00031	Arroz beneficiado comum longo Tipo 5 SC 60KG	139,50
00021	Arroz de Sequeiro com casca ap SC 60KG	85,80
00022	Arroz de Sequeiro com casca KG	1,78
00020	Arroz de Sequeiro com casca SC 60KG	106,80
01413	Arroz em Graos Oriundo de Campo de Sementes KG	2,92
00026	Arroz Integral ou Esbramado SC 60KG	252,00

00048	Arroz Parbolizado FD 30KG	117,50
00047	Arroz Parbolizado SC 60KG	235,00

Protocolo 647658

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 098- SIF, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo "SORGO" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

DEIBE PAIVA LIMA

Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00241	Sorgo em Graos a granel KG (produtor)	0,81
01475	Sorgo em Graos a granel SC 60KG (produtor)	48,60
01476	Sorgo em Graos Oriundo de Campo de Sementes KG (produtor)	1,05
00239	Sorgo residuo KG (industria)	0,09

Protocolo 647659

EDITAL DE COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

Nos termos dos art. 4º e 5º da Lei nº 15.950, de 29 de dezembro de 2006, fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s), COMUNICADA(S) DO ARROLAMENTO ADMINISTRATIVO DE BENS E DIREITOS DE SUA(S) PROPRIEDADE(S), promovido nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) a seguir indicado(s), E NOTIFICADA(S) A CUMPRIR(EM) AS EXIGÊNCIAS A SEGUIR DETERMINADAS:

1. Enquanto não extinto o crédito tributário que deu causa ao arrolamento administrativo:

- comunicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva ocorrência, toda e qualquer alienação, oneração ou transferência dos bens e direitos arrolados;
- oferecer, em substituição aos bens e direitos alienados, onerados ou transferidos, no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da data da alienação, oneração ou transferência, outros bens ou direitos da mesma natureza dos alienados, onerados ou transferidos, para arrolamento;
- informar anualmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês de maio relativamente ao exercício base imediatamente anterior: 1) pessoa jurídica: as alterações ocorridas em seu patrimônio conhecido; 2) pessoa natural: os bens constantes de sua declaração de rendimentos apresentados à Secretaria da Receita Federal do Brasil.



OBS.: Em caso de não cumprimento das obrigações previstas nesta NOTIFICAÇÃO, além das demais penalidades previstas em lei, será requerida, conforme o caso, medida cautelar fiscal, nos termos do inciso VII do art. 2º da Lei Federal nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

Goiânia, 24 de agosto de 2026.

1) Nome: **TARCI SOARES DE SIQUEIRA**, CPF: **X26.08X.55X-34**.
Processo nº **202300004087529**

ELIANE CORRÊA DE MIRANDA
Auditora Fiscal
Coordenadora do Núcleo Jurídico

Protocolo 647850

PROCESSO Nº 202600004069128.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, CNPJ/MF Nº 24.858.102/0001-00.

OBJETO: Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, objetivando disciplinar a permuta de informação, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico por parte do Município, com fundamento no art. 37, XXII, da CF/88 e no art. 199, do CTN.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2026.

GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO GOLBERY RODOLPHO ALVES DE CASTRO - PORTARIA Nº 254/2026 - SGI - ECONOMIA.

Protocolo 647629

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS
9912268445

CONTRATO Nº 051/2025/ECONOMIA

PROCESSO Nº: 202500005019648, de 02/06/2025 (Processo de contratação/execução: 202500004089450).

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 004/2025, fundamentada no art. 75, inciso IX da Lei federal nº 14.133/2021. Contratação SISLOG nº 115071.

CONTRATANTE: Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0013-47.

OBJETO: Suprimir em 25% o valor original, de contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 14.133/2023.

VALOR TOTAL (com supressão): R\$ 4.043.619,90 (quatro milhões, quarenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1701.04.122.4200.4243.03

Fonte de Recursos: 15000100. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026.

GESTOR DO CONTRATO: LILIAN CÂNDIDA CARVALHO RODRIGUES GOMES - Portaria nº 147/2026/SGI.

Protocolo 647697

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022.

PROCESSO Nº: 202600004017752, de 24/02/2026.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 021/2022.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A, CNPJ Nº 36.765.378/0001-23.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2022, de prestação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 8.756.880,60 (oito milhões, setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº

2026.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, em dotação orçamentária apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 21/09/2026 até 21/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2026.

GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ ROBERTO JARDIM JÚNIOR - Portaria Nº 094/2024 - SGI/ECONOMIA.

Protocolo 647698

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2025-SEDS

Processo: 202510319007970.

Objeto: Acréscimo quantitativo do Contrato nº 50/2025-SEDS, correspondente ao percentual global aproximado de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R\$ 14.794,40 (quatorze mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 08.876.217/0001-71 e a empresa CA Comércio de Produtos LTDA, CNPJ sob nº 50.032.992/0001-07.

Legislação Vigente: Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 647814

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 244, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202518037003620, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como Interlocutor Institucional perante o Comitê de Governança de Dados Estadual - CGDE e Gestores de Dados, cada qual responsável pela governança dos conjuntos de dados afetos à respectiva Unidade, desta Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, nos termos do Decreto Estadual Nº 10.609/2024 e da Resolução Nº 002/2025-SGG.



NOME COMPLETO	CARGO	FUNÇÃO	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE
Cristiano Gomes de Araújo	Superintendente de Gestão Integrada	Interlocutor Institucional	cristiano.araujo@goias.gov.br	(62) 3030-1485
Miriã Arraes de Lira	Gerente de Planejamento e Finanças	Gestora de Dados	miria.lira@goias.gov.br	(62) 3030-1485
Ana Paula Inácio de Azeredo	Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Gestora de Dados	anapaula.azeredo@goias.gov.br	(62) 3030-1481
Iara Pereira de Sá	Gerente de Compras Governamentais	Gestora de Dados	iara.sa@goias.gov.br	(62) 3030-1474
Donato José do Carmo Melo	Gerente de Apoio Administrativo e Logístico	Gestor de Dados	donato.melo@goias.gov.br	(62) 3030-1470
Fransergio Passos de Oliveira	Gerente de Tecnologia	Gestor de Dados	fransergio.oliveira@goias.gov.br	(62) 3030-1718
César Romero Ribeiro Magalhães Júnior	Gerente de Contabilidade	Gestor de Dados	cesar.magalhaes@goias.gov.br	(62) 3030-1485
Lariza Cori Thomaz Nogueira	Gerente de Administração de Concessões	Gestora de Dados	lariza.nogueira@goias.gov.br	(62) 3030-1486
Márcia Divina Pires	Gerente de Galerias e Museus	Gestora de Dados	marcia.pires@goias.gov.br	(62) 3030-1589
Daniel Nunes Costa	Gerente de Cooperativismo	Gestor de Dados	daniel.ncosta@goias.gov.br	(62) 3030-1477
Gustavo Mendes de Almeida	Gerente de Parcerias e Convênios	Gestor de Dados	gustavo.almeida@goias.gov.br	(62) 3030-1471
Miriam Helena Pires	Gerente do Artesanato	Gestora de Dados	miriam.pires@goias.gov.br	(62) 3030-1483
Rhaquel Liegem Lourenço Borges	Gerente de Mobilização para Emprego e Renda e Arranjos Produtivos Locais	Gestora de Dados	rhaquel.borges@goias.gov.br	(62) 3030-1592
Wiviane Coutrim Alves	Gerente de Apoio ao Fomento	Gestora de Dados	wiviane.alves@goias.gov.br	(62) 3030-1593
Barbara Pimenta Rodrigues	Gerente de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos	Gestora de Dados	barbara.rodrigues@goias.gov.br	(62) 3030-1473
Roberta Caetano de Moura	Gerente de Avaliação de Metas de Qualificação	Gestora de Dados	roberta.moura@goias.gov.br	(62) 3030-1472
Havana Pereira Tavares	Gerente de Intermediação e Recolocação do Trabalho	Gestora de Dados	havana.tavares@goias.gov.br	(62) 3030-1477

Art. 2º Compete Interlocutor Institucional:

- I - Manter interlocução e participar de eventos formativos promovidos pelo CGDE, a fim de obter instruções e esclarecimentos necessários para a correta aplicação do Decreto estadual nº 10.609, de 2024;
- II - Apoiar a disseminação interna das diretrizes e orientações sobre o compartilhamento e a interoperabilidade de dados, assegurando a aplicação correta das regras definidas pelo CGDE e das normas estabelecidas neste documento;
- III - Consolidar as categorizações de dados realizadas pelos gestores de dados em documento único, conforme modelo definido pelo CGDE, enviando-o a cada nova revisão; e
- IV - Organizar e consolidar as regras para compartilhamento de dados Institucionais e Específicos, conforme determinado pelos gestores de dados, e encaminhá-las ao CGDE sempre que houver revisões ou atualizações.
- IV - coordenar a consolidação e o encaminhamento das informações institucionais necessárias ao atendimento das demandas do Comitê de Governança de Dados Estadual - CGDE;
- V - articular-se com as unidades administrativas da Secretaria para assegurar o cumprimento das normas e diretrizes relacionadas à governança de dados.

Art. 3º Compete ao Gestor de Dados, dentre outras atribuições previstas na Resolução:

- Classificar os conjuntos de dados sob sua responsabilidade nas categorias Amplo, Institucional ou Específico;
- Manter atualizadas as informações no Catálogo de Dados do Estado de Goiás;
- Analisar e deliberar sobre as solicitações de compartilhamento de dados, observadas as normas vigentes;
- Representar o órgão ou entidade perante o CGDE quanto aos conjuntos de dados sob sua responsabilidade.

Art. 4º O exercício das funções previstas nesta Portaria ocorrerá sem prejuízo das atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da SECAMI e das responsabilidades das unidades administrativas que produzam, custodiem ou utilizem os respectivos conjuntos de dados.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 647858



Secretaria de Estado da Infraestrutura

DECISÃO Nº 36/2026/SEINFRA/SPPH-20966

1. Trata-se de processo de regularização fundiária de interesse social, originariamente de 361 (trezentos e sessenta e um) imóveis de propriedade do Estado de Goiás, situados no loteamento denominado Parque Nova Formosa, no perímetro urbano do Município de Formosa - Goiás, **sendo que nesta etapa serão titulados 51 (cinquenta e um) lotes**, conforme Despacho nº 763/2026 (SEI nº 92252224).

2. A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB responsável de ofício pela condução dos processos de Regularização Fundiária REURB-S, conforme previsão do art. 10, caput, do Decreto Estadual n.º 10.641/25, anexou aos autos a lista dos 51 (cinquenta e um) ocupantes contemplados pela REURB-S (SEI nº 90917642). Além disso, conforme Certidão n.º 40/2026 (SEI nº 91410512), os documentos que compõem os cadastros dos ocupantes contemplados pela Reurb-S estão nos autos de n.º 202500031005451.

3. Ante ao feito, a estatal realizou a juntada da Declaração n.º 28/2026 (SEI nº 92252075), o qual atesta que núcleo urbano é ocupado predominantemente por população de baixa renda, uma vez que mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores foram enquadrados na definição de baixa renda nos termos do artigo 3º, inciso XI, da Lei estadual 20.954/2020 e artigo 11, § 8º, do Decreto estadual 10.461/2025, e conforme Decisão 14 (SEI nº 79156479) exarada por esta Secretaria de Infraestrutura.

4. Dito isso, os autos foram submetidos à análise jurídica, tendo sido emitido o Parecer nº 266/2026 (SEI nº 94241184), por meio do qual a Procuradoria Setorial manifestou-se favoravelmente à regularização fundiária pretendida, na modalidade REURB-S Titulatória, mediante legitimação fundiária.

5. Na sequência, os autos foram encaminhados a esta Secretaria para a adoção das providências necessárias à emissão da decisão instauradora, em observância ao disposto no art. 11, §§ 2º e 6º, do Decreto Estadual nº 10.641/2025.

6. Nesse contexto, os autos foram encaminhados a esta unidade por meio do Despacho nº 216/2026 (SEI nº 94363723), para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

7. Eis o resumo.

8. Em análise aos presentes autos, menciona-se que a AGEHAB, responsável pela execução da regularização fundiária na modalidade REURB-S - regularização fundiária de interesse social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados **predominantemente por população de baixa renda** - conforme disposto no arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.641/2025, manifestou através do Declaração nº 28/2026 (SEI nº 92252075), que todos os requisitos foram aferidos com base nos documentos e informações prestadas pelos ocupantes, utilizando-se como estudo a listagem dos ocupantes contemplados pela REURB-S (SEI nº 90917642), bem como o Relatório de Conformidade Jurídica n.º 144/2025 (SEI nº 77487255) e Estudo de Desconformidade Urbanística n.º 31/2024 (SEI nº 68638793), já objetos de contemplação da 1ª etapa de cadastramento dos primeiros 151 (cento e cinquenta e um) imóveis já regularizados (SEI nº 84458886).

9. Além disso, a referida Declaração atestou que núcleo urbano é ocupado predominantemente por população de baixa renda, uma vez que mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores foram enquadrados na definição de baixa renda nos termos do artigo 3º, inciso XI, da Lei estadual 20.954/2020 e artigo 11, § 8º, do Decreto estadual 10.461/2025.

10. Ademais, conforme orientação da Procuradoria Setorial de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, consubstanciada no Parecer nº 266/2026 (SEI nº 94241184), não foi identificada qualquer incongruência jurídica na matéria. Contudo, deverá a AGEHAB observar rigorosamente a orientação consignada no item 36 do referido parecer, a fim de evitar a ocorrência de bis in idem em relação aos ocupantes dos lotes objeto da presente Regularização Fundiária, devendo, para tanto, adotar as providências previstas no art. 13, § 8º, do Decreto nº 10.641/2025, caso entender cabíveis.

11. Destaca-se, ainda, que a análise jurídica dos lotes em questão já foi submetida à apreciação da Procuradoria Setorial de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, tendo sido aprovado o Parecer Jurídico nº 326/2025 (SEI nº 78938561), por meio do Despacho nº 4307/2025 (SEI nº 79046661). Considerando que os lotes objeto da presente análise constituem continuidade da regularização anteriormente apreciada e aprovada, registra-se, na condição de órgão recebedor, que não se verificam óbices à manutenção do despacho de aprovação anteriormente inserido nos autos, em observância ao checklist anexo (SEI nº 92256639), sem prejuízo da análise e deliberação quanto ao mérito pelo órgão competente.

12. Isto Posto, e considerando o atendimento integral aos requisitos legais exigidos para a Regularização Fundiária na modalidade Reurb-S - legitimação fundiária (art. 23 do Decreto Estadual n.º 10.641/ 2025), **esta Secretaria decide instaurar o procedimento de regularização fundiária de 51 (cinquenta e um) imóveis de propriedade do Estado de Goiás, inseridos no loteamento denominado Parque Nova Formosa, localizado no Município de Formosa - Goiás**, nos termos do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 10.641/25. Fica consignado que a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB será a responsável pela execução dos atos necessários à efetivação da Reurb-S, conforme § 6º do art. 11 do referido decreto.

Esta é a manifestação que submete-se a Subsecretaria de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura para deliberação superior.

KELLE CRISTINA ASSIS DE CASTRO

Superintendente de Planejamento de Programas Habitacionais

Acolhendo a posição exarada pela Superintendência de Planejamento de Programas Habitacionais, submeta-se o feito à deliberação do Secretário de Estado de Infraestrutura.

RENATO MENESES TÔRRES

Subsecretário de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura

1. Acolhendo integralmente a manifestação técnica consignada acima, com base em seus próprios fundamentos, fica instaurada a regularização fundiária de 51 (cinquenta e um) imóveis de propriedade do Estado de Goiás, inseridos no loteamento denominado Parque Nova Formosa, localizado no Município de Formosa - Goiás, classificada na modalidade de interesse social - Reurb-S, cujos atos serão promovidos pela Agehab. Publique-se e cumpra-se.

2. Assim, remetam-se os autos à Gerência da Secretaria-Geral, para as providências pertinentes à publicação da decisão, e, na sequência, encaminhem-se os autos à AGEHAB, para o devido saneamento quanto à orientação consignada no item 36 do Parecer nº 266/2026 da Procuradoria-Geral do Estado.

3. Após o cumprimento das providências acima, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Casa Civil, para fins de emissão de despacho do Governador do Estado, mediante o qual seja declarada a existência de interesse social, aprovada a relação dos beneficiários e definida a forma de alienação das áreas de propriedade do Estado de Goiás, observadas as disposições do art. 17 do Decreto Estadual nº 10.641/2025. Na sequência, deverá ser providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 10.641/2025.

RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de Estado da Infraestrutura

Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2026.

Protocolo 647675

DECISÃO Nº 35/2026/SEINFRA/SPPH-20966

1. Trata-se da continuidade do processo de regularização fundiária de interesse social do Loteamento Vale do Sol, aportando neste momento **2 (dois) imóveis de propriedade do Estado de Goiás**, no Município de Indaiara - GO, conforme descrito no Despacho nº 798/2026 (SEI nº 92854827).



2. A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB responsável de ofício pela condução dos processos de Regularização Fundiária REURB-S, conforme previsão do art. 10, caput, do Decreto Estadual nº 10.641/25, anexou aos autos a lista dos 2 (dois) ocupantes contemplados pela REURB-S (SEI nº 92823460). Além disso, conforme Certidão nº 48/2026 (SEI nº 92833689), os documentos que compõem os cadastros dos ocupantes contemplados pela Reurb-S estão nos autos de nº 202600031006094.

3. Ante ao feito, a estatal realizou a juntada da Declaração nº 29/2026 (SEI nº 92854685), o qual atesta que núcleo urbano é ocupado predominantemente por população de baixa renda, uma vez que mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores foram enquadrados na definição de baixa renda nos termos do artigo 3º, inciso XI, da Lei estadual 20.954/2020 e artigo 11, § 8º, do Decreto estadual 10.461/2025.

4. Dito isso, os autos foram submetidos à análise jurídica, tendo sido emitido o Parecer PGE/PPMA nº 255/2026 (SEI nº 93797150), por meio do qual a Procuradoria Setorial manifestou-se favoravelmente à regularização fundiária pretendida, na modalidade REURB-S Titulatória, mediante legitimação fundiária, ressalvadas as considerações constantes do item 31 do referido parecer - necessidade de retificação da minuta da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

5. O mencionado Parecer foi devidamente aprovado por meio do Despacho nº 3911/2026 (SEI nº 94283097), condicionando-se a aprovação à observância das recomendações e adequações apontadas pela Procuradoria Setorial.

6. Em atendimento às determinações constantes do parecer jurídico, a AGEHAB juntou aos autos novo documento contendo o checklist referente à REURB-S em questão, conforme documento acostado sob o SEI nº 94366238

7. Na sequência, os autos foram encaminhados a esta Secretaria para a adoção das providências necessárias à emissão da decisão instauradora, em observância ao disposto no art. 11, §§ 2º e 6º, do Decreto Estadual nº 10.641/2025.

8. Nesse contexto, os autos foram encaminhados a esta unidade por meio do Despacho nº 219/2026 (SEI nº 94373276), para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

9. Eis o resumo.

10. Em análise aos presentes autos, menciona-se que a AGEHAB, responsável pela execução da regularização fundiária na modalidade REURB-S - regularização fundiária de interesse social aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados **predominantemente por população de baixa renda** - conforme disposto no arts. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.641/2025, manifestou através do Despacho nº 798/2026 (SEI nº 92854827), que ao analisar o Relatório de Conformidade Jurídica nº 111/2026 (SEI nº 92855011) e Estudo de Desconformidade Urbanística (SEI nº 000029459036) foi constatado que o imóvel, objeto de cadastramento e contemplação, trata-se de regularização fundiária urbana de interesse social Titulatória, na modalidade legitimação fundiária, conforme disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Estadual nº 20.954/2020.

11. Nesta senda, menciona-se a Declaração nº 29/2026 (SEI nº 92854685), expedida pela estatal em questão, o qual atesta que núcleo urbano é ocupado predominantemente por população de baixa renda, uma vez que mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores foram enquadrados na definição de baixa renda nos termos do artigo 3º, inciso XI, da Lei estadual 20.954/2020 e artigo 11, § 8º, do Decreto estadual 10.461/2025.

12. O loteamento denominado como Vale do Sol, localizado no município de Indiara-GO, foi aprovado por decreto municipal, conforme se extrai dos autos (SEI nº 000028944406).

13. Isto Posto, e considerando o atendimento integral aos requisitos legais exigidos para a Regularização Fundiária na modalidade Reurb-S - legitimação fundiária (art. 23 do Decreto Estadual nº 10.641/ 2025), **esta Secretaria decide instaurar o procedimento de regularização fundiária de 2 (dois) imóveis de propriedade do Estado de Goiás, inseridos no Loteamento Vale do Sol, localizado no Município de Indiara - GO, nos termos do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 10.641/25. Fica consignado que a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB será a responsável pela execução dos atos necessários à efetivação da Reurb-S, conforme § 6º do art. 11 do referido decreto.**

14. Ressalta-se que, em análise aos autos, verificou-se o não cumprimento do item 31 do Parecer PGE/PPMA nº 255/2026, que determinou a retificação da minuta da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, juntada no evento SEI nº 92857298.

15. Dessa forma, a AGEHAB deverá promover a devida retificação e juntá-la aos autos, a fim de sanar as pendências apontadas e assegurar o regular prosseguimento do feito, sem a manutenção de vícios materiais.

Esta é a manifestação que submete-se a Subsecretaria de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura para deliberação superior.

KELLE CRISTINA ASSIS DE CASTRO

Superintendente de Planejamento de Programas Habitacionais

Acolhendo a posição exarada pela Superintendência de Planejamento de Programas Habitacionais, submeta-se o feito à deliberação do Secretário de Estado de Infraestrutura.

RENATO MENESES TÔRRES

Subsecretário de Políticas, Programas e Parcerias de Infraestrutura

1. Acolhendo integralmente a manifestação técnica consignada acima, com base em seus próprios fundamentos, fica instaurada a regularização fundiária de 2 (dois) imóveis de propriedade do Estado de Goiás, inseridos no Loteamento Vale do Sol, localizado no Município de Indiara - GO, classificada na modalidade de interesse social - Reurb-S, cujos atos serão promovidos pela Agehab. Publique-se e cumpra-se.

2. Assim, remetam-se os autos à Gerência da Secretaria-Geral, para adoção das providências necessárias à publicação da decisão e ao encaminhamento dos autos à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, para o saneamento do processo, em conformidade com o item 14 da referida decisão.

3. Após o cumprimento das providências acima, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Casa Civil, para fins de emissão de despacho do Governador do Estado, com vistas à declaração de interesse social, à aprovação da listagem dos beneficiários e à definição da forma de alienação das áreas de propriedade do Estado de Goiás, observadas as disposições previstas no art. 17 do Decreto Estadual nº 10.641/2025. Na sequência, providencie-se a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 10.641/2025.

RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de Estado da Infraestrutura

Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

Protocolo 647680

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Processo nº.	202200028001766
2. Identificação do Termo.	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022
3. Objeto	Contratação de serviços de Suporte no Sistema de Software da Rádio Brasil Central AM e FM, cuja finalidade é dar suporte ao Conjunto de softwares com Licenças permanentes contendo 03 (três) módulos de execução (player), 04 (quatro) módulos de programação musical, 02 (dois) módulos de operação comercial e financeira e 01(um) módulo de censura, adquiridos por esta Agência e instalados em 10 (dez) máquinas.



4. Valor	R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais).	
5. Partes	CPF-MF/ CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 04.768.835/0001-47
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Youngtech Sistemas Ltda.
6. Vigência	Data do Início	06/09/2026
	Data do Fim	05/09/2027
7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária nº 2026.12.61.04.131.1047.2470.03 Fonte de Recurso 15010220 e 15000100 Natureza de Despesa Código 3.3.90.40.84 Nota de Empenho nº 2026.1261.006.00049	
8. Data de Assinatura	17/08/2026	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 647667

EXTRATO DE CONTRATO

1. Processo nº.	202600005005338 e Sislog 118631	
2. Identificação do Termo.	Contrato nº 013/2026	
3. Objeto	Aquisição de sistemas de transmissão de onda sonora em frequência modulada (cabo, antena e transmissor), incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação, garantia e suporte técnico on site pelo período de 60 (sessenta) meses, visando o aprimoramento técnico da RBC FM (90,1 MHz) e permitindo a migração AM-FM da Rádio Brasil Central (85,7 MHz), ambas com outorgas válidas junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações.	
4. Valor	R\$ 885.500,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).	
5. Partes	CPF-MF/ CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 13.649.368/0001-27
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Lumicom Comercial Ltda.
6. Vigência	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021	
7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária nº 2026.12.61.04.131.1047.2471.04 Fonte de Recurso 27060002 Natureza de Despesa Código 4.4.90.52.03 Nota de Empenho nº 2026.1261.025.00001	
8. Data de Assinatura	21/08/2026	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021	

Protocolo 647690

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 261/2026/GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2026-GOINFRA, REFERENTE À RECUPERAÇÃO DE PILARES DA PONTE SOBRE O RIO DOS BOIS, CUJA EXTENSÃO É DE 464 METROS, LOCALIZADA NA RODOVIA GO-206, TRECHO: INACIOLÂNDIA / GOUVELÂNDIA, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS CSA CONSTRUTORA LTDA E BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 72/2026-GOINFRA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 111 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO DE 05/08/2026 PARA 04/09/2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO DE 28/09/2026 PARA 27/10/2026. - **PROCESSO SEI Nº 202600036004917.**

Protocolo 647691

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 260/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2025-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-589 - TRECHO: SANTA MARIA/HIDROLÂNDIA, COM EXTENSÃO DE 11,84 KM, NESTE ESTADO,. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO LLUCENA & CONSTRUMIL - GO 589, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA., E CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 98/2025 -GOINFRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL, EM 01/08/2026, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021. - **PROCESSO SEI Nº 202500036010908.**

Protocolo 647700

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 240/2026/GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2025-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O LOTE 79 DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - EIXO MUNICÍPIOS (ABADIA DE GOIÁS, BOM JESUS DE GOIÁS, GUAPÓ E SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 165/2025-GOINFRA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, DE 28/07/2026 ATÉ 26/09/2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, DE 20/09/2026 ATÉ 19/11/2026. - **PROCESSO SEI Nº 202500036011290.**

Protocolo 647719

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 256/2026/GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2025-GOINFRA, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE



MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF) (LOTE 03). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **DO OBJETO:** 1)- RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 149/2025-GOINFRA, CLÁUSULA 3, SUBITEM 3.11, EM RAZÃO DA NECESSIDADE JUSTIFICADA ; E 2)- ANULAÇÃO DA APOSTILA Nº 108/2026-GOINFRA, QUE FORMALIZOU O REAJUSTAMENTO DO CONTRATO Nº 149/2025-GOINFRA, NO MONTANTE DE R\$ 532.756,30 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), RELATIVO À PERIODICIDADE DE ABRIL/2025 A ABRIL/2026:

3.1.1. - RETIFICAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO CONTRATO Nº 149/2025-GOINFRA, QUE PASSAM A VIGORAR NOS SEGUINTE TERMOS:

ONDE SE LÊ:

(...)

3.11. DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, AS PARCELAS DO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO QUE, NO MOMENTO DE SUA EFETIVA EXECUÇÃO, ULTRAPASSAREM O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA BASE DA TABELA QUE DEU ORIGEM AO ORÇAMENTO, SERÃO REAJUSTADAS SEGUNDO A VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV).

(...)

LEIA-SE:

(...)

3.11. OS PREÇOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO. APÓS ESTE PERÍODO SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV), COMO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO.

(...)

3.1.2. ANULAR INTEGRALMENTE A APOSTILA Nº 108/2026-GOINFRA, TORNANDO-A SEM EFEITOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS, PARA TODOS OS FINS.

- PROCESSO SEI Nº 202500036016075

Protocolo 647722

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 265/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2025 /GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O CENTRO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CCOF) (LOTE 4). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO MOBILIDADE E SEGURANÇA GOIANA, COMPOSTO PELAS EMPRESAS: ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A E SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **DO OBJETO:** 1)- RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 167/2025/GOINFRA, CLÁUSULA 3, SUBITEM 3.11, EM RAZÃO DA NECESSIDADE JUSTIFICADA; E 2)- ANULAÇÃO DA APOSTILA Nº 106/2026-GOINFRA, QUE FORMALIZOU O REAJUSTAMENTO DO CONTRATO Nº 167/2025/GOINFRA, NO MONTANTE DE R\$ 769.081,21 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), RELATIVO À PERIODICIDADE DE ABRIL/2025 A ABRIL/2026.

3.1.1. - RETIFICAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO CONTRATO Nº 167/2025-GOINFRA, QUE PASSAM A VIGORAR NOS SEGUINTE TERMOS:

ONDE SE LÊ:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

(...)

3.11. DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, AS PARCELAS DO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO QUE, NO MOMENTO DE SUA EFETIVA EXECUÇÃO, ULTRAPASSAREM O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA BASE DA TABELA QUE DEU ORIGEM AO ORÇAMENTO, SERÃO REAJUSTADAS SEGUNDO A VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV).

LEIA-SE:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

(...)

3.11. DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, AS PARCELAS DO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO QUE, NO MOMENTO DE SUA EFETIVA EXECUÇÃO, ULTRAPASSAREM O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, SERÃO REAJUSTADAS SEGUNDO A VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV).

3.1.2. ANULAR INTEGRALMENTE A APOSTILA Nº 106/2026-GOINFRA, TORNANDO-A SEM EFEITOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS, PARA TODOS OS FINS.

- PROCESSO SEI Nº 202500036016077

Protocolo 647770

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 266/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 175/2025 /GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ LEITE SOBRINHO, LOCALIZADO NA RUA TREZE COM RUA TRÊS, QUADRA 46, SETOR CAVALCANTINHO, EM CAVALCANTE, NO ESTADO DE GOIÁS. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 175/2025-GOINFRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, DE 24/09/2026 ATÉ 22/12/2026, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTORA CONTRATUAL. - **PROCESSO SEI Nº 202500036019690.**

Protocolo 647795

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 267/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2025-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE 3ª FAIXA - GO-184 - ENT. BR-060/ENT. GO-467 (CÓRREGO ARIRANHA). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. **DO OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 03/2025-GOINFRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, DE 28/07/2026 ATÉ 26/10/2026, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021. - **PROCESSO SEI Nº 202500036000233.**

Protocolo 647806



EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 247/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2026-GOINFRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO RODOVIÁRIO NA MALHA PAVIMENTADA ESTADUAL DE GOIÁS, NO ÂMBITO DA ETAPA III DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO RODOVIÁRIO (PMR). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. **DO OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 27/2026-GOINFRA, DE 13/08/2026 A 11/11/2026, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021. - **PROCESSO SEI Nº 202600036002455.**

Protocolo 647817

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 263/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2026-GOINFRA, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE TREVO DE ACESSO RODOVIÁRIO NA GO-431, KM 25, NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, NO ESTADO DE GOIÁS. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2026-GOINFRA, DE 24 DE JULHO DE 2026 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2026, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021. - **PROCESSO SEI Nº 202600036000259.**

Protocolo 647820

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

ADITIVO CUSD / CCR Nº OC48312697679 - TERMOS DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº OC33895434355, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SEDE DA GOINFRA (LOTE 01), COMANDO DE OPERAÇÃO DE DIVISAS - COD (LOTE 02), AERÓDROMOS DA GOINFRA (LOTE 03) E BATALHÕES DO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR (LOTE 04). **ACESSANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **ACESSADA:** EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. **DO OBJETO:** TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS - AGRUPAMENTO 61424, POR MAIS 12 (DOZE MESES). **DO VALOR:** O VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO, EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ANUAL É DE R\$ R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), E MENSAL É DE R\$ 7.916,66 (SETE MIL NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). - **PROCESSO SEI Nº 202500036014260.**

Protocolo 647845

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

ADITIVO AGRUP 62689 Nº OC33901709872 - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº OC33901709872, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B - AGRUPAMENTO 62869 - AERÓDROMOS **CONSUMIDORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **DISTRIBUIDORA:** EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. **DO OBJETO:** TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS AERÓDROMOS - AGRUPAMENTO 62869, POR MAIS 12 (DOZE MESES), PARA OS FINS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. - **PROCESSO SEI Nº 202500036014262.**

Protocolo 647865

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

ADITIVO Nº OC33903706682 - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº OC33903706682, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B - AGRUPAMENTO 20900. **CONSUMIDORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **DISTRIBUIDORA:** EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. **DO OBJETO:** TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS BATALHÕES - AGRUPAMENTO 20900, POR MAIS 12 (DOZE MESES), PARA OS FINS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. - **PROCESSO SEI Nº 202500036014263.**

Protocolo 647869

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2026-GOINFRA. - CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO RODOVIA DO BOI, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS: CONSTRUTORA CAIAPÔ LTDA., ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., E CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. **DO OBJETO DO CONTRATO:** ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA DO BOI, TRECHO: ENTR. GO-173 / ENTR. GO-528, COM EXTENSÃO DE 70,72 KM, NESTE ESTADO. **DO PREÇO:** R\$ 187.767.409,10 (CENTO E OITENTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4361.26.782.1055.3317.04, ELEMENTO DE DESPESA N.º 4.4.90.51.16, TENDO SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO N.º 2026.4361.060.00008, 2026.4361.060.00009 E 2026.4361.060.00010, DE 17/08/2026. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 25 (VINTE E CINCO) MESES CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO, E CONFORME O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25 (VINTE E CINCO) MESES CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DIVULGAÇÃO DESTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). **PROCESSO SEI Nº 202600036013804.**

Protocolo 647865

**Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 252/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter



somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Nos casos da infração tipificada no art. 165 - D, do CTB, não consta a placa, e não é cabível a indicação de real condutor.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 24 de Agosto de 2026

ODAIR JOSE SOARES
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 647761

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 252/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento)

do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Nos casos da infração tipificada no art. 165 - D, do CTB, não consta a placa, e não é cabível a indicação de real condutor.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Afílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 24 de Agosto de 2026

ODAIR JOSE SOARES
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 647764

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV

Portaria nº 555/2026 DETRAN, Processo 202600025084240 - RESOLVE: Credenciar a empresa T J NERY MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 63.433.558/0001-80, para atuar no segmento de VISTORIA VEICULAR, no qual requereu o credenciamento para atuação no município de Município de Novo Gama -Go, pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 647892

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo

Portaria nº 566/2026 DETRAN, Processo nº 202400025090761 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa credenciada **AQUI VISTORIAS VEICULARES LTDA - CNPJ: 44.803.288/0001-08**, nome fantasia: **AQUI VISTORIAS**, bem como em face de seu sócio à época dos fatos **VALTER CESAR DUTRA E SILVA - CPF: XXX.699.751-XX**, por em tese, desempenhar as suas atividades em desacordo com a alínea "c" do inciso III, e da alínea "h" do inciso IV do Art. 7º; do inciso VI do Art. 14; do Art. 32; do Art. 33; do inciso III, IV, IX e XIV do Art.39; do inciso III, VI, VII e XV do Art. 40, art. 43 todos da Portaria nº 667/2021 Compilada do DETRAN/GO e na alínea "b" do inciso III, da alínea "c" do inciso IV do Art. 5º; do incisos II, IX e XII do Art. 12 da Resolução nº 941, de 28/03/2022 - CONTRAN diante das irregularidades apontadas no Relatório de vistoria *in loco*. e, designar os membros da **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Credenciados e Permissonários** para análise e providências que o caso requer.

Protocolo 647893

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO

DECISÓRIO Nº 66/2026/DETRAN/CPAS-23323

Processo Administrativo Sancionador nº 029/2026 - GEAI/DETRAN/GO

Processo SEI nº 202600025100067

Portaria de instauração nº 477/2026/DETRAN

Auto de Infração nº 47842101



Despacho Decisório nº 66/2026/DETRAN/CPAS-23323
Autuada: 54.641.252 CARLOS ALEXANDRE FERREIRA
CNPJ nº 54.641.252/0001-29
Identificação de fachada observada na fiscalização: AUTO PARTS CHEVROLET

Natureza: empresário individual

Endereço do estabelecimento autuado: Avenida Salvador Batalha, Qd. 08, Lt. 20, Vila Nova Canaã, Goiânia/GO, CEP 74415-440.

Registro ativo perante o DETRAN/GO para o exercício da atividade no endereço fiscalizado: inexistente na data da fiscalização.

DECISÃO

Foi julgada **PROCEDENTE** a imputação consubstanciada no Auto de Infração nº 47842101, com reconhecimento da responsabilidade administrativa do empresário individual **54.641.252 CARLOS ALEXANDRE FERREIRA** pela prática da infração grave prevista no art. 16, inciso VIII, da Lei federal nº 12.977/2014, em correspondência complementar com o art. 20, inciso VIII, da Lei estadual nº 19.262/2016, consistente na realização de desmontagem de veículo em local não registrado perante o órgão executivo de trânsito competente.

A autuada foi devidamente comunicada da autuação e da instauração do Processo Administrativo Sancionador, com acesso à íntegra dos autos e oportunidade para apresentação de defesa escrita. Transcorrido o prazo sem apresentação de defesa, foi certificada a revelia. Após o encerramento da instrução, foi assegurada oportunidade para manifestação final, cujo prazo também transcorreu sem manifestação da interessada.

A revelia e a ausência de manifestação final não foram consideradas como confissão nem como presunção absoluta de veracidade da imputação. A decisão foi fundamentada no exame próprio do Auto de Infração, dos registros fotográficos, dos Autos de Apreensão e respectivos Laudos Fotográficos e dos demais elementos incorporados ao processo.

A imputação permaneceu estritamente limitada ao art. 16, inciso VIII, da Lei federal nº 12.977/2014. Os elementos relacionados ao estoque, exposição, separação, organização, oferta, comercialização e destinação econômica das peças usadas foram considerados exclusivamente como dados contextuais e probatórios da atividade de desmontagem imputada, sem conversão do processo em imputação administrativa autônoma de comércio de peças usadas.

As ocorrências eventualmente registradas no Auto de Infração Orientador RAI nº 42726891 não foram consideradas infrações autônomas, agravantes ou fundamento para imposição de novas multas no presente Processo Administrativo Sancionador. Também não foram objeto deste julgamento questões ambientais, tributárias, trabalhistas, consumeristas, civis ou penais, nem se formulou conclusão sobre receptação, furto, roubo, fraude, origem criminosa ou irregularidade individual dos componentes apreendidos.

A materialidade e a responsabilidade administrativa foram reconhecidas a partir do conjunto convergente de elementos constatados na fiscalização, incluindo ambiente interno destinado à separação e movimentação de materiais; presença de graxa e resíduos compatíveis com atividade mecânica; bancada de trabalho; ferramentas próprias de desmontagem e manutenção mecânica; componentes parcialmente desmontados; e peças automotivas usadas.

Entre os materiais registrados no Auto de Infração encontravam-se **motores completos, faróis, blocos de motores, lanternas, molas, amortecedores, hidrovácuos, tampas do porta-malas, portas, capôs, volantes, semieixos, radiadores, tanque de combustível, virabrequim e retrovisores**, além de estruturas de carros, estruturas parciais de carro, vidros, maçanetas e forros de portas. Foram ainda registrados sinais de uso anterior, tais como sujeira, ferrugem, desgaste de rosca e pintura.

Também foi considerada a declaração de CARLOS ALEXANDRE FERREIRA, registrada durante a fiscalização, no sentido de que as peças eram provenientes de veículos adquiridos em leilões e submetidos à desmontagem para aproveitamento e posterior comercialização das partes e componentes. A declaração não foi considerada isoladamente ou como confissão, mas em conjunto com os demais elementos materiais, fotográficos e documentais constatados.

A referência à existência de documentação fiscal relacionada à atividade, incluindo documentos de arrematação provenientes

de leilões e seguradoras e laudos de vistorias cautelares, não foi desconsiderada. Tais documentos, contudo, não substituem o registro prévio do estabelecimento perante o DETRAN/GO exigido para o exercício da atividade de desmontagem, nem foram utilizados para atribuir origem ilícita ou irregularidade individual aos bens.

Foi aplicada uma única **MULTA ADMINISTRATIVA**, com valor-base de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos do art. 13, inciso III e § 5º, da Lei federal nº 12.977/2014. Não foi constatada reincidência da autuada na mesma infração, no prazo legal de 1 (um) ano, apta a ensejar a duplicação da penalidade pecuniária.

Reconheceu-se a incidência do **reductor legal de 50%**, previsto no art. 13, § 2º, da Lei federal nº 12.977/2014, diante da comprovação da condição de **Empresário Individual**, também identificada no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal e na Portaria de instauração, resultando na penalidade administrativa final de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. A quantidade de itens, componentes ou veículos envolvidos não implicou multiplicação da multa.

Foi decretada a pena de **PERDIMENTO dos 297 (duzentos e noventa e sete) itens** descritos, contabilizados e individualizados nos Autos de Apreensão e respectivos Laudos Fotográficos nº 47842101-1 e nº 47842101-2.

O Auto de Apreensão e respectivo Laudo Fotográfico nº 47842101-1 individualiza **1 (uma) estrutura parcial de carro, descrita como estrutura parcial de Corsa na cor prata**, e o Auto de Apreensão e respectivo Laudo Fotográfico nº 47842101-2 individualiza **296 (duzentos e noventa e seis) itens**, totalizando 297 itens formalmente apreendidos.

O perdimento permanece estritamente limitado aos 297 itens formalmente descritos e individualizados nos referidos Autos de Apreensão e respectivos Laudos Fotográficos, vedada a inclusão de bens que não estejam compreendidos nesses documentos.

O perdimento não decorre de conclusão sobre origem ilícita ou irregularidade individual dos componentes apreendidos, tendo como fundamento a vinculação objetiva dos materiais formalmente apreendidos à atividade de desmontagem desenvolvida em local não registrado.

Até o trânsito em julgado administrativo e a regular execução da decisão, deverão ser preservadas a apreensão, a guarda, o controle, a identificação e a rastreabilidade dos materiais apreendidos.

Após o trânsito em julgado administrativo, serão adotadas as providências relativas à exigibilidade e ao recolhimento da multa, à execução material da pena de perdimento, à incorporação e à destinação juridicamente adequada dos bens, observados os limites objetivos da decisão e a legislação aplicável.

Da decisão cabe recurso administrativo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da penalidade, nos termos da legislação aplicável.

O recurso não possui efeito suspensivo automático, ressalvada a atribuição de efeito suspensivo mediante decisão fundamentada do Gerente de Ação Integrada ou do Presidente do DETRAN, quando do seu recebimento.

A cobrança da multa e a execução material definitiva da pena de perdimento ficam condicionadas ao trânsito em julgado administrativo. O recolhimento da multa observará o prazo de **30 (trinta) dias úteis após a ciência da decisão definitiva**, nos termos da regulamentação aplicável.

A publicação deste extrato não substitui a notificação individual do autuado **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA**.

Fundamentos legais: Lei federal nº 12.977/2014, especialmente art. 13, inciso III e §§ 1º, 2º e 5º, e art. 16, inciso VIII e parágrafo único; Resolução CONTRAN nº 611/2016; Lei estadual nº 19.262/2016; Decreto estadual nº 9.799/2021; Lei estadual nº 13.800/2001; e Portaria nº 178/2025/DETRAN, atualizada pela Portaria nº 545/2025, especialmente art. 41-F.

A publicação observará as cautelas relativas à proteção de dados pessoais.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

CLÁUDIO SILVA UTIDA RODRIGUES - MAJOR PM
Gerente de Ação Integrada

Protocolo 647626



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 202100025099029; **ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados de 19/08/2026; **PARTE:** DETRAN/GO e empresa Promarket Promocao de Eventos E Logística LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.29.61.06.125.1036.2457.03; **NATUREZAS DE DESPESA:** 3.3.90.39.48 e 3.3.90.39.36; **FONTE DE RECURSO:** 17530125; **NOTA DE EMPENHO:** 2026.2961.031.00020; **DATA:** 19/08/2026.

Protocolo 647662

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

EXTRATO DO CPS-CF 050/2026 - NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA e a Organização das Voluntárias de Goiás-OVG torna público o Contrato de Prestação de Serviços Com Fornecimento nº 050/2026 (Processo SEI nº 202600058003052). **OBJETO:** serviços especializados em monitoramento de imagens 24h contínuas, nos eventos Natal do Bem 2026 e CAR-Trindade 2027; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais); **FONTE DE RECURSO:** *Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD*; **SIGNATÁRIOS:** Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral /OVG, Janine Almeida Silva Zaiden - Diretora Administrativa e Financeira em substituição e Sidney Monteiro de Oliveira - Contratada.

Protocolo 647654

Universidade Estadual de Goiás – UEG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 Contratação SISLOG Nº 120739

O Estado de Goiás, por intermédio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por Item, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023. **Objeto:** **Aquisição de Silagem de Milho para atender ao Câmpus Oeste - São Luís de Montes Belos (Fazenda Escola Professor Renato Dib), pelo valor máximo estimado de R\$ 618.912,74 (Seiscentos e Dezoito Mil e Novecentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos).** **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 25/08/2026 às 8h, até o início da sessão pública, dia 08/09/2026 às 9h. O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão pública. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br e <https://www.ueg.br/conteudo/14507/>. Informações adicionais pelo e-mail: licitacao@ueg.br. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 24 de agosto de 2026.** **Silvia Gomes - Pregoeira.**

Protocolo 647648

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo do Contrato nº: 202200020017935. **Processo da Apostila:** 202600020007137. **Identificação do Instrumento:** 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 027/2023. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **G9 FACILITIES EIRELI**, CNPJ nº 11.404.230/0001-32. **Objeto da Apostila:** Repactuação dos preços contratuais, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 (SEI nº 88808599), com a consequente alteração das Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta do Contrato Original, nos termos da instrução processual. **Valor da Apostila:** R\$ 61.993,30 (sessenta e um mil novecentos e noventa e três reais e trinta centavos). **Dotação Orçamentária:** 2026.4062.12.122.4200.4243.03, **natureza da despesa** nº 3.3.90.37.03, **Recursos** do Tesouro, **Fonte** 15000100

e 25000100, **Notas de Empenho** nº 2026.4062.010.00221 e 2026.4062.055.00034, datadas em 21/08/2026. **Data de Assinatura da Apostila:** 21/08/2026. **Anápolis, 24/08/2026.** **Coordenação de Contratos da UEG.**

Protocolo 647627

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

DÉCIMA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) DO CADASTRO DE RESERVA DA CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 29/2024

Seleção de Bolsistas de Inovação em Gestão Pública para Atuação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna pública a convocação de FELIPE DE ARAÚJO NASCIMENTO, CPF XXX.456.451-XX para contratação, classificado em cadastro de reserva na Chamada Pública nº 29/2024 - Seleção de Bolsistas de Inovação em Gestão Pública para Atuação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), diante da desistência do candidato Fábio de Castro Bezerra. Processo nº 202410267001186. Presidente da FAPEG, Marcos Fernando Arriel.

Protocolo 647727

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO COMUNICADO 005/2026 EDITAL 012/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 012/2026 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social no município de **São Miguel do Passa Quatro - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

VINÍCIUS FERREIRA LIMA

Diretor de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social
(em substituição, conforme Portaria nº 235, de 17 de agosto de 2026)

(assinado eletronicamente)

Protocolo 647864

EXTRATO DO COMUNICADO 005/2026 EDITAL 017/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 017/2026 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **31 (trinta e uma)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Matrinchã - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

Vinícius Ferreira Lima

Diretor de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social
(em substituição, conforme Portaria nº 235, de 17 de agosto de 2026)

(assinado eletronicamente)

Protocolo 647867



**EXTRATO DO COMUNICADO 010/2026
EDITAL 063/2024 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 063/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais de interesse social no município de **Vila Propício - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

VINÍCIUS FERREIRA LIMA

Diretor de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social
(em substituição, conforme Portaria nº 235, de 17 de agosto de 2026)

(assinado eletronicamente)

Protocolo 647871

**EXTRATO DO COMUNICADO 014/2026
EDITAL 079/2025 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 079/2025 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **28 (vinte e oito)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Caturai - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

VINÍCIUS FERREIRA LIMA

Diretor de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social
(em substituição, conforme Portaria nº 235, de 17 de agosto de 2026)

(assinado eletronicamente)

Protocolo 647875

**EXTRATO DO COMUNICADO 014/2026
EDITAL 033/2025 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 033/2025 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Simolândia - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

VINÍCIUS FERREIRA LIMA

Diretor de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social
(em substituição, conforme Portaria nº 235, de 17 de agosto de 2026)

(assinado eletronicamente)

Protocolo 647882

**EXTRATO DO COMUNICADO 011/2026
EDITAL 063/2025 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 063/2025 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **45 (quarenta e cinco)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Israelândia - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

VINÍCIUS FERREIRA LIMA

Diretor de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social
(em substituição, conforme Portaria nº 235, de 17 de agosto de 2026)

(assinado eletronicamente)

Protocolo 647886

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA AGEHAB Nº 225, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. Altera a Portaria Numeração Automática nº 215/2026, que instituiu a Comissão Interna para acompanhamento do TAG TCE-AGEHAB, para corrigir os dados e alterar a representação de integrantes da Comissão; altera os itens I.4, I.5 e I.9; e revoga o item I.10 da referida Portaria. Permanecem inalterados os demais termos da Portaria Numeração Automática nº 215/2026.

Certifico que o presente extrato é oriundo da PORTARIA AGEHAB Nº 225, DE 05 DE agosto DE 2026, emitida nos autos SEI: **202600031003046**.

JOÃO VITOR LUSTOSA DE BRITO

Gerente da Secretaria-Geral da AGEHAB

Protocolo 647862

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA AGEHAB Nº 237, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. Altera a composição da Comissão Interna para acompanhamento do TAG TCE-AGEHAB, instituída pela Portaria Numeração Automática nº 215/2026, com alteração promovida pela Portaria Numeração Automática nº 225/2026, para incluir **GILSA EVA DE SOUZA**, Analista de Gestão Governamental e Secretária Executiva de Gestão Estratégica da AGEHAB, na qualidade de membra e representante da área de gestão do programa na Companhia. Permanecem inalterados os demais termos da Portaria Numeração Automática nº 215/2026.

Certifico que o presente extrato é oriundo da PORTARIA AGEHAB Nº 237, DE 19 DE Agosto DE 2026, emitida nos autos SEI: **202600031003046**.

JOÃO VITOR LUSTOSA DE BRITO

Gerente da Secretaria-Geral da AGEHAB

Protocolo 647863

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMOS DE ACORDO E COMPROMISSO

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, representada neste ato pelo seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, torna públicos os atos firmados entre esta Agência e os convenientes abaixo relacionados com as seguintes características:

I. Natureza: Programa Pra Ter Onde Morar - construção, reforma e doação de moradias à família de baixa renda; II. Objeto: Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso que tem por objeto a alteração a Cláusula Segunda - Da Legislação Pertinente, o item h da Cláusula Quinta - Do Programa, o item i do Parágrafo Primeiro inciso I da Cláusula Sexta, o item a e n do inciso II Obrigações quanto aos beneficiários, conforme critérios definidos pela AGEHAB, item g do inciso III - Obrigações quanto a área ou lotes onde serão construídas as unidades habitacionais, inclui-se o inciso IV à Cláusula Sexta - Das Obrigações Dos Partícipes, Parágrafo Primeiro - Das Obrigações do Proponente - IV - DO ACOMPANHAMENTO SOCIAL DAS FAMÍLIAS E DA GARANTIA DE OBRA DOS IMÓVEIS, altera-se o item f do Parágrafo Segundo - Das Obrigações da AGEHAB e a Cláusula Décima Quarta devido a prorrogação do prazo da vigência do Ajuste por mais **24 (vinte e quatro) meses**.

Processo	T. Aditivo - TAC	Município	CNPJ	Assinatura/aditivo	vigência
202100031001517	202203000151	São Miguel do Araguaia	02.391.654/0001-19	26/06/2026	30/06/2028
202200031000972	202203000159	Itauçu	00.167.437/0001-14	26/06/2026	30/06/2028



I. Natureza: Programa Pra Ter Onde Morar - construção, reforma e doação de moradias à família de baixa renda; II. Objeto: Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso que tem por objeto a O item 3.2 da Cláusula Terceira - Do Objeto e o item 4.1.1.2 da Cláusula Quarta - Das Obrigações do Município quanto a Doação dos Lotes.

Processo	T. Aditivo - TAC	Município Proponente	CNPJ	Assinatura	Objeto
202500031008483	202503000138	Teresópolis de Goiás	36.985.455/0001-50	07/08/2026	Supressão de lotes, passando a constar a doação de 36 lotes

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

Juliano Ricardo Fuganti Mendes
Presidente da AGEHAB

Protocolo 647831

AVISO DE EXTRATO DE TCTA'S e ADITIVOS

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, representada neste ato pelo seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, torna públicos os atos firmados entre esta Agência e os convenientes abaixo relacionados.

O presente ajuste será regido pelas Leis Estaduais nº 14.542, de 30 de setembro de 2003 e nº 16.559, de 26 de maio de 2009, e suas alterações posteriores, em especial, as promovidas pela Lei Estadual nº 21.217, de 29 de dezembro de 2021, bem como pela Lei Federal nº 13.330, de 02 de agosto de 2016, pelo Regimento Interno de Licitações Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB), sendo a concessão de crédito outorgado de ICMS destinado ao Programa Pra Ter Onde Morar.

I. Celebração do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, Edital de Chamamento Público 001/2025;

1 - Processo nº 202500031008440
Convênio nº 202602000008
Conveniente: BELA MARES INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.325.535/0001-59
Município: Valparaíso de Goiás
Empreendimento: Residencial Park Rubi Club Residence
Construção de 50 UHs
Valor R\$ 2.525.000,00
Contrapartida Social Remunerada Construção (CSRC)
Assinatura: 24/08/2026
Vigência: 36 meses

II. Celebração do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, Portaria da Diretoria Executiva nº 01/2025/AGEHAB;

1 - Processo nº 202600031007108
Convênio nº 202602000009
Conveniente: 7LM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 12.655.348/0001-04
Município: Águas Lindas de Goiás
Empreendimento: Residencial Vista Parque
Construção de 352 UHs
Valor R\$ 16.684.800,00
Contrapartida Social Financeira (CSF)
Assinatura: 24/08/2026
Vigência: 36 meses

2 - Processo nº 202600031007123
Convênio nº 202602000010
Conveniente: 7LM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 12.655.348/0001-04
Município: Catalão/GO
Empreendimento: Residencial Vivaz
Construção de 380 UHs
Valor R\$ 18.012.000,00
Contrapartida Social Financeira (CSF)
Assinatura: 24/08/2026
Vigência: 36 meses

3 - Processo nº 202600031006881
Convênio nº 202602000011
Conveniente: GOIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.310.501/0001-86
Município: Luziânia/GO
Empreendimento: Residencial Alto Maravilha V
Construção de 150 UHs
Valor R\$ 7.110.000,00
Contrapartida Social Financeira (CSF)
Assinatura: 24/08/2026
Vigência: 36 meses

4 - Processo nº 202600031006885
Convênio nº 202602000012
Conveniente: REBRASCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 14.290.582/0001-00
Município: Águas Lindas de Goiás
Empreendimento: Residencial Golden Park III
Construção de 58 UHs
Valor R\$ 2.749.200,00
Contrapartida Social Financeira (CSF)
Assinatura: 24/08/2026
Vigência: 36 meses

III. Celebração do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, para prorrogação da vigência do ajuste.

1 - Processo nº 202400031009268
Convênio nº 202401000084
Conveniente: Bela Mares Incorporações Ltda
CNPJ: 11.325.535/0001-59
Município: Águas Lindas de Goiás
Empreendimento: Residencial Bella Vitta Club Residence V
Assinatura: 11/08/2026
Vigência: 14/08/2027

2 - Processo nº 202500031010138
Convênio nº 202401000101
Conveniente: Incorporadora Mbc Ltda
CNPJ: 06.341.708/0001-92
Município: Senador Canedo/Goiás
Empreendimento: Residencial Firenze
Assinatura: 11/08/2026
Vigência: 27/08/2027

3 - Processo nº 202600031003010
Convênio nº 202401000085
Conveniente: Foco Engenharia e Incorporações Ltda
CNPJ: 11.454.168/0001-93
Município: Valparaíso de Goiás
Empreendimento: Condomínio Varandas Residencial Premier
Assinatura: 14/08/2026
Vigência: 14/08/2027



4 - Processo nº 202400031003683
Convênio nº 202401000112
Conveniente: Gois Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda
CNPJ: 08.310.501/0001-86
Município: Cidade Ocidental
Empreendimento: Residencial Alvorada I
Assinatura: 21/08/2026
Vigência: 09/09/2027

5 - Processo nº 202200031003409
Convênio nº 202201000169
Conveniente: Edificar Construções e Incorporações Ltda
CNPJ: 10.677.952/0001-06
Município: Valparaíso de Goiás/GO
Empreendimento: Residencial Florata Módulo II
Assinatura: 21/08/2026
Vigência: 22/08/2027

Protocolo 647828

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 202600031006301
Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 001/2025
Identificação do Termo: Contrato nº 018/2026
Objeto: construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais de interesse social, no Município de COCALZINHO, com execução dos serviços de passeio público e meio fio e vigilância estendida
Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: REBRASCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 14.290.582/0001-00
Valor do contrato: R\$ 6.833.102,57 (seis milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e dois reais e cinquenta e sete centavos)
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
Recursos Financeiros: Recursos do Tesouro Estadual
Data da assinatura: 24 de Agosto de 2026
Sujeição à Legislação vigente: Lei federal Nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 647704

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 202600031006312
Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 001/2025
Identificação do Termo: Contrato nº 020/2026
Objeto: construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, no Município de GOIATUBA, com execução dos serviços de passeio público e meio fio e vigilância estendida
Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: REBRASCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 14.290.582/0001-00
Valor do contrato: R\$ 9.172.863,81 (nove milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
Recursos Financeiros: Recursos do Tesouro Estadual
Data da assinatura: 24 de Agosto de 2026
Sujeição à Legislação vigente: Lei federal Nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 647710

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PROCESSO Nº 202500031011302

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a **LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026, prevista para o dia 25 de agosto de 2026 às 10:00hs, foi SUSPensa "SINE DIE"**, em função de impugnação para alterações no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço www.agehab.go.gov.br e <https://sislog.go.gov.br/> nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou através do telefone (62) 3096-5068.

Contratação SISLOG nº 121752, Processo SEI nº 202500031011302.
Goiânia, 24 de agosto de 2026

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO

Protocolo 647778

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A (CEASA-GO)
CNPJ: 01.098.797/0001-74 NIRE:52300001838

PROCESSO Nº: 202600057001227

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto completo de muro de contenção destinado à estabilização do talude localizado ao lado do GP-10 da CEASA-GO, incluindo a realização de sondagem geotécnica do tipo SPT, levantamento planialtimétrico do terreno contemplando as áreas das bacias de contenção existentes, desenvolvimento dos projetos e peças técnicas, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas e emissão de responsabilidade técnica (ART), visando subsidiar a futura execução da intervenção necessária para garantir a estabilidade e segurança da área.

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO.

CONTRATADA: EMPREITEIRA SILFORTE EIRELI.

CNPJ: 38.007.148/0001-20.

VALOR: R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).

PRAZO: 03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e Artigo 53, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO.

RATIFICADO POR: GERALDO FERREIRA PIRES JÚNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DA CEASA/GO.

Protocolo 647837

SANEAGO

Edital de Comunicação

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de **Cristalina/GO**, a seguinte licença ambiental:

- Licença Ambiental de Ampliação de Instalação - LI 01/2026 para o Serviço de Abastecimento de Água do município Distrito Campos Lindos - GO.

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre a Avaliação de Impacto Ambiental, sendo assim, não será elaborado Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental.

Protocolo 647712

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO Nº 022/2026; Processo: 1603/2025 e 14869/2026; Data Assinatura: 21/08/2026; Prazo Vigência: 01 ano; Licitação SANEAGO nº 032/2026; Valor Global: R\$ 78.653,12; Modalidade: Licitação; Contratada: UNIDAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. (39.885.427/0001-50); Recursos: SANEAGO; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO, DE GAVETA E TIPO FLAP, FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO NODULAR, DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., LOTE 03;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO Nº 023/2026; Processo: 1603/2025 e 14870/2026; Data Assinatura: 20/08/2026; Prazo Vigência: 01 ano; Licitação SANEAGO nº 032/2026; Valor Global: R\$ 67.980,88; Modalidade: Licitação; Contratada: HD3 COMERCIAL TÉCNICA LTDA. (34.822.903/0001-70); Recursos: SANEAGO; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO, DE GAVETA E TIPO FLAP, FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO NODULAR, DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., LOTE 04.

Protocolo 647646



TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 01/2026 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público de Provas para provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, o qual se regerá em conformidade com a Constituição Federal, com a Constituição do Estado de Goiás, com a Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, Lei Estadual nº 15.122, de 04 de fevereiro de 2005, Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, com o Regimento Interno do TCE-GO (Resolução nº 22, de 04 de setembro de 2008) e de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital, observando, no que couber, a Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
 - 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e da Comissão Organizadora do Concurso do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, designada pela Portaria nº 607/2026, de lavra do Gabinete da Presidência, obedecidas as normas deste Edital.
 - 1.2 O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes, relativas aos cargos/especialidades constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
 - 1.3 As provas serão prestadas em etapa única Prova Objetiva de múltipla escolha e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - 1.4 As atribuições básicas do cargo do Cargo/Especialidade constam do **Anexo I** deste Edital.
 - 1.5 O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
 - 1.6 O Cronograma previsto de provas e publicações consta no **Anexo III** deste Edital.
 - 1.7 O modelo para encaminhamento do laudo médico para vagas reservadas à candidatas com deficiência consta do **Anexo IV** deste Edital.
 - 1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, endereçado ao presidente da Comissão Especial do Concurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.
 - 1.9 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
- 2. DO CARGO E VAGAS**
 - 2.1 O Cargo/especialidade, a escolaridade e os pré-requisitos para posse, o valor da inscrição e a vencimento mensal são os estabelecidos a seguir.

Ensino Médio Completo;

Vencimento inicial: R\$ 11.862,19 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos);

Valor da Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais).

Código de Opção	Cargo/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisito (a serem comprovados no ato da posse)	Nº Total de Vagas	Nº Vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽¹⁾	Nº Vagas reservadas aos candidatos negros ⁽²⁾
A01	Técnico de Controle Externo – Especialidade: Técnico Administrativo	Certificado de conclusão do ensino médio ou certificado de conclusão de curso profissionalizante, com habilitação regular de ensino médio, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	6	-	1
B02	Técnico de Controle Externo – Especialidade: Tecnologia da Informação	Certificado de conclusão do ensino médio ou certificado de conclusão de curso profissionalizante, com habilitação regular de ensino médio, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	10	1	2

Notas:

- (1) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.
- (2) Reserva de vagas para candidatos Negros, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO/ESPECIALIDADE

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Especialidade se atender às seguintes exigências na data da posse:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e do artigo 12, parágrafo primeiro, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) gozar dos direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, Militar (estadual e federal) e da Justiça Estadual;
 - g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2 e os documentos constantes do



Capítulo 15 deste Edital;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo.

- 3.2 O candidato que, **na data da posse**, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como a documentação enumerada no Capítulo 15 deste Edital, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.1.2 Na forma do art. 21, parágrafo único da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, é vedada a inscrição no presente concurso daquele que participe ou tenha participado de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado com o certame ou com os preparativos para a sua realização, limitação extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o 1º (primeiro) grau ou por afinidade.
- 4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 deste Capítulo.
- 4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do [link](#) de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa transveste ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do [link](#) de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de **10h do dia 05/10/2026 às 23h59min do dia 06/11/2026 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no [site](#) (www.concursosfcc.com.br).
- 4.4 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos [links](#) referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet.
- 4.4.1.1 O candidato deverá encaminhar, via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 4.4.1.2 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.
- 4.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio de Boleto Bancário gerado no próprio [site](#) da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento estabelecida no item 4.4.2.3.1 deste Capítulo, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 4.4.2.1 O Boleto Bancário, disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impressa para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via internet. O pagamento deverá ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 4.4.2.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 4.4.2.3 O candidato poderá gerar o Boleto Bancário, **até às 22h do dia 09/11/2026**.
- 4.4.2.3.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observada a data limite para pagamento, que é o dia **09/11/2026**.
- 4.4.2.4 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.2.5 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Boleto Bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.4.3 A partir de **13/10/2026** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
- 4.4.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.4.4.1 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela internet ou por meio dos caixas eletrônicos, os pagamentos realizados foram desses horários são considerados extemporâneos e passam a integrar o movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.4.4.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio do Boleto Bancário gerado fora do endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no item 4.4.2.3.1 deste Capítulo.
- 4.4.5 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.4.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.
- 4.4.7 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.8 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.



- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, o Código da Opção do Cargo para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no Capítulo 2, e na barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 4.7.1 O candidato somente poderá concorrer para um único cargo. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.**
- 4.7.2 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do código da opção do Cargo, bem como, devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.7.3 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.8 A isenção no pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser deferida ao candidato que, na forma do art. 23, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017 e na forma do artigo 1º, inciso II da Lei Estadual nº 21.026, de 22 de junho de 2021, alternativamente:
- 4.8.1 possuir renda da entidade familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda;**
- 4.8.1.1 Para a obtenção de isenção no pagamento do valor da inscrição pelo critério de renda familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos, o candidato deverá apresentar:
- 4.8.1.2 Declaração de renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos, com a indicação dos nomes e do grau de parentesco dos integrantes da família, com a relação dos rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 4.8.1.3 Comprovante de rendimento de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato, por meio de um dos seguintes documentos:
a) em caso de emprego formal, cópia do holerite atual;
b) em caso de trabalho informal, declaração, de próprio punho, informando a atividade desenvolvida e renda mensal;
c) em caso de servidor público, contracheque atual.
- 4.8.1.4 Para habilitar-se à isenção do valor da inscrição na qualidade de **beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda**, o candidato deverá comprovar por meio de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda.
- 4.8.1.4.1 **A comprovação de inscrição no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social - NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.**
- 4.8.1.4.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 4.8.2 for doador de sangue**, desde que comprove a condição de doador regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação deste Edital;
- 4.8.2.1 Para a comprovação da qualidade de doador de sangue, o candidato deverá encaminhar o comprovante das doações realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Município. A comprovação da condição de doador de sangue deverá constar de papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.
- 4.8.3 for doador de medula óssea**, desde que comprove ter efetuado doação voluntária até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento da isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo.
- 4.8.4 for doadora regular de leite materno**, desde que comprove a condição de doadora regular por, pelo menos, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- 4.8.4.1 Para a comprovação da condição de doadora regular de leite materno, a candidata deverá apresentar documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.
- 4.9 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4 somente serão realizados via internet (www.concursosfcc.com.br), **no período das 10 horas do dia 08/09/2026 às 23h59min do dia 10/09/2026 (horário de Brasília).**
- 4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) pleitear a isenção sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4 e seus subitens.
- 4.12 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 10, parágrafo único, do Decreto Federal nº 83.936/1979, conforme preceitua o art. 23, §4º, da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.
- 4.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.13 A partir do dia **21/09/2026** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição.
- 4.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o Boleto Bancário para pagamento de inscrição.
- 4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do indeferimento, no *site* (www.concursosfcc.com.br), conforme as instruções do capítulo 13 deste Edital.
- 4.16 Após a análise dos recursos será divulgado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos de isenção.
- 4.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o Boleto Bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até o dia **09/11/2026**, de acordo com o item 4.4.2.3.1 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.
- 4.17.1 Cabe aos candidatos aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizarem a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste Capítulo.
- 4.17.1.1 O candidato que não observar o disposto no item 4.17.1 deste Capítulo e efetuar o pagamento da inscrição, mesmo tendo seu pedido de isenção deferido, terá automaticamente cancelada a isenção concedida, sendo considerada válida a inscrição confirmada pelo respectivo pagamento.
- 4.17.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta ou com redução de pagamento terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.18 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e o recurso julgado improcedente e queiram participar do certame deverão acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas para regularizar a inscrição, conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste Capítulo.
- 4.19 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.20 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.



- 4.21 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.
- 4.22 O candidato que necessitar de alguma condição de atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no [link](#) de Inscrição do Concurso Público, até a data de encerramento das inscrições (**06/11/2026**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.22.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.22.2 Para condições de acessibilidade e/ou atendimento especializado nos termos da Lei Estadual nº 19.913/2017, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.22.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.23 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, mediante prévia solicitação em campo próprio no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), com direito a levar acompanhante, que será o responsável pela guarda da criança lactante, na forma do art. 73 da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.
- 4.23.1 Por aplicação analógica da Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, o direito de amamentação é garantido às mães com filhos de até 6 (seis) meses de vida no dia de realização da prova.
- 4.23.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento, anexada no [link](#) de Inscrição via internet, durante o período das inscrições, nos termos do item 4.22 deste Capítulo.
- 4.23.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação das provas.
- 4.23.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.23.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.23.6 A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar o seu filho a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia relativamente aos demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora, por cada turno de prova.
- 4.23.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.23.8 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
- 4.24 O candidato que não solicitar condição ou atendimento específico durante o período das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a condição não atendida.
- 4.25 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei Estadual 14.715/2004 é assegurado o direito de inscrição para o cargo oferecido neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- 5.2 Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004 e na Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com a tabela constante do Capítulo 2 deste Edital.
- 5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 deste Edital resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (art. 1º, § 2º, Lei Estadual nº 14.715/2004).
- 5.4 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
- 5.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 1º, § 4º, da Lei estadual nº 14.715/2004 e art. 2º da Lei federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; na Lei Estadual nº 19.075/2015 e Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular); na Lei nº 15.176, de 23 julho de 2025 (Fibromialgia); Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.
- 5.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.6.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.7 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseje concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **05/10/2026** ao dia **06/11/2026**), a documentação relacionada abaixo via internet, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do [link](#) de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):
- a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
 - b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
 - c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da



- prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.7.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 5.7.1.1 Será garantido o acréscimo de 20% (vinte por cento) no tempo previsto para a aplicação das provas objetivas ao candidato que tiver deferido o seu requerimento de prova grafada no sistema Braille, em razão da leitura e escrita por este sistema ser tecnicamente mais lenta que no sistema convencional (art. 2º, V, da Lei nº 14.715/2004).
- 5.7.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.7.2.1 O candidato deverá indicar o **tamanho da fonte** de sua **prova ampliada**, entre **18, 24 ou 28**. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.7.3 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.7.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.7.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.7.3.3 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, ressalvados os casos previstos em Lei, em observância à alínea "e" do item 5.7 deste Capítulo.
- 5.8 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão ter as condições específicas não atendidas.
- 5.8.1 No dia **23/11/2026** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições específicas solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.8.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.7 deste Capítulo.
- 5.8.1.2 O candidato cujo nome não constar na relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no item 5.8.1 deste Capítulo.
- 5.8.1.3 No dia **04/12/2026** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.8.1.4 O candidato que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 5.8 deste Capítulo.
- 5.9 O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá:
- 5.9.1 Declarar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.9.2 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.9.3 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.7 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 5.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 5.9.5 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação por escrito, de acordo com as alíneas do item 5.7 deste Capítulo.
- 5.10.1 A solicitação de prova e/ou condição específicas para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo candidato no dia de realização das provas.
- 5.11 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos com deficiência e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9, 10 e 11 deste Edital.
- 5.12 **Os candidatos com deficiência habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas** na forma dos Capítulos 9, 10 e 11 deste Edital, serão convocados para avaliação, presencial, a ser realizada por Equipe Multiprofissional objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal indicada no item 5.5 deste Capítulo e se há compatibilidade entre o tipo e o grau da deficiência do candidato e o exercício das atribuições essenciais inerentes ao cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
- 5.12.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.12.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação por Equipe Multiprofissional tratada no item 5.12 deste Capítulo.
- 5.12.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.12 deste Capítulo, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação da ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9, 10 e 11 deste Edital.
- 5.12.3.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não tenha obtido a pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros, na forma dos Capítulos 9, 10 e 11 deste Edital.
- 5.13 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação por Equipe Multiprofissional de que trata o item 5.12 deste Capítulo.
- 5.14 Caso os candidatos com deficiência aprovados sejam insuficientes para preencher a totalidade das vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, em estrita observância à ordem classificatória.
- 5.15 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.16 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.17 Após a investidura do candidato no Cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS



- 6.1 Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, adotando-se, para esse fim, os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 23.389, de 06 de maio de 2025 e no Decreto Estadual nº 10.789, de 01 de outubro de 2025.
- 6.2 A reserva de vagas de que trata o item 6.1 deste Capítulo será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.2.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no *caput* resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 6.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.5.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 6.5 deste Capítulo, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.6 No dia **23/11/2026** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 6.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6 deste Capítulo.
- 6.6.2 No dia **04/12/2026** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.
- 6.7 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 6.7.1 Na hipótese de que trata o item 6.7 deste Capítulo, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 6.8 O candidato habilitado que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro (preto ou pardo), que optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos negros e figurará também na lista de ampla concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9, 10 e 11 deste Edital.
- 6.8.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidos à ampla concorrência não serão computados para o preenchimento das vagas reservadas.
- 6.9 Caso os candidatos negros aprovados sejam insuficientes para preencher a totalidade das vagas reservadas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência com estrita observância à ordem de classificação.
- 6.10 Os candidatos habilitados nas **Provas Objetivas e Discursivas**, autodeclarados negros, serão convocados perante a Comissão de Heteroidentificação para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos, na forma do §3º do art. 21 do Decreto Estadual nº 10.789, de 1º de outubro de 2025. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e disponibilizado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 6.11 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia do candidato.
- 6.11.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
- 6.11.2 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.10 deste Capítulo, a ascendência, independentemente do candidato possuir mãe, pai, avós ou bisavós negros (pretos ou pardos), nem registros civis, militares ou quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à autodeclaração de ascendência ou Pareceres emitidos por Bancas de Heteroidentificação de outras instituições ou em outros concursos, inclusive conduzidos pela Fundação Carlos Chagas.
- 6.11.3 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.
- 6.12 A Comissão de Heteroidentificação, composta por 05 (cinco) membros e 1 (um) suplente, deverá ser formada por integrantes de reputação ilibada, previamente capacitados em temática relacionada à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento ao racismo com foco no procedimento de heteroidentificação étnico-racial, preferencialmente com experiência ou reconhecida atuação nessa área, assegurando-se a diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional, devendo ser majoritariamente negra.
- 6.12.1 Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no *sítio eletrônico* da Fundação Carlos Chagas.
- 6.13 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.13.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.13.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- 6.13.3 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação terá indeferida a sua autodeclaração étnico-racial, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.13.4 A filmagem do procedimento de heteroidentificação dos candidatos cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pela Comissão será disponibilizada durante o prazo para interposição de recurso à Comissão Recursal.
- 6.14 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé –, os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, ou os que se recusarem a serem filmados no procedimento de heteroidentificação, permanecerão apenas na lista de classificação da ampla concorrência caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 9, 10 e 11 deste Edital e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.14.1 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos dos Capítulos 9, 10 e 11 deste Edital, e se não constar na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.15 Após análise da Comissão, será divulgado Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 3 (três) dias úteis para apresentar recurso no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 6.15.1 Somente poderá apresentar recurso o candidato que tiver sua autodeclaração **não confirmada** pela Comissão de Heteroidentificação.
- 6.15.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela Fundação Carlos Chagas.
- 6.15.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 6.15.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- 6.16 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 6.17 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão.



- 6.18 Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.
- 6.19 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 9, 10 e 11 deste Edital.
- 6.20 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.21 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
- 6.22 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 6.23 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DAS PROVAS

- 7.1 O Concurso constará das seguintes provas, número de questões, pesos, caráter e duração das provas:

Código de Opção	Cargo/Especialidade	Provas	Número de Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
A01	Técnico de Controle Externo – Especialidade: Técnico Administrativo	Provas Objetivas: - Conhecimentos Gerais	25	1	Habilitatório e Classificatório	4h30
		- Conhecimentos Específicos	45	2		
		Prova Discursiva - Redação	01			
B02	Técnico de Controle Externo – Especialidade: Tecnologia da Informação	Provas Objetivas: - Conhecimentos Gerais	25	1	Habilitatório e Classificatório	4h30
		- Conhecimentos Específicos	45	2		
		Prova Discursiva - Estudo de Caso	01			

- 7.2 Para todos os Cargos/Especialidades, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter habilitatório e classificatório, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** do presente Edital.
- 7.3 Cada questão das provas poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e contemplar mais de um objeto de avaliação.
- 7.4 A **Prova Discursiva-Redação** reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 10 deste Edital e será realizada no mesmo dia e período da aplicação das Provas Objetivas.
- 7.5 A **Prova Discursiva-Estudo de Caso** reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 11 deste Edital e será realizada no mesmo dia e período da aplicação das Provas Objetivas.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de Goiânia/GO.
- 8.1.1 As aplicações das Provas Objetivas e Discursivas estão previstas para o dia **17/01/2027**.
- 8.2 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 8.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 8.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 8.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.
- 8.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 8.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo **Diário Oficial Eletrônico Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
- 8.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 8.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
- 8.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 8.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.



- 8.6.1 O link para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas.
- 8.7 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.6 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, **por meio físico ou eletrônico**, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 8.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 8.8 deste Capítulo, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 8.8 deste Capítulo apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 8.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 8.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 8.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 8.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 8.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 8.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 8.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 8.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 15.9, Capítulo 15 deste Edital.
- 8.11 Para as Provas Objetivas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 8.11.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 8.8 deste Capítulo.
- 8.13 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 8.14 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 8.15 Durante a realização das **Provas Objetivas e Discursivas** não serão permitidas nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. Também não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, líquido corretivo, régua, borracha, máquina calculadora ou similar.
- 8.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 8.17 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas das **Provas Objetivas e Discursivas** serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.17.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 8.18 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizadas.
- 8.18.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 8.19 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 8.19.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, régua ou borracha.
- 8.19.3 Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.
- 8.20 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 8.8 deste Capítulo;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;



- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) entregar a Folha de Respostas das **Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos e da Prova Discursiva** em branco;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova, ressalvado o disposto no item 8.33, deste Edital.
- 8.21 O candidato não poderá adentrar nem permanecer no recinto das provas portando relógios, aparelhos celulares ou smartphones (mesmo desligados), *tablets* ou qualquer outro equipamento eletrônico, seja de telecomunicações ou de informática. Não poderá tampouco adentrar à sala de provas portando chapéu, boné, gorro e similares, bem como protetores auriculares, fones de ouvido, óculos escuros, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares.
- 8.21.1 Caso seja necessário o candidato portar alguns dos objetos indicados no item 8.21 deste Edital, estes deverão ser desligados (ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso) e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído do certame. Os fiscais de prova poderão definir outro local específico para a guarda do material durante a realização das provas do concurso. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.
- 8.21.2 Será excluído o candidato cujo aparelho eletrônico, indicados nas alíneas "l" e "m", item 8.20, emitir som, inclusive de alarme, durante a aplicação da prova, ainda que dentro da embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas.
- 8.21.3 Será excluído o candidato que realizar indevidamente qualquer registro por imagem, vídeo ou som, no dia da realização das provas, envolvendo os materiais e documentos de aplicação, com a divulgação em qualquer mídia ou rede social, estando sujeito às penalidades legais relativas à sua conduta.
- 8.22 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas "l" e "m", item 8.20 deste Capítulo.
- 8.23 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 8.23.1 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 8.24.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.25 Por medida de segurança do certame, serão utilizados detectores de metais em qualquer dependência dos locais das provas, especialmente, na entrada e saída dos banheiros.
- 8.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 8.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 8.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
- 8.28 Haverá, em cada sala de prova, relógio digital de parede, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.29 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.31 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 8.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.33 Os candidatos poderão levar o Caderno de Questões Personalizado da Prova Objetiva após a permanência mínima de 3 (três) horas na sala de prova. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da data prevista para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 8.33.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES

- 9.1 As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 9.2 Considera-se grupo, neste concurso, o total de candidatos presentes a cada uma das provas do respectivo cargo.
- 9.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 9.4 Essa padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do concurso:
- a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
- b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova e **caso o desvio padrão seja zero será considerado valor 1 para o cálculo da nota padronizada (NP)**;
- c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP); para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova ($\bar{X}$) divide-se essa diferença pelo desvio padrão (σ) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:



$$NP = \left\{ \left[\left(\frac{A - \bar{X}}{\sigma} \right) \times 10 \right] + 50 \right\}$$

Onde:

NP = Nota Padronizada.

A = Total de acertos do candidato na prova.

($\bar{X}$) = Média de acertos do grupo na prova.

σ = Desvio padrão.

d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;

e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, a nota da prova objetiva de cada candidato.

9.5 Para todos os Cargos/Especialidades, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão de caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que tenha obtido o total de pontos, no somatório das notas padronizadas das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, **igual ou superior a 150 (cento e cinquenta)**.

9.6 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do concurso.

9.7 Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados.

10. DA PROVA DISCURSIVA-REDAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

10.1 Para o cargo de Técnico de Controle Externo – Especialidade: **Técnico Administrativo**, a Prova Discursiva-Redação será aplicada no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

10.2 Serão corrigidas as Provas Discursivas-Redação dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo 9 deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação, até o limite estabelecido no quadro a seguir.

Código de Opção	Cargo/Especialidade	Candidatos de Ampla Concorrência	Candidatos Negros	Candidatos com Deficiência
A01	Técnico de Controle Externo – Especialidade: Técnico Administrativo	29ª (vigésima nona) posição	7ª (sétima) posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva

(*) Para fins da reserva de vagas para candidatos negros serão considerados os candidatos até a posição indicada na tabela acima, sendo desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a lista da ampla concorrência.

10.2.1 Os demais candidatos não classificados até as posições acima indicadas serão automática e definitivamente excluídos do Concurso.

10.3 Na Prova Discursiva-Redação, o candidato deve produzir um texto dissertativo-argumentativo autoral, coeso e coerente, empregando a norma-padrão da língua portuguesa, a partir de proposta única sobre assunto de interesse geral não atrelado necessariamente ao Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos referido no presente Edital.

10.3.1 A Prova Discursiva-Redação tem o objetivo de avaliar a habilidade argumentativa do candidato na produção de um tema autoral, a partir da mobilização de argumentos relevantes e coerentes para a defesa de um ponto de vista.

10.4 Considerando que o texto constitui uma unidade, **os itens discriminados** a seguir serão avaliados em estreita correlação, do que não decorre proporcionalidade na atribuição dos pontos para cada um deles:

10.4.1 **TEMA (até 70,00 pontos)**

a) Recorte Temático - (20,00 pontos)

Avalia-se a consistência do recorte temático.

Avalia-se a apresentação de projeto de texto claro e coerente na produção de um texto autoral.

A nota será prejudicada em todos os critérios caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, ou abordagem predominantemente diluída em meio ao desenvolvimento de outro tema.

Observação: o texto pode ser prejudicado caso se detenha predominantemente na citação de autores consagrados e produtos culturais.

b) Interpretação Crítica do(s) Texto(s) de Apoio - (20,00 pontos)

Avalia-se a interpretação crítica do(s) texto(s) de apoio no cumprimento do recorte temático. Será penalizado o desenvolvimento em que se observe predomínio da paráfrase ou compreensão superficial do(s) texto(s) de apoio.

Avalia-se se a redação discute as ideias presentes no(s) texto(s) de apoio, problematizando de forma crítica as questões propostas, sob uma perspectiva original.

c) Progressão Textual - (30,00 pontos)

Avaliam-se aspectos relacionados às características típicas do texto dissertativo-argumentativo. Avalia-se o desenvolvimento estratégico da introdução, com exposição das ideias a serem abordadas na redação.

Avaliam-se aspectos relacionados ao avanço das ideias, como a coerência e a clareza no desenvolvimento, a manutenção da referência temática e os nexos de sentido, inclusive a conexão lógica entre introdução, desenvolvimento e conclusão.

Observação: a conclusão deve, necessariamente, estar relacionada aos argumentos apresentados ao longo do texto, sem se reduzir a propostas de solução desarticuladas da discussão desenvolvida.

10.4.2 **COESÃO TEXTUAL E DOMÍNIO DA NORMA-PADRÃO FORMAL ESCRITA DA LÍNGUA PORTUGUESA (até 30,00 pontos)**

a) Propriedade Vocabular: avalia-se se a seleção lexical contribui para a clareza e a objetividade do texto - **(8,00 pontos)**

b) Coesão Textual: avalia-se se o emprego dos mecanismos de coesão textual contribui para o avanço da argumentação, ou seja, o uso estratégico de conectivos, de mecanismos de referência (como pronomes, artigos, expressões de retomada), de conjunções e de conexões lexicais (como substituições e elipses) - **(16,00 pontos)**

c) Morfossintaxe: Considera o emprego da norma-padrão formal, com atenção aos seguintes itens: ortografia; acentuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais, uso do sinal indicativo de crase - **(6,00 pontos)**

10.4.3 A avaliação do item 10.4.2 não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

10.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva – Redação a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10.5.1 Será prejudicada em todos os critérios a nota das redações que reproduzirem, em todo ou em parte, textos e/ou questões apresentados na prova.

10.6 **Será desconsiderado**, com risco de perda de pontos em todos os critérios, qualquer trecho que:

a) apresentar rasura;

b) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;



- c) for escrito fora do espaço reservado para o texto definitivo.
- 10.7 NÃO devem ser feitos sinais para indicar recuo de parágrafo, sob risco de perda de pontos no item “Coesão textual e domínio da norma-padrão formal escrita da língua portuguesa”.
- 10.8 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva-Redação que:
- a) fugir ao tema proposto. Em caso de fuga completa ao tema proposto, a redação não será pontuada em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) em todos os itens do critério.
- b) fugir à modalidade de texto solicitada. Em caso de fuga completa ao gênero/tipo de texto solicitado, a redação não será pontuada em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) em todos os itens do critério.
- c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou em outra língua que não a língua portuguesa;
- d) apresentar formas propositais e explícitas de anulação, como impropérios e trechos jocosos, ou predominância de rasura;
- e) for assinada fora do local apropriado;
- f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) estiver em branco;
- h) apresentar predominantemente letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) apresentar até 7 (sete) linhas escritas;
- j) apresentar texto idêntico ao produzido por outro candidato ou no qual se identifique cópia (em todo ou em parte) de modelos de textos prontos disponíveis para consulta em fontes de acesso público;
- k) apresentar texto idêntico (em todo ou em parte) ao produzido pelo mesmo candidato, ainda que em cargos diferentes;
- l) não atender aos requisitos definidos na grade de correção de critérios pela Banca Examinadora;
- m) não atender aos critérios dispostos no item 10.4 deste Capítulo.
- 10.9 Na Prova Discursiva-Redação, a folha para rascunho no caderno de provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 10.9.1 O candidato deverá atentar para a folha destinada ao rascunho e a folha destinada à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado. A folha para a resposta definitiva será a única válida para a avaliação da Prova Discursiva-Redação.
- 10.10 Na Prova Discursiva-Redação, deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Prova Discursiva-Redação.
- 10.11 A Prova Discursiva-Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 10.11.1 Considerar-se-á habilitado o candidato que tiver obtido nota **igual ou superior a 50,00 (cinquenta)**, incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos autodeclarados negros.
- 10.12 O candidato não habilitado na Prova Discursiva-Redação, será excluído do concurso público.
- 10.13 Da publicação do resultado oficial constarão apenas os candidatos habilitados.

11. DA PROVA DISCURSIVA-ESTUDO DE CASO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 11.1 A **Prova Discursiva-Estudo de Caso** será aplicada no mesmo dia e período da aplicação das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos.
- 11.2 Serão corrigidas as **Provas Discursivas-Estudo de Caso** dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo 9 deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação, até o limite estabelecido no quadro a seguir.

Código de Opção	Cargo/Especialidade	Candidatos de Ampla Concorrência	Candidatos Negros	Candidatos com Deficiência
B02	Técnico de Controle Externo – Especialidade: Tecnologia da Informação	48ª (quadragesima oitava) posição	12ª (décima segunda) posição	Todos os habilitados na Prova Objetiva

(*) Para fins da reserva de vagas para candidatos negros serão considerados os candidatos até a posição indicada na tabela acima, sendo desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a lista da ampla concorrência.

- 11.3 Os candidatos não incluídos no limite estabelecido no item 11.2 acima, serão excluídos do Concurso.
- 11.4 A **Prova Discursiva-Estudo de Caso**, de caráter eliminatório e classificatório e constará de 01 questão prática, para a qual o candidato deverá apresentar, por escrito, as soluções.
- 11.5 Não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, códigos, manuais ou impressos não permitidos. Também não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, líquido corretivo, régua, borracha, máquina calculadora ou similar.
- 11.6 O tema versará sobre conteúdo pertinente aos Conhecimentos Específicos e as disciplinas de conhecimentos específicos poderão estar inter-relacionadas, conforme programa constante do **Anexo II** deste Edital, adequados à atribuição do Cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 11.7 A **Prova Discursiva-Estudo de Caso** destinar-se-á a avaliar o domínio de conteúdo do tema abordado, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto à atribuição do Cargo.
- 11.8 A **Prova Discursiva-Estudo de Caso** terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 11.9 Será considerado habilitado na **Prova Discursiva-Estudo de Caso** o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos**.
- 11.10 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.
- 11.11 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na **Prova Discursiva-Estudo de Caso** a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583/2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875/2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da língua portuguesa.
- 11.12 Será atribuída **nota ZERO à Prova Discursiva-Estudo de Caso** nos seguintes casos:
- a) fugir ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) apresentar qualquer sinal, marca, risco, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, nas linhas destinadas à resposta definitiva que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- f) for assinada fora do local apropriado;
- g) não atender aos requisitos definidos na grade de correção/critérios de correção/espelho de correção definidos pela Banca Examinadora.
- 11.13 Será desconsiderado, com risco de perda de pontos, qualquer trecho que:
- a) apresentar rasura;



- b) for escrito fora do espaço reservado para o texto definitivo.
- 11.14 Na **Prova Discursiva-Estudo de Caso** qualquer fragmento de texto escrito fora do espaço reservado para o texto definitivo será desconsiderado e não será corrigido.
- 11.15 Respostas que apresentarem trechos reproduzidos de textos já divulgados em fontes de acesso público à que a Banca Examinadora tenha acesso, ou que apresentem cópia de trecho dos textos motivadores, de questões ou textos das Provas Objetivas, poderão ser penalizadas com redução drástica da nota.
- 11.16 Na **Prova Discursiva-Estudo de Caso** deverá ser rigorosamente observado o limite de linhas estabelecidos na questão, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à **Prova Discursiva**.
- 11.17 A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da **Prova Discursiva-Estudo de Caso** pela Banca Examinadora.
- 11.18 O candidato deverá atentar para o espaço destinado ao rascunho e ao espaço destinado à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 11.19 Eventuais marcações nos enunciados das questões, que não excedam a palavras sublinhadas ou circuladas, não trarão prejuízo à correção da **Prova Discursiva-Estudo de Caso**.
- 11.20 A grade de correção (espelho de correção/máscara de critérios) contendo a abordagem/requisitos de resposta definidos pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da vista da **Prova Discursiva-Estudo de Caso**.
- 11.21 O candidato não habilitado na **Prova Discursiva-Estudo de Caso**, conforme item 11.9 deste Capítulo, será excluído do Concurso.
- 11.22 Da publicação do resultado constarão apenas os candidatos habilitados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1 Para o cargo de Técnico de Controle Externo – Especialidade: **Técnico Administrativo**, a nota final do candidato habilitado corresponderá à soma das notas ponderadas das **Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos**, acrescidas da nota da **Prova Discursiva-Redação**, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 9 e 10, deste Edital.
- 12.2 Para o cargo de Técnico de Controle Externo – Especialidade: **Tecnologia da Informação**, a nota final do candidato habilitado corresponderá à soma das notas ponderadas das **Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos**, acrescidas da nota da **Prova Discursiva – Estudo de Caso**, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 9 e 11, deste Edital.
- 12.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Cargo/Especialidade.
- 12.4 Para todos os Cargos/Especialidades, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada para esse fim, data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 8.6 do Capítulo 8 deste Edital.
- 12.4.1 Para fins de processamento de resultados, a correção quanto ao critério de desempate, somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas, conforme item 8.6 do Capítulo 8 deste Edital.
- 12.4.2 E, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 12.4.2.1 Para o Cargo de Técnico de Controle Externo – Especialidade: **Técnico Administrativo**:
- a) obtido maior nota na **Prova Discursiva-Redação**;
 - b) obtido maior nota na Prova Objetiva de **Conhecimentos Específicos**;
 - c) obtido maior número de acertos em **Língua Portuguesa na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais**;
 - d) maior idade, considerando dia, mês e ano;
 - e) exercido efetivamente função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso público.
- 12.4.2.2 Para o Cargo de Técnico de Controle Externo – Especialidade: **Tecnologia da Informação**:
- a) obtido maior nota na **Prova Discursiva-Estudo de Caso**;
 - b) obtido maior nota na Prova Objetiva de **Conhecimentos Específicos**;
 - c) obtido maior número de acertos em **Língua Portuguesa na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais**;
 - d) maior idade, considerando dia, mês e ano;
 - e) exercido efetivamente função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso público.
- 12.5 A publicação do resultado final do concurso será divulgada por meio de listas, a saber:
- a) lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos aprovados (por Cargo/Especialidade), inclusive os candidatos com deficiência e/ou negros, caso tenham obtido pontuação/classificação, na forma dos Capítulos 9, 10 e 11 deste Edital;
 - b) lista contendo exclusivamente a classificação (por Cargo/Especialidade) dos candidatos aprovados, reconhecidos como candidatos com deficiência;
 - c) lista contendo exclusivamente a classificação (por Cargo/Especialidade) dos candidatos aprovados reconhecidos como negros.
- 12.6 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por Cargo/Especialidade.
- 12.7 Os demais candidatos serão eliminados do Concurso.
- 12.8 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no **Diário Oficial Eletrônico Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, bem como no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da inscrição;
 - c) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação específicas;
 - d) à aplicação das provas;
 - e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f) ao resultado da Avaliação Multiprofissional dos candidatos com deficiência;
 - g) ao resultado da Comissão de Heteroidentificação;
 - h) aos resultados das Provas.
- 13.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 13.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 13.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 13.5 Os questionamentos referentes às alíneas do item 13.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 13.2 deste Capítulo.
- 13.6 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.



- 13.7 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo "Fundamentação". A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 13.7.1 O candidato poderá instruir o recurso com material bibliográfico apto ao seu embasamento, quando o caso, e com apontamento específico do ponto ou aspecto que é desfavorável aos seus interesses.
- 13.7.2 No período de interposição de recursos referidos neste Edital, não haverá a possibilidade de o candidato, buscando suprir falta de fases pretéritas do certame, enviar eventual documentação pendente, para efeito de complementação desta.
- 13.8 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 13.9 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.
- 13.10 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 13.11 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.12 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.13 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 13.14 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 13.15 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.16 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.17 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 13.18 Na ocorrência do disposto no item 13.17 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 13.19 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 13.20 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 13.21 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 13.22 As respostas a todos os recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 13.23 O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 14.2 O Ato de Homologação do Concurso será publicado no **Diário Oficial Eletrônico Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 15.1 O provimento do Cargo/Especialidade obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizado por profissionais da equipe integrante da junta médica oficial do Estado de Goiás.
- 15.2 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendado pela Administração implicará a sua eliminação do Concurso Público.
- 15.3 A Administração convocará os candidatos para a inspeção médica e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.
- 15.4 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica.
- 15.5 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
- 15.6 O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:
- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no item 2.1, Capítulo 2 deste Edital;
 - b) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - c) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
 - d) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Cédula de Identidade;
 - f) cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992;
 - g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
 - i) 04 (quatro) fotos 3x4 recentes;
 - j) Declaração de Acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - k) Certidão expedida pelos Distribuidores Criminais Estadual e Federal;
 - l) Relação das funções e cargos de direção que exerça ou tenha exercido nos 02 (dois) anos anteriores em órgãos ou empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no Exterior, se for o caso;
 - m) Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município.



- 15.7 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 15.8 Os candidatos que não apresentarem os documentos no prazo fixado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como, os que não tomarem posse, serão desclassificados e excluídos do Concurso para todos os fins.
- 15.9 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do(a) candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 15.10 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 A legislação de referência a ser considerada como objeto de exame será a vigente à data de publicação deste edital.
- 16.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 16.4 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 16.5 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, desde que autorizadas.
- 16.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e disponibilizados no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 16.6.1 Após a homologação do resultado final, os atos dela decorrentes, como nomeações, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**.
- 16.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 16.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 16.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 16.8 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 16.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 16.10.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 8.6 do Capítulo 8 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.
- 16.10.2 Após o prazo estabelecido no item 16.10.1 até 5 (cinco) dias úteis antes da publicação do Resultado Final, o candidato deverá atualizar no portal do candidato e encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br.
- 16.10.3 Após a publicação do Resultado Final das Provas, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato, ou por intermédio do *e-mail* concurso2026@tce.go.gov.br
- 16.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 16.12 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela Empresa de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 16.13 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 16.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame.
- 16.15 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.
- 16.16 Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso específico a ser publicado.
- 16.17 Salvo na hipótese de indispensável adequação à legislação superveniente ou para correção de erro material contido no texto, não se alterarão as regras do edital de concurso após o início do prazo das inscrições, relativamente aos requisitos do cargo ou emprego, conteúdos programáticos, critérios de avaliação, pontuação e aprovação, nos termos do §4º do art. 13 da Lei Estadual nº 19.587/2017.
- 16.18 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.19 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 16.20 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 16.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Goiânia, 24 de agosto de 2026.

Conselheiro Sebastião Tejota
Presidente da Comissão do Concurso



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

Artigo 5º da Lei nº 15.122/2005 e suas alterações:

Art. 5º São atribuições do Analista de Controle Externo:

I – atribuições básicas - desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relativas à fiscalização e ao controle externo da arrecadação e aplicação de recursos do Estado, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, dos atos daqueles que devam prestar contas ao Tribunal;

II – no exercício do controle externo:

- a) examinar, instruir, organizar e acompanhar processos, documentos e informações relativos a matérias de controle externo que lhe sejam distribuídos;
- b) instruir processos relativos a contas, atos sujeitos a registro e fiscalização de atos e contratos que, por força de disposições constitucionais, legais ou regulamentares, são apresentados ao Tribunal;
- c) propor, planejar, executar e coordenar trabalhos de fiscalização, em suas diversas modalidades, nas unidades, áreas, programas, projetos ou atividades vinculadas às competências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a elaboração dos respectivos relatórios e exame de recursos;
- d) quando devidamente designado ou autorizado, colaborar com a Assembleia Legislativa ou suas Comissões, com o Poder Judiciário e outros órgãos da Administração, em matéria afeta ao Tribunal;
- e) compor e, quando for o caso, coordenar comissão, equipe de fiscalização e grupo de trabalho ou de pesquisa instituídos no âmbito do Tribunal ou em decorrência de acordos de cooperação ou convênios firmados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- f) calcular e atualizar débitos de processos de contas e de fiscalização;

III – no exercício de apoio técnico administrativo:

- a) propor, planejar, executar e coordenar trabalhos nas diversas áreas afetas ao suporte técnico e administrativo do Tribunal, aplicando instrumentos de acompanhamento, avaliação, pesquisa, controle e divulgação referentes aos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas;
- b) examinar, instruir, organizar e acompanhar processos, documentos, estudos, manuais e informações relativos a matérias de natureza técnica ou administrativa que lhe sejam distribuídos;
- c) analisar e propor melhorias em rotinas, procedimentos, métodos e processos de trabalho referentes à sua área de atuação;
- d) compor e, quando for o caso, coordenar comissão, grupo de trabalho e de pesquisa instituídos no âmbito do Tribunal ou em decorrência de acordos de cooperação ou convênios firmados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução de contratos com empresas provedoras de serviços na sua área de atuação;
- f) opinar sobre questões pertinentes à aplicação de legislação, afeta à sua área de atuação, no âmbito do Tribunal;
- g) quando devidamente designado ou autorizado, colaborar com a Assembleia Legislativa ou suas Comissões, com o Poder Judiciário e outros órgãos da Administração, em matéria afeta ao Tribunal;
- h) participar de trabalhos na área de Controle Externo e elaborar pareceres técnicos que requeiram conhecimentos especializados na área de formação do servidor;
- i) executar outros trabalhos técnicos ou administrativos inerentes à sua área de atuação.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações:

1. Considerar-se-á a legislação vigente, **incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais do STJ, STF e TCU**, até a data da publicação do Edital. Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

2. Mesmo quando o conteúdo programático coincidir, as provas terão níveis de complexidade diferentes, de acordo com as atribuições dos cargos.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS A01 – TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E B02 – TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Língua Portuguesa

Redação Oficial. Ortografia e acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Relação do texto com seu contexto histórico. Denotação e conotação. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação de palavras. Sinonímia e antonímia. Pontuação. Pronomes. Concordância nominal e concordância verbal. Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Conectivos. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas).

Matemática e Raciocínio Lógico

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas envolvendo regra de três simples, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos. Raciocínio Lógico: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Legislação Institucional

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Administração Pública; fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; controle interno e controle externo. Constituição do Estado de Goiás: disposições relativas ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 16.168, de 11/12/2007). Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Resolução nº 22, de 04/09/2008, e alterações posteriores). Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 15.122, de 04/02/2005). Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás (Lei Estadual nº 20.756, de 28/01/2020). Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Políticas institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Governança Institucional, Gestão de Pessoas, Segurança da Informação, Gestão de Riscos e Proteção de Dados Pessoais, quando existentes) e demais resoluções normativas relacionadas à organização, ao funcionamento e à gestão institucional do Tribunal. Resolução Administrativa nº 15/2024, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gestão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO A01 – TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Noções de Direito Administrativo

Administração Pública. Regime jurídico administrativo. Princípios constitucionais e legais da Administração Pública. Princípios administrativos implícitos. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação dada pela Lei nº 12.376/2010 e alterações) e sua aplicação na Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Lei de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019 e alterações). Ato administrativo. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação dos atos administrativos. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Cassação e caducidade. Organização administrativa: administração direta e indireta; descentralização e desconcentração; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Processo administrativo. Lei estadual nº 13.800/2001 e alterações. Controle da Administração Pública. Classificações relativas ao controle da Administração Pública. Controle interno e externo. Controle judicial, controle pelo poder legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público. Responsabilidade civil do Estado. Serviços públicos: concessão, permissão e autorização. Bens públicos. Responsabilização do agente público. Decreto Federal nº 9.830/2019. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 com redação dada pela Lei nº 14.230/2021 e alterações). Licitação e contratos administrativos. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Contratação de serviços de publicidade: Lei Federal nº 12.232/2010 e alterações. Direito de acesso à informação, Lei estadual nº 18.025/2013 e Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações.

Licitações e Contratos Administrativos

Princípios e governança das contratações públicas. Planejamento das contratações: Plano Anual de Contratações, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e matriz de riscos. Modalidades de licitação e critérios de julgamento; fases da licitação. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. Sistema de registro de preços; credenciamento e pré-qualificação. Contratos administrativos: formalização, execução, fiscalização e gestão contratual; recebimento do objeto; alterações contratuais e equilíbrio econômico-financeiro. Sanções administrativas e processo sancionador. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Noções de Direito Constitucional

Da aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Da organização do Estado: da organização político-administrativa: da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Das competências da União, dos Estados e dos Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes. Do Poder Executivo: do Presidente e do Vice-Presidente da República. Das atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Do Poder Legislativo: do Congresso Nacional. Das atribuições do Congresso Nacional. Da Câmara dos Deputados. Do Senado Federal. Dos Deputados e dos Senadores. do processo legislativo. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial: controle externo; competência e atuação dos Tribunais de Contas; Ministério Público de Contas. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Conselho Nacional de Justiça: organização e competência. Do Superior Tribunal de Justiça. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública.

Noções de Controle Externo

Sistema constitucional de controle: controle interno e controle externo. Competências e natureza jurídica dos Tribunais de Contas; jurisdição sobre os jurisdicionados. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Tipos de auditoria: de conformidade, operacional e financeira. Normas de auditoria governamental: normas da INTOSAI; Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP 100, 200, 300 e 400). Planejamento de auditoria: determinação de escopo e amostragem estatística; matriz de risco. Programas de auditoria e papéis de trabalho. Técnicas e procedimentos de auditoria: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis e revisão analítica. Evidências e caracterização de achados de auditoria; matriz de achados e matriz de responsabilização.



Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria; monitoramento das determinações e recomendações. Prestações e tomadas de contas; processo de controle externo, contraditório e ampla defesa; responsabilização e sanções.

Noções de Administração Financeira e Orçamentária

Orçamento público. Conceito. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Orçamento-Programa: conceitos e objetivos. Emendas Parlamentares. Orçamento Impositivo. Orçamento na Constituição Federal de 1988. Proposta orçamentária: elaboração, discussão, votação e aprovação. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Receita Orçamentária. Conceito. Etapas. Estágios. Fontes. Classificação por Esfera Orçamentária. Classificação por Natureza. Ingressos extraorçamentários. Despesa Orçamentária. Conceito. Etapas. Estrutura programática. Classificação por Esfera Orçamentária. Classificação Institucional. Classificação Funcional. Classificação por Natureza. Dispendios extraorçamentários. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Dívida flutuante e fundada. Suprimento de fundos. Programação financeira. Despesa obrigatória de caráter continuado. Despesas com pessoal: definições e limites. Controle da despesa total com pessoal. Despesas com a Seguridade Social. Dívida e endividamento público: definições. Limites da dívida pública e das operações de crédito. Recondução da dívida aos limites. Contratação de operações de crédito. Vedações de operações de crédito. Operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 e alterações). Lei nº 4.320/1964 e alterações. Constituição Federal de 1988 (artigos 165 a 169). MCASP, 11ª edição: Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários.

Contabilidade aplicada ao Setor Público

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP: NBC TSP Estrutura Conceitual; NBC TSP 01 a 04, 06 a 13, 15, 23, 25 e 34. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição: Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários; Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Lei nº 4.320/1964 e alterações. Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

Noções de Administração Pública

Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Processo organizacional: planejamento, organização, direção, coordenação, comunicação, controle e avaliação; Princípios Básicos da Administração Pública. Gestão da Qualidade: excelência nos serviços públicos; simplificação, racionalização e avaliação dos serviços prestados aos usuários de serviços públicos - Decreto nº 9.094/2017; gestão estratégica do Poder Judiciário brasileiro; ferramentas de análise para gestão e planejamento estratégico, tático e operacional; *Balanced scorecard*; gestão de projetos; gestão de processos; metodologias de avaliação de desempenho; governança e governabilidade; transparência e acesso à informação; indicadores de gestão; gestão por competências; processo decisório; gestão de conflitos; Administração gerencial. Gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada.

Administração Geral

Teorias da Administração e evolução das escolas administrativas; metáforas organizacionais; funções do administrador; tipos de organização e estrutura organizacional; Processo decisório e tipos de decisão. Organização Racional do Trabalho; Eficiência e Eficácia; Divisão do trabalho e especialização; Ambientes organizacionais; Organizações formais e informais; Centralização e Descentralização; Departamentalização; Visão sistêmica; Noções básicas de Gerenciamento de Projetos.

Administração Estratégica

Planejamento Estratégico: definição de missão, visão e valores; diagnóstico do ambiente externo e interno; formulação, implementação e controle da estratégia; Ferramentas de diagnóstico: análise SWOT, cinco forças competitivas, Visão-Baseada em Recursos (RBV); *Business Model Canvas*; Escolas do Planejamento Estratégico; *Balanced Scorecard* (BSC). Cadeia de Valor.

Comportamento Organizacional

Fundamentos de Comportamento Organizacional e Individual; valores, atitudes e satisfação no trabalho, Personalidade, emoções e motivação, equipes de trabalho; Liderança; Conflito e Negociação; Desenvolvimento Organizacional; Comunicação Organizacional; Clima e Cultura Organizacional.

Gestão de Pessoas

Departamento pessoal e rotinas administrativas; Recrutamento, seleção e integração; Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento; Gestão e Avaliação de Desempenho; Remuneração e Benefícios; Gestão Estratégica de Recursos Humanos: planejamento; retenção de talentos; plano de carreira; Gestão do Conhecimento; Gestão por Competências; Clima e Cultura Organizacional; Qualidade de Vida no Trabalho; Diversidade, inclusão e acessibilidade; Aprendizagem Organizacional; Gestão da Informação; Trabalho em equipe; teletrabalho e trabalho híbrido. Legislação aplicável ao servidor público estadual (Lei Estadual nº 20.756/2020).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO B02 – TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Engenharia de Software

Fundamentos da engenharia de software; ciclo de vida de software; abordagens de ciclo de vida preditiva, iterativa, incremental e adaptativa/ágil, inclusive suas combinações. Abordagens, métodos e frameworks ágeis: Scrum, Kanban, Lean Software Development e Extreme Programming (XP). Levantamento, especificação, análise, validação e gerenciamento de requisitos funcionais e não funcionais; histórias de usuário, casos de uso e critérios de aceite. Arquitetura de software: padrões arquiteturais, arquitetura em camadas, orientada a serviços (SOA), microserviços e orientada a eventos; princípios SOLID, DRY, KISS e YAGNI; coesão e acoplamento. Modelagem de sistemas e processos com UML e BPMN. Padrões de projeto de software (Design Patterns), incluindo padrões criacionais, estruturais e comportamentais. Qualidade de software: desempenho, escalabilidade, disponibilidade, confiabilidade e manutenibilidade. Testes de software: unitários, de integração, funcionais, de regressão, de carga e de estresse; testes automatizados. Revisão de código e refatoração; dívida técnica.

Desenvolvimento de Sistemas

Algoritmos, lógica de programação e estruturas de dados. Programação orientada a objetos e programação funcional. Programação em Java (conceitos básicos). Programação em JavaScript e no ambiente Node.js. Desenvolvimento front-end com React. Programação em Python para automação e desenvolvimento back-end. Desenvolvimento de APIs RESTful; conceitos de GraphQL e WebSockets; formatos JSON e XML. Autenticação, identidade e autorização: OAuth 2.0, OpenID Connect (OIDC) 1.0; tokens e claims; JSON Web Token (JWT). Desenvolvimento web: HTML5, CSS3 e TypeScript. Controle de versão com Git. Documentação de APIs (OpenAPI/Swagger). Gerenciamento de dependências, empacotamento e publicação de aplicações.

Engenharia de Software Assistida por Inteligência Artificial e Sistemas Agentivos

Fundamentos da inteligência artificial aplicada ao desenvolvimento de software; modelos de linguagem de grande porte (Large Language Models – LLMs). Programação baseada em intenção (Intent-Based Programming) e desenvolvimento orientado a linguagem natural. Engenharia de contexto e engenharia de prompts aplicadas ao desenvolvimento de software. Sistemas agentivos de desenvolvimento: arquitetura e funcionamento de assistentes de codificação em interfaces de terminal (CLI) e integradas a IDE, a exemplo de agentes de codificação como Claude Code e Antigravity CLI, entre ferramentas correlatas ou funcionalmente equivalentes. Ciclo agentivo de desenvolvimento: descoberta e coleta de contexto; planejamento e tomada de decisão; execução de ações em sistema de arquivos e comandos de shell; verificação autônoma de resultados e mecanismos de autocorreção (self-healing). Geração, revisão, documentação e depuração de código assistidas por IA; geração de testes. Gestão de contexto e memória; recuperação aumentada por geração (Retrieval-Augmented Generation – RAG) e bancos vetoriais. Protocolos de interoperabilidade entre agentes e ferramentas, como o Model Context Protocol (MCP). Extensibilidade e automação de fluxos de trabalho especializados (skills and tool use). Avaliação da qualidade do código produzido por IA; alucinações e validação de resultados; segurança, privacidade, propriedade intelectual e ética no desenvolvimento assistido por IA.

DevOps, Plataforma de Desenvolvimento e Engenharia de Entrega

Integração, entrega e implantação contínuas (CI/CD); pipelines de desenvolvimento; automação de build e de testes. Infraestrutura como código e gerenciamento de configuração. Observabilidade e monitoramento de sistemas: métricas, logs e traces; telemetria, instrumentação, correlação de eventos, alertas e acompanhamento de indicadores técnicos de aplicações e infraestrutura. Controle de versão distribuído com Git; plataformas de hospedagem,



colaboração e automação baseadas em Git, incluindo GitHub e GitLab; estratégias de branching, incluindo Git Flow e trunk-based development; pull requests/merge requests e revisão de código. Containerização: Docker e Docker Compose; orquestração de containers com Kubernetes. Ambientes de desenvolvimento, homologação e produção. Automação de pipelines: GitHub Actions, GitLab CI/CD, Jenkins e ferramentas correlatas.

Banco de Dados

Modelagem de dados: modelo entidade-relacionamento, normalização e desnormalização. Linguagem SQL; álgebra relacional; transações e propriedades ACID. Índices e otimização de consultas. Procedures, triggers e views. Bancos relacionais: administração e otimização de PostgreSQL e Oracle Database. Bancos de dados NoSQL: modelos orientados a documentos, chave-valor, famílias de colunas (wide-column) e grafos; características, casos de uso e conceitos gerais; tecnologias como MongoDB e Redis. Noções de bancos de dados vetoriais aplicados à IA (embeddings). Replicação, backup e recuperação; alta disponibilidade. Segurança e governança de dados.

Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Automação

Fundamentos da inteligência artificial. Aprendizado de máquina: aprendizado supervisionado, não supervisionado e por reforço. Redes neurais artificiais e noções de deep learning. Processamento de linguagem natural. Inteligência artificial generativa: conceitos e aplicações. Agentes inteligentes e modelos multimodais. Engenharia de prompts e de contexto; recuperação aumentada por geração (RAG). Aplicações práticas de IA em sistemas de informação e automação de processos. Ética em inteligência artificial: IA responsável, explicabilidade e governança de IA; LGPD aplicada à IA. Fundamentos de ciência de dados: coleta, preparação, limpeza, transformação, exploração e análise de dados; noções de estatística aplicada e avaliação de modelos; fundamentos de Big Data, processamento distribuído e características de volume, velocidade e variedade dos dados. Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial.

Segurança da Informação

Princípios da segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não repúdio. Gestão de riscos, de vulnerabilidades e de incidentes de segurança. Classificação da informação. Controle de acesso: autenticação, autorização e gestão de identidades (IAM). Criptografia simétrica e assimétrica; infraestrutura de chaves públicas; certificados e assinatura digital. Segurança em aplicações: OWASP Top 10:2025; boas práticas de codificação segura (DevSecOps); segurança em APIs, em containers e em ambientes de nuvem. Backup, continuidade de negócios e recuperação de desastres. Malware, ransomware, phishing e engenharia social. Firewalls, antivírus, IDS/IPS; testes de invasão e análise de vulnerabilidades. Conceito de Zero Trust. Família de normas ABNT NBR ISO/IEC 27000 (gestão da segurança da informação).

Sistemas Operacionais, Redes e Computação em Nuvem

Sistemas operacionais Windows e Linux: administração básica; gerenciamento de processos, memória e sistemas de arquivos. Comandos básicos de shell (Linux) e do Windows PowerShell; automação por scripts. Serviços de diretório: Active Directory e LDAP. Virtualização e containers. Redes de computadores: arquitetura TCP/IP, endereçamento IPv4 e IPv6, DNS e DHCP; protocolos HTTP/2, HTTP/3 e HTTPS, SMTP, FTP e SSH; VPN, balanceamento de carga, proxies e firewalls; noções de redes sem fio. Computação em nuvem: modelos IaaS, PaaS e SaaS; computação serverless; escalabilidade e alta disponibilidade; integração entre ambientes locais e nuvem; monitoramento de infraestrutura.

Governança de Tecnologia da Informação

Governança de TI: estratégia e alinhamento com os objetivos institucionais. Gestão de serviços de TI: catálogo de serviços, gerenciamento de incidentes, problemas, mudanças e configuração. Gestão de portfólio e de ativos de TI; continuidade de serviços. Boas práticas e modelos de referência: COBIT 2019, ITIL v4 e ISO/IEC 38500:2024. Gestão de projetos: fundamentos do PMBOK 8ª edição e de métodos ágeis aplicados a projetos de TI. Contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação (Lei nº 14.133/2021 aplicada às contratações de TIC). Governo digital e transformação digital no setor público: Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital); Estratégia Nacional de Governo Digital – ENG D 2024–2027, instituída pelo Decreto nº 12.069/2024, consideradas suas recomendações e atualizações vigentes.

Legislação Aplicada à Tecnologia da Informação

Aplicação técnica da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) no desenvolvimento e na operação de sistemas: privacy by design e by default, minimização de dados, anonimização e pseudonimização. Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014): princípios de neutralidade de rede, proteção de dados e guarda de registros de conexão e de acesso. Requisitos de segurança da informação em contratações de soluções de TIC. Certificação digital e sua aplicação em sistemas informatizados. Lei Complementar estadual nº 205, de 19 de maio de 2025. Normativos e instrumentos institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás relacionados à governança, ao planejamento, à segurança da informação e à tecnologia da informação: Resolução Normativa nº 13/2016, que institui o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI), considerando seu texto compilado; Resolução Administrativa nº 14/2024, que dispõe sobre a Política de Governança Organizacional; Resolução Administrativa nº 17/2024, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação; Resolução Administrativa nº 14/2025, no que se refere à estrutura e às competências da Diretoria de Tecnologia da Informação e de suas unidades vinculadas; Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2025–2026, aprovado pela Ordem de Serviço nº 001/2025-CETI.

Língua Inglesa (Leitura Técnica)

Compreensão de textos técnicos e científicos em língua inglesa relacionados à tecnologia da informação. Estratégias de leitura: identificação da ideia principal e localização de informações específicas. Vocabulário técnico da área de Tecnologia da Informação. Interpretação de manuais, documentação de software, artigos técnicos e documentação de APIs.



ANEXO III
CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

Item	Atividades	Datas Previstas
1	Prazo para interposição de impugnação referente à Publicação do Edital.	26/08/2026 a 28/08/2026
2	Período da solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>).	08/09/2026 a 10/09/2026
3	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	21/09/2026
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	22/09/2026 a 24/09/2026
5	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	01/10/2026
6	Período das inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>)	05/10/2026 a 06/11/2026
7	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	09/11/2026
8	Divulgação das inscrições deferidas, das vagas reservadas e condições específicas deferidas no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	23/11/2026
9	Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições, das vagas reservadas e condições específicas deferidas.	24/11/2026 a 26/11/2026
10	Divulgação das inscrições, das vagas reservadas e condições específicas deferidas, após análise de recursos no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	04/12/2026
11	Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e Discursivas.	11/12/2026
12	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas	17/01/2027
13	Prazo de interposição de recurso quanto à aplicação das Provas, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	18/01/2027 a 20/01/2027
14	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	18/01/2027
15	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	19/01/2027 a 21/01/2027
16	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas	19/03/2027
17	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares das Provas Objetivas e Discursivas	22/03/2027 a 24/03/2027
18	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas e Convocação para Comissão de Heteroidentificação	16/04/2027
20	Realização da Comissão de Heteroidentificação	24/04/2027 a 25/04/2027
21	Publicação do Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação	07/05/2027
22	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da Comissão de Heteroidentificação	10/05/2027 a 12/05/2027
23	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação e Resultado Final do Concurso.	16/06/2027

Cronograma sujeito a alterações.

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS RESERVADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Modelo de Laudo Médico	
Atesto, para os devidos fins, que _____, é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar a provável causa da doença):	
_____. _____, _____ de _____ de 2026. (Local) Assinatura do Médico Carimbo com nome e CRM do Médico.	

Obs:

- 1- O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM e o carimbo do médico; caso contrário não terá validade.
- 2- Serão aceitos laudos assinados digitalmente, que deverá conter o nome do médico e número do CRM.
- 3- O laudo deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.
- 4- Este documento é um modelo referencial de Laudo Médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme a legislação em vigor.
- 5- Não é necessário encaminhar exames, imagens, ou Avaliação Psicológica/Neuropsicológica, complementares ao laudo para comprovar a deficiência.
- 6- Para a realização das provas o candidato (a) deve solicitar o tipo de atendimento específico necessário para análise de VIABILIDADE do atendimento pela FCC.



ANEXO V

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários mínimos)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O candidato abaixo identificado, nos termos das disposições relativas à isenção previstas no Edital de Abertura de Inscrições, requer seja-lhe concedida isenção no pagamento da taxa de inscrição ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – 2026, de acordo com o Edital de Abertura de inscrições.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Quantidade de pessoas que residem com o candidato:

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA

Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Rendimento mensal

Parentesco: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão Organizadora ou pela Fundação Carlos Chagas.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



PORTARIA Nº 876/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR o servidor efetivo GUSTAVO MENDONÇA RODARTE do cargo comissionado de Assessor IV - AS TCE IV, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR II - AS TCE II.

NOMEAR, MARCELO CUNHA DE MIRANDA CARVALHO, CPF n. ***.024.701-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor IV - AS TCE IV.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de agosto de 2026.

CONSELHEIRO HELDER VALIN BARBOSA
Presidente

Protocolo 647708

PORTARIA Nº 771/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta do Processo nº 202600047001964,

RESOLVE

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor SILVESTRE GOMES DE LIMA JÚNIOR, CPF nº ***.039.001-**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, do quadro de pessoal deste Tribunal de Contas, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com lotação na 135ª Zona Eleitoral, com ônus para esta Corte de Contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2026 e se estendem a 1º de junho de 2027.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de julho de 2026.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
PRESIDENTE

Protocolo 647894

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2026
Processo nº: 202600047000658. **Concedentes:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCEGO e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO. **Conveniente:** Instituto Rui Barbosa - IRB (CNPJ nº 58.723.800/0001-10). **Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta do Convênio nº 02/2026, para fins de adequação do valor do repasse financeiro a ser realizado pelo TCE-GO, visando assegurar a execução do III Encontro Nacional da Primeira Infância - ENAPI, a ser realizado de 26 a 28 de agosto de 2026, no Auditório Teatro Rio Vermelho - Centro de Convenções de Goiânia. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021. **Recursos Orçamentários:** 2026.0201. 01.032.4200.4215. **Fonte:** 25000100. **Natureza de Despesa:** 3.3.50.41.13. **Vigência:** 03 meses. **Valor Total:** R\$ 685.226,21.

Protocolo 647724

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

ESTADO DE GOIÁS

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 67/2026

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 04 de setembro de 2026, em sua sede, situada à Rua 68, nº 727, Centro, Goiânia - GO, em sessão pública através do site www.gov.br/compras, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, destinada ao registro de preços para aquisição, por demanda, de tintas e materiais correlatos, para atender as necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A documentação completa poderá ser examinada e/ou obtida nos sites www.tcmgo.tc.br/site/transparencia/licitacoes e www.comprasnet.gov.br, ou pelo e-mail comissao.contratacao@tcmgo.tc.br.

Goiânia-GO, 24 de agosto de 2026.

Vinicius Bernardes Carvalho
Pregoeiro

Protocolo 647836

ESTADO DE GOIÁS

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90017/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 69/2026

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 08 de setembro de 2026, em sua sede, situada à Rua 68, nº 727, Centro, Goiânia - GO, em sessão pública através do site www.gov.br/compras, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, destinada a aquisição de livros físicos para o acervo da Biblioteca do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A documentação completa poderá ser examinada e/ou obtida nos sites www.tcmgo.tc.br/site/transparencia/licitacoes e www.comprasnet.gov.br, ou pelo e-mail comissao.contratacao@tcmgo.tc.br.

Goiânia-GO, 24 de agosto de 2026.

Vinicius Bernardes Carvalho
Pregoeiro

Protocolo 647838

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Aviso de Licitação

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 12754/2026, torna pública a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na



modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA PARA CRACHÁ E KIT DE LIMPEZA PARA IMPRESSORA**, para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. **TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site: www.sislog.go.gov.br até o dia **10/09/2026**, às **08h59**. A sessão de abertura terá início às **09:00 horas** (Horário de Brasília). O texto integral do Edital, bem como de seus anexos, estará disponível nos endereços eletrônicos: www.sislog.go.gov.br e transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais. Informações poderão ser obtidas também pelo e-mail: licitacao@al.go.leg.br e telefone: (62) 3221-3430.

Goiânia, 25 de agosto de 2026.

Santiago Sampaio Lopes
Presidente da CL - ALEGO

Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor de Licitações da ALEGO

Protocolo 647676

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação n.º 065/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Objeto: Aquisição de diversos materiais civis.

Abertura: 11/09/2026 às 14 h 30 min.

Local: <https://sislog.go.gov.br>

Informações: Fone: (62)3243-8331 de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas; e-mail: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpggo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>.

Goiânia, 24 de agosto de 2026.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Protocolo 647787

Autos Administrativos: 202600484746

Assunto (s): Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Aprovação e ordenação de despesas 2026009315795

N. Sequencial 101/2026

Considerando a necessidade de contratação devidamente justificada pela área solicitante e tendo em vista o Parecer Jurídico n. 2026009209355, favorável à inexigibilidade de licitação, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, **autorizo**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/21, a contratação direta em favor da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.855.539/0001-16, com vistas à participação presencial de 3 (três) servidoras deste Ministério Público no "7º Congresso de Excelência em Contratações Públicas - CONEX 2026", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, pelo valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme especificação do Termo de referência.

Goiânia/GO, na data da assinatura digital.

RAFAEL MACHADO DE OLIVEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Protocolo 647810

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Amaralina

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaralina -
CONTRATADA: LS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.418.048/0001-27 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva com arquibancada no assentamento Plínio Arruda Sampaio - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) ano após a sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 515.985,07 (quinhentos e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) - DATA ASSINATURA: 18/08/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2803/2026. - MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2026. Amaralina-GO, 24 de agosto de 2026 - DASIO MARQUES FERREIRA - Prefeito

Protocolo 647729

Anápolis

AVISO ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE ANÁPOLIS - UASG 989221 ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS** torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026**, modo de disputa Aberto, Critério de Julgamento Menor Preço, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme processo nº 01108.00001076/2026-82, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de prótese dentária para a confecção de próteses dentárias totais e próteses parciais removíveis, superiores e inferiores, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Professor Geraldo Lacerda e CEO Dra. Silvana Bastos Alencar, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos", cuja abertura encontra-se estabelecida para o dia 01/09/2026, às 09:00hs (horário de Brasília-DF), **FICA ADIADA PARA O DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS**, (horário de Brasília-DF), motivado pela necessidade de alteração do Termo de Referência. O edital/replicação estará disponível a partir de 31/08/2026, na Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, CEP: 75110-030 - Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), Anápolis-Go, e-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: <https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/>, www.compras.pt-br/ e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Anápolis-GO, 21 de agosto de 2026.

Giselle Alves Cecílio

Diretora de Compras e Licitações

Paulo Roberto Silva

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Protocolo 647637



Anhanguera

O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA, torna público o procedimento licitatório autuado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através da plataforma <https://www.bnc.org.br>, as propostas poderão ser enviadas a partir do dia 25/08/2026 até dia 08/09/2026 às 07:00, com a sessão designada para dia 08/09/2026 às 07:30. O edital estará à disposição dos interessados no site eletrônico oficial. <http://www.anhanguera.go.gov.br>. Anhanguera, aos 24 dias de agosto de 2026. Cleiton César Gomes - Agente de Contratação

Protocolo 647673

Araguapaz

AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Araguapaz GO, Torna Público o Pregão Eletrônico - Edital nº 26/2026, no dia 08/09/2026 às 09:00 do tipo menor preço, por item, visando aquisição de veículo tipo van, conforme emenda parlamentar nº 1010.19/2026, convênio nº 08/2026, processo 202600005009205 celebrado com o ESTADO DE GOIÁS/SEDUC/MUNICÍPIO, através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>), conforme Termo de Referência. Informações na Prefeitura de Araguapaz, Rua 09 de julho, Qd. 04, Lt. 06, n. 350, Setor Central, horário de expediente, por e-mail: licitacao@araguapaz.go.gov.br ou pelo site <https://araguapaz.go.gov.br/>:

Araguapaz - Goiás, 22 de agosto de 2026.

Leiliane Rodrigues de Queiroz - Diretora de Licitações

Protocolo 647803

Avelinópolis

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2164/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. NÚMERO DO CONTRATO: 88/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS CONTRATADA: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 56.004.897/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Mata-burros metálicos destinados à implantação em estradas vicinais do Município de Avelinópolis/GO, visando à melhoria da infraestrutura viária rural, através do Plano de Trabalho nº 202600005001207, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência - Anexo I do Edital. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/08/2026 a 31/12/2026. FORMA DE PAGAMENTO: Ordem bancária, transferência bancária, PIX, boleto bancário ou outro meio de pagamento eletrônico admitido pela Administração Pública, para a conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada. VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.15.452.20.2.032.449052.40 Ficha 165 Fonte 100 - R\$ 47.890,18; 01.04.15.452.20.2.032.449052.40 Ficha 165 Fonte 127 - R\$ 101.359,82. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64. Avelinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 2026. Beatriz Helena Silva de Oliveira - Pregoeira

Protocolo 647773

Bela Vista de Goiás

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) - N.º 033/2026. O Município de Bela Vista de Goiás, avisa a todos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, menor preço por item, para Contratação futura de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) Van

Minibus, 11 ocupantes, sendo 10 passageiros dentre os quais 01 usuário transportado em cadeira de rodas e mais 01 condutor, ano modelo 2026/2026, conforme especificações técnicas detalhadas no Edital, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás conforme Emenda Parlamentar proposta nº 08083086000126002, disponível no Portal da Transparência. Abertura: 09/09/2026 - às 08h30min. Disponível no portal: www.bnc.org.br - Bolsa Nacional de Compras-BNC, Portal Nacional de Compras Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Portal de Serviços: belavistadegoias.megasoftservicos.com.br - link: Fornecedor - Consulta Licitações e Portal do Cidadão: acessoainformacao.belavista.go.gov.br - link: Licitações. Maiores informações pelo telefone Licitação: (62) 3551-7003. Bela Vista de Goiás-GO, aos 25 dias do mês de agosto de 2026. Elioilson Mendes Ferreira - Agente de Contratação.

Protocolo 647823

Bonópolis

MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS

O Município de Bonópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Administrativo nº 6819/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II-A em estação de transbordo, fornecimento de carreta/caçamba, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe II-A do município de Bonópolis-GO, em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital. A sessão será realizada em 10/09/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site <https://bnc.org.br/>. Informações: www.bonopolis.go.gov.br; Fone: (62) 33931126. Bonópolis, 25 de agosto de 2026. Renia Patrícia de Araújo - Pregoeira.

Protocolo 647848

Buriti de Goiás

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 Processo Administrativo nº 1059/2026. Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás - GO, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 dispensou a Licitação para a Contratação de empresa para apresentação artística para atender a realização das programações voltadas para o público do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Valor total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais); Empresa vencedora: BAMBU BEER ATACADISTA LTDA, CNPJ: (36787022000190) com os lotes: 1, 2. Buriti de Goiás - GO, 24 de agosto de 2026. MARCIO BORGES DE SOUSA - Secretário de Assistência Social.

Protocolo 647664

Caiapônia

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

Data Abertura: 10 de setembro de 2026 às 9h.

Objeto da Licitação: Prestação de serviços públicos de limpeza urbana para manejo de resíduos sólidos produzidos no município de CAIAPÔNIA-GO, que compreende a execução de transporte do município até aterro licenciado dos R.S.U. e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro licenciado. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Retire o edital no site: www.caiaponia.go.gov.br ou informações pelo e-mail: licitacoescpa@gmail.com e fone: (64) 3663-8484.

Danillo de Jesus Costa
Agente de Contratação.

Protocolo 647668



Caldazinha

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CALDAZINHA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE CALDAZINHA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará recebendo do dia **25/08/2026 ao dia 31/08/2026, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha, Goiás, documentação para participação de Chamamento de Leiloeiros Oficiais registrados na JUCEG para eventual realização de leilões de bens municipais. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.caldazinha.go.gov.br. Caldazinha, 24 de agosto de 2026.

Wislen Afonso de Faria, Agente de Contratação

Protocolo 647732

Carmo do Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE AVISO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº001/2024

O **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE**, considerando a homologação do Concurso Público objeto do Edital nº001/2024, através do Decreto nº149/2025, de 08 de abril de 2025, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, para o Edital de Convocação nº015/2026. https://acessoainformacao.carmodorioverde.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=4

Protocolo 647812

Catalão

AVISO DE LICITAÇÃO. Município de Catalão. Estado de Goiás. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE - CNPJ nº 04.750.108/0001-52, torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, publica a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 049/2026 - Processo nº 2026021255 - dia 09/09/2026 às 09h:00min - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços técnicos profissionais de elaboração de Projetos Executivos de Sistema de Esgotamento Sanitário (redes coletoras, ramais prediais, coletores, estações elevatórias, linhas de recalque, travessias e estações de tratamento de esgoto), com todos os projetos complementares (topográfico, hidráulico, estrutural, elétrico, fundações, automação e urbanístico), memoriais descritivos e de cálculo, planilhas orçamentárias detalhadas no padrão da Caixa Econômica Federal (SINAPI/SICRO), cronograma físico-financeiro e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos bairros JARDIM PARAÍSO e PONTAL NORTE, no Município de Catalão/GO, em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE. Edital poderá ser obtido no site www.catalao.go.gov.br, www.bll.org.br/editais, www.gov.br/pncp/pt-br ou consultado no Departamento de Licitações da SAE, nos dias normais de expediente, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, localizado na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Bairro São Francisco, Catalão, Estado de Goiás, ou ainda pelo fone 64 - 3442-7306/7038, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão/GO, 24 de agosto de 2026. **MÁRCIO RONE GUIMARÃES**, Agente de Contratação. Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.

Protocolo 647663

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2026. CONTRATAÇÃO Nº 7/2026. UASG: 927538 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formação de Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis para o atendimento do Programa de Fornecimento de Fraldas Descartáveis de Uso Domiciliar a pessoas com diagnósticos de Incontinência

Urinária e/ou Anal Permanente, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, com apresentação da AMOSTRA. Data e hora de realização: às 08:30h do dia 09/09/2026. Plataforma: [comprasgov](http://comprasgov.gov.br) - www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: www.catalao.go.gov.br. Informações: sec.provisao@catalao.go.gov.br ; SYNARA DE SOUSA LIMA COELHO -PREGOEIRA.

Protocolo 647756

Ceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES-GO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 001/2026 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2026

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2026. que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CERES/GO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PIO X, para atualização do PLANO OPERATIVO ANUAL - POA, com inclusão e acréscimo de consultas ambulatoriais especializadas vinculadas à AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE ASSISTENCIAL DECORRENTE DA RESIDÊNCIA MÉDICA. **Signatário:** Doraci Maria dos Santos Trindade - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto atualizar e incorporar ao Convênio nº 007/2026 o Plano Operativo Anual - POA 2026/2027 atualizado da Associação Hospital São Pio X, com a inclusão e o acréscimo de consultas ambulatoriais especializadas decorrentes da ampliação da capacidade técnica, profissional e assistencial da instituição, especialmente em razão da implantação e funcionamento do Programa de Residência Médica. A atualização ora formalizada compreende o acréscimo de 232 (duzentas e trinta e duas) consultas mensais, ao valor unitário de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, com impacto mensal estimado de **R\$ 18.560,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais)**, observadas as especialidades, quantitativos, critérios de regulação, controle, conferência, atesto, gratuidade e condições de revisão constantes do POA atualizado. **Vigência:** O presente **Termo Aditivo** observará a vigência do **Convênio nº 007/2026**, com término em **31 de dezembro de 2026**, produzindo efeitos financeiro, quanto ao acréscimo ora pactuado, a partir da sua assinatura. **Valor:** Em razão da atualização do POA, o valor mensal estimado do Convênio nº 007/2026, no período de incidência do acréscimo, passará de **R\$ 551.117,81 (quinhentos e cinquenta e um mil cento e dezessete reais e oitenta e um centavos)** para **R\$ 569.677,81 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, mediante acréscimo mensal estimado de **R\$ 18.560,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais)**. O acréscimo total estimado para o período de agosto a dezembro de 2026 corresponde a **R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)**, considerando 232 (duzentas e trinta e duas) consultas mensais ao valor unitário de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**. O valor global estimado do Convênio nº 007/2026, para o exercício de 2026, considerando o valor mensal anteriormente pactuado para o período de janeiro a julho/2026 e o valor mensal atualizado para o período de agosto a dezembro/2026, passa a ser de **R\$ 6.706.213,72 (seis milhões, setecentos e seis mil, duzentos e treze reais e setenta e dois centavos)**. **Dotação orçamentária:** Os recursos do presente CONVÊNIO oneram os recursos da Manutenção da Média e Alta Complexidade: **06.0601.10.302.0045.2.351.3.3.90.39 (107) - Manutenção da Média e Alta Complexidade**. Para melhor conhecimento o TERMO ADITIVO original encontra-se arquivado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Ceres. Publique-se. Ceres, 25 de agosto de 2026.

Doraci Maria dos Santos Trindade - Secretária de Saúde

Protocolo 647824

Córrego do Ouro

Córrego do Ouro - GO. Extrato de publicação do termo de adjudicação e homologação. Concorrência eletrônica 006/2026. O Fundo Municipal de Educação de Córrego do Ouro/GO, CNPJ: 49.095.809/0001-33, através de seu Agente de Contratação torna público aos interessados que, no dia 05 de agosto de 2026, foi devidamente adjudicado a proposta apresentada pela licitante:



Garcia Engenharia & Arquitetura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.915.294/0001-21, com sede na Avenida João Vieira Machado, S/N, Qd. Única, Lt. 03, Jardim Planalto, Itajá - GO, CEP: 75.815-000, quanto ao objeto da concorrência eletrônica 006/2026, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, destinada à construção de uma sala de reuniões na Escola Municipal Ana Morato, no município de Córrego do Ouro - GO. A despesa desse procedimento será arcada com recursos oriundo da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) no valor de R\$ 108.328,97 (cento e oito mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), através do Plano de Trabalho processo nº 202200006020934 Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro - GO, Emenda Parlamentar nº 2225 e Contrapartida do Município no valor de R\$ 10.571,03 (dez mil quinhentos e setenta e um reais e três centavos) e homologado neste pelo Gestor Sr. Weder Alves da Silva, no valor de R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais). Maiores informações pelo fone (64) 3687-1122, site: www.corregodoouro.go.gov.br. Córrego do Ouro/GO, 25 de agosto de 2026. Weder Alves da Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação de Córrego do Ouro/GO.

Protocolo 647628

Corumbá de Goiás

PREF. MUNICIPAL DE CORUMBA DE GOIAS.

AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRÔNICO-Nº. 025/2026

O Município de Corumbá/GO, realizará, na Sec. de Administração, a R. Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 1, Centro, na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico n. 025/26; Tipo Menor Preço Lote, Data e Horário: 14/09/2026 às 09h30min; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, conforme descrição constante nos Termos de Referência, visando atender às demandas dos órgãos/secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3338-1576 ou no site <http://www.corumbadegoias.go.gov.br/>. Corumbá de Goiás-GO, 24 de agosto de 2026. Carmem Estela Coelho Pregoeira

Protocolo 647846

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBA DE GOIAS.
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL SRP-Nº. 026/2026.
O Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/GO, realizará, na Sec. de Adm. a R. Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 1, Centro, na forma das Leis nº 14.133/2021, Lc. 123/06 a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Presencial visando Sistema de Registro de Preços n. 026/2026; Tipo Menor Preço por Item, Data e Horário: 14/09/26 às 09:00; Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares, insumos farmacêuticos, materiais de enfermagem e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Saúde. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3338-1576 ou no site <http://www.corumbadegoias.go.gov.br/>. Corumbá de Goiás-GO, 24 de agosto de 2026. Carmem Estela Coelho Pregoeira

Protocolo 647847

Crixás

MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia 09 de setembro de 2026, às 09:h00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, TIPO VAN CAPACIDADE 16 (DEZESSEIS) LUGARES, ANO/ MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-GO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202600005002706 - PROVENIENTE DE RECURSO ESTADUAL MAIS CONTRAPARTIDA.. Para maiores informações contatar

através do telefone (62) 98277-0118 ou pelo site: <https://licitar.digital> ou pelo e-mail: licitacaocontratos@crixas.go.gov.br. Crixás-Goiás, em 24 de agosto de 2026. Gislaíne Luciana de Alencar - Pregoeira

Protocolo 647884

Doverlândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOVERLÂNDIA

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2.026.

O município de Doverlândia, Estado de Goiás, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público que realizará no dia 15/09/2026, às 13:30 horas, PREGÃO ELETRÔNICO 13/2.026, na plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e materiais diversos, por demanda para manutenção das secretarias municipais de Doverlândia. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.bll.org.br, esclarecimentos pelo fone 64-3664/1242 ou email: licitacaodover@hotmail.com. Doverlândia, 24/08/2.026. Elaine Úrsula Mota Abreu - pregoeira.

Protocolo 647880

Goiandira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiandira/GO, torna público que fará realizar no dia 10/09/2026, às 09h00, no site BLL Compras (<https://bll.org.br/>), Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026 objetivando a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.goiandira.go.gov.br, <https://bll.org.br/> e PNCP. Goiandira/GO, aos 25 de agosto de 2026. Thalita Gabryelle Oliveira de Almeida - Pregoeira.

Protocolo 647888

Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 O Agente de Contratação do Município de Goiás, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2026, tipo: Menor preço. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Bebidas (água mineral, isotônicos, refrigerantes, sucos e gelo), de forma parcelada, para atender as necessidades da Sede da Prefeitura e demais Secretarias do Município de Goiás-GO. Recebimento de Propostas: Das 07h30min do dia 25/08/2026 até às 08h00min do dia 09/09/2026. Data e Hora do início da Sessão de Disputa de Preços: 09/09/2026 às 09h01min. O edital estará disponível nas Plataformas Eletrônicas: <http://www.bll.org.br>, <https://pnpc.gov.br/app/editais> e no site <http://www.goias.go.gov.br> e na sede da Prefeitura Municipal de Goiás. Município de Goiás, 24 de agosto de 2026. **DAVID DA SILVA TORRES AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Protocolo 647740

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026 O Município de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO o aviso de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026. Objeto: Contratação temporária de professores(as) de áreas específicas, para atender a situação excepcional de interesse público, os(as) interessados(as), poderão se inscrever presencialmente no horário das 08h00min às 11:00h e das 14:00h às 17h00min, nos dias 31/08/2026 a 01/09/2026, na sede da Prefeitura Municipal de Goiás - Go, localizada na Praça da Bandeira, nº 01 - Centro. O edital estará disponível no site <http://www.goias.go.gov.br>. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação - Go, localizada no Antigo Quartel XX - Centro, CEP: 76.600-000, Goiás-GO. Município de Goiás, 24 de agosto de 2026. **Lilian Rosa de Souza PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL**

Protocolo 647774



AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 O Município de Goiás, Estado de Goiás, através de seu Gestor, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está REVOGADA, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21, por razões de interesse público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2026, tipo: Menor preço. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Goiás/GO e das demais Secretarias Municipais. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Goiás, na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Goiás-GO, fone: (62) 3371-7726, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h às 17h30min e no site <http://www.goias.gov.br>. Município de Goiás, 25 de agosto de 2026.

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO Gestor da Administração

Protocolo 647849

Hidrolândia

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/26

O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CCEP, nomeada pelo Decreto n. 196/2026, torna público que foi divulgado por meio EDITAL 10 - DIVULGA O JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E DA PROVA DISCURSIVA (2ª ETAPA) DO CONCURSO PÚBLICO. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.hidrolandia.go.gov.br. Hidrolândia, 24/08/2026.

BRUNO CHAVES SILVA - Presidente da CCEP.

Protocolo 647670

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026 1ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **09 DE SETEMBRO DE 2026**, pelo BNC - Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, com a finalidade de registro de preço com a finalidade de aquisições de insumos hospitalares e correlatos para atender às necessidades do Fundo Municipal da Saúde. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoescontratos.hdd2@gmail.com

Hidrolândia/GO, 24 de Agosto de 2026.

Maria Luiza Fernandes de Souza - Agente de Contratação.

Protocolo 647635

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **10 DE SETEMBRO DE 2026**, pelo BNC - Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, com a finalidade de contratação de empresa especializada para construção de calçadas e meios fios no Bairro Nazaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender às necessidades do Município de Hidrolândia. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoescontratos.hdd2@gmail.com

Hidrolândia/GO, 24 de Agosto de 2026.

Maria Luiza Fernandes de Souza - Agente de Contratação.

Protocolo 647747

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **11 DE SETEMBRO DE 2026**, pelo BNC - Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, pelo sistema de Registro de Preços, com a finalidade da aquisições de combustíveis (Diesel S-10 e Diesel S-500) na modalidade transportador, revendedor e retalhista (TRR), destinados aos veículos e máquinas da frota do Município. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoescontratos.hdd2@gmail.com

Hidrolândia/GO, 24 de Agosto de 2026.

Maria Luiza Fernandes de Souza - Agente de Contratação.

Protocolo 647755

Inhumas

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de Credenciamento nº 002/2026, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS OU HOSPITAIS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE CIRURGIAS BARIÁTRICAS E METABÓLICAS DO APARELHO DIGESTIVO POR VIDEOLAPAROSCOPIA (BYPASS GÁSTRICO), INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRÚRGICO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DO PROCEDIMENTO**, onde será iniciado o recebimento das propostas, no dia **24 de agosto de 2026 às 00h59min através da plataforma de compras BNC** através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: recursoshumanosinhumasms@gmail.com . Inhumas/GO.

Protocolo 647655

Iporá

Aviso de Cancelamento de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 09/2026 - Processo Administrativo nº 5873/2026. O Município de Iporá/GO, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, o Cancelamento da Concorrência Eletrônica nº09/2026, cujo objeto é a reforma e ampliação do Núcleo Infantil Joaquim Pitomba, em razão da necessidade de adequações no procedimento licitatório, considerando as orientações técnicas recebidas da Secretaria de Controle Externo de Contratações - SECEX/TCM-GO, no âmbito da análise realizada nos termos da Resolução Administrativa nº 091/2023. Informa-se, ainda, que será iniciado novo processo de licitação, contemplando as adequações necessárias e observando-se as orientações recebidas, visando assegurar a regularidade, a transparência e a adequada condução do procedimento licitatório. O novo processo já se encontra em tramitação junto ao Departamento de Licitações, sob o Protocolo nº 11.430/2026. Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá/GO, 24/08/2026. Weslaine Alves Soares Perné/Agente de Contratação

Protocolo 647809

Itaberaí

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itaberaí-GO, **UASG 989403**, torna público que fará realizar no dia **10/09/2026**, às 09:00, no site gov.br/compras (**COMPRAS.GOV**) do Governo Federal, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 156/2026 - Tradicional, Tipo Menor Preço Por Item**, destinado à **Contratação de Empresa para Prestação de**



Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria de Capacitação de Recursos Públicos, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaberaí.go.gov.br, gov.br/compras ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail licita@itaberaí.go.gov.br. Itaberaí, aos 24 de agosto de 2026. Walison Honório de Oliveira - Agente de Contratações.

Protocolo 647879

Minaçu

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
O Município de Minaçu/GO torna público que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, modo de disputa: aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0156/2023. Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU/GO. Processo nº 008676/2026. Início do acolhimento das propostas e documentos de habilitação: dia 25/08/2026 às 08h00min. Data Final das Propostas e habilitação: 25/08/2026 às 08h29min. Abertura da sessão: 04/09/2026 às 08h30min, início da fase de lances às 09h00. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bnc.org.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br, <https://minacu.go.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.bnc.org.br. Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020. Minaçu/GO, 24 de agosto de 2026. IRENILDE DE CASTRO SERIANO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 647678

Morro Agudo de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
AVISO DE PUBLICAÇÃO LEILÃO DE IMÓVEL RURAL Nº 001/2026
O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09:00 do dia 18 de setembro de 2026, na sala do Setor de licitações e contratos da Prefeitura de Morro Agudo de Goiás-GO, estará realizando processo licitatório na modalidade LEILÃO 001/2026 processo adm. Nº 5736/2026, tipo maior lance cujo objeto é a alienação, mediante venda a quem oferecer o maior lance, igual ou superior à avaliação prévia, de 01 (um) imóvel rural de propriedade do Município de Morro Agudo de Goiás, denominado Parte das Fazendas PIF-PAF, ÁGUA ALTA, SERRA ALTA e CÔRREGO RICO, com área total de 07.26,00 hectares (aproximadamente 1,50 alqueire goiano), devidamente registrado sob a Matrícula nº 927 do Cartório de Registro de Imóveis de Morro Agudo de Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referência. O edital estará disponível no site: <https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/>. MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 24 de agosto de 2026
MARCIO FERREIRA ARRIEL -Leiloeiro -decreto 267/2026

Protocolo 647852

Nova Roma

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Academias ao Ar Livre e Parques Infantis no Município de Nova Roma/GO, referente ao Convênio nº 959645, em parceria com o Ministério do Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: Menor preço por item. Data e hora da sessão de disputa: 08/09/2026, às 09h (horário de Brasília). Local: Sistema eletrônico da Plataforma Licita+Brasil, através do site www.licitamaisbrasil.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto

ao Plataforma Licita+Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62)9 8280-0127 de seg a sex das 07h às 12h e das 14h às 17h. Nova Roma/GO, 24/08/2026. João Arly Soares Pinto/Agente de Contratação

Protocolo 647794

Novo Brasil

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL - GO

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA LTDA - CNPJ nº 10.713.484/0001-04.OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 047/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de procedimentos cirúrgicos de Catarata e Glaucoma, conforme Plano de Trabalho nº 202400010013735 cm recurso da Secretaria de Saude do Estado de Goiás, destinada a atender os procedimentos de regulação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Brasil - Goiás.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato originário foi firmado mediante Pregão Presencial nº 013/2025, Processo Administrativo nº 1983/2025.VIGÊNCIA: Prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, com início em 23/04/2026 e término em 23/10/2026.DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil - GO.

GESTOR: Wálison Rangel Alves Moreira.Novo Brasil - GO, 22 de abril de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUESAgente de Contratação

Protocolo 647684

Padre Bernardo

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
O Município de Padre Bernardo-Goiás, torna público, o adiamento do Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e itens correlatos, destinados ao Hospital Municipal Dr. Maria Márcia Gonzaga e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A sessão de abertura estava prevista para o dia 27 de agosto de 2026, às 08h00min (horário de Brasília). Contudo, fica adiada para o dia 10/09/2026, às 08h00min, em razão da necessidade de adequação dos anexos do edital. O Edital completo está à disposição nos sites:www.bnc.org.br e www.padrebernardo.go.gov.br. Maiores Informações: licitacao@padrebernardo.go.gov.br. Padre Bernardo-GO, 24 de agosto de 2026. Hiram Alves da Costa - Pregoeiro

Protocolo 647856

Palmeiras de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA** **ELETRÔNICA Nº 19/2026**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido à necessidade de ajustes nas planilhas, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos, a serem prestados conforme projeto e demais peças técnicas inerentes a Recapeamento Asfáltico em CBUQ, a ser realizado nos bairros Moraes, Antônio Bueno, São João, Centro, São José, Jardim Amazonas, Vila Aurora e Belo Horizonte, todos localizados no Município de Palmeiras de Goiás - GO.** O Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de



Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e [https://bnccompras.com/Home/Login_Palmeiras de Goiás](https://bnccompras.com/Home/Login_Palmeiras%20de%20Goi%C3%AAs), 24 de agosto de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 647531

Piracanjuba

MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 006/2026. O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, mediante contratação imediata, eventual e futura, conforme a necessidade da Administração, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos. O credenciamento permanecerá aberto a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP até 31 de dezembro de 2026, observadas as condições e disposições estabelecidas no respectivo Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação - CPC da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO e no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço: <http://www.piracanjuba.go.gov.br>, no ícone LICITAÇÕES. Maiores informações poderão ser obtidas junto à CPC, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Piracanjuba/GO, 24 de agosto de 2026. Renata Rafaela Borges da Silva Agente de Contratação.

Protocolo 647827

Pontalina

Pregão presencial nº 017/2026. Aviso de licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Pontalina torna público que, no dia 10/09/2026 às 08:30h, será realizada licitação na modalidade pregão presencial nº 017/2026, objetivando aquisição e fornecimento de bens permanentes, compreendendo: equipamentos e materiais hospitalares e equipamentos de informática, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontalina. O Edital será obtido gratuitamente pelo site www.pontalina.go.gov.br; no endereço Praça Justo Magalhães, s/n - Centro; pelo fone: (64) 3471-1055. Pontalina, 24 de agosto de 2026. Sebastião Fernandes Nunes - Secretário de Saúde.

Protocolo 647779

Posse

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 061/2026 Processo nº 3461/2026 Concorrência eletrônica nº 013/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOSÉ FAGUNDES NO SETOR BELA VISTA EM POSSE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202300042000465, EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 20213894001 E CONTRAPARTIDA Valor Total: R\$ 809.329,08 (oitocentos e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e oito centavos). Vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027 Adquirente: Secretaria Municipal de Infraestrutura Fornecedor: GXAVIER TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA CNPJ nº 52.504.759/0001-05 Origem do Recurso: FEDERAL/ESTADUAL Dotação Orçamentária: 03.02.04.122.0304.1002.4.4.90.51.0 E 03.28.15.451.0315.1074.4.4.90.51.0. OSMAR RODRIGUES DE AQUINO JUNIOR - Secretário Municipal de Infraestrutura

Protocolo 647792

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3461/2026. O Gestor Municipal de Posse- GO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3461/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOSÉ FAGUNDES NO SETOR BELA VISTA EM POSSE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202300042000465, EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202138940010 E CONTRAPARTIDA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa GXAVIER TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.504.759/0001-05, estabelecida na Avenida Contorno nº 3367, Quadra 162, Lote 12, Bairro Santa Luzia, estado de Goiás, CEP: 76.380-217, Goianésia-GO. Valor: R\$ 809.329,08 (oitocentos e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e oito centavos). Por ter apresentado o menor preço. Posse/GO, 24 de agosto de 2026. FABIO NUNES DE SOUZA - GESTOR

Protocolo 647796

Quirinópolis

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2026 REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato nº. 295/2026 referente ao Adesão À Ata de Registro de Preços Nº 2/2024 do Pregão Eletrônico Nº 19/2024 realizado pelo Estado de Goiás através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, tendo por objeto Contrato a aquisição de equipamentos operacionais (salvamento e resgate) para manutenção do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás-FUMREBOM, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com a empresa vencedora: **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.453.449/0001-82, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, Contrato: 295/2026 no valor de R\$ 64.662,98. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:
Quirinópolis-GO, 24 de agosto de 2026.

LUCIANO LUIZ FERREIRA XAVIER

O Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás-FUMREBOM

Protocolo 647762

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO **AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 264/2026

TIPO: Maior Oferta

OBJETO: Concessão onerosa de uso de áreas públicas localizadas no Aeroporto Municipal General Leite de Castro (lotes/terrenos N-07 a N-21, N-26 a N-31, N-33, N-34 e PAA.N-39), destinadas à implantação e exploração de atividades aeroportuárias específicas, visando à futura construção de



hangares, estruturas correlatas e um parque de abastecimento de aeronaves (PAA).

DATA/HORÁRIO: 18 de setembro de 2026, às 09h00min.

SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 21 de agosto de 2026.

DENIMARCIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 647624

Santa Fé de Goiás

##ATO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

##TEX O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 012/2026, Processo Administrativo nº 5380/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Fé de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Data da sessão: 09/09/2026 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/08/2026 no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://santafedegoias.go.gov.br/>. Fone: (62) 3385-1197. Santa Fé de Goiás/GO, 25 de agosto de 2026. José Henrique Araújo dos Santos - Pregoeiro.

Protocolo 647766

São Francisco de Goiás

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5519/2026. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 007/2026, Processo Administrativo nº 5519/2026, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 16 de julho de 2026, tendo por objeto a aquisição de instrumentos de fanfarra, destinada à estruturação e ao fortalecimento das atividades musicais e pedagógicas da Escola Municipal Padre Humberto Dunkel, no Município de São Francisco de Goiás/GO, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 079/2025, observadas as condições, especificações e quantitativos nele estabelecidos. EMPRESA VENCEDORA: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.979.527/0001 11. VALOR GLOBAL: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). São Francisco de Goiás/GO, 24 de agosto de 2026. NILSON CÂNDIDO BERNARDES - Secretário Municipal de Administração

Protocolo 647674

São João d'Aliança

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, Quadra B, Lote 12, Centro - São João d'Aliança/GO, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **04 de setembro de 2026, às 08 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, BICICLETAS ELÉTRICAS E MOTOCICLETAS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, conforme especificações técnicas mínimas, condições/exigências definidas no Edital e seus Anexos, que reger-se-á sob as normas da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2962/2025, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. O Edital poderá ser obtido na Rua Goiás, nº 629, Centro - São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438.1161, no horário de expediente ou no site: <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br>, na página (**interface**) do Pregão Eletrônico nº 21/2026.

São João d'Aliança/GO, 24 de agosto de 2026.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS

Agente de Contratação

Protocolo 647500

São Luís de Montes Belos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EDITAL Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber aos interessados que, nos termos da legislação vigente, torna pública a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO** do Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para as vagas ofertadas, observadas as disposições e o prazo de validade estabelecidos no referido Edital e seus anexos. São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, aos 24 de agosto de 2026. Maria Luceny de Paula, Presidente da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos/GO.

Protocolo 647788

Teresina de Goiás

MUNICÍPIO DE TERESINA (GO)

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Pregoeira do Município de Teresina (GO) AVISA aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública para contratação de EMPRESA, conforme abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO (P.E 008/2026) - Às 09H00MIN do dia 08/09/2026 (terça-feira), cujo objeto será: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA DE GOIÁS. Conforme edital e seus anexos, para atender às necessidades deste município. + Informações (62) 3367-1140 das (7h às 11h) e das (13h às 17h), ou na sede do município localizada na Praça Tiradentes, Nº 43 Bairro - Centro - Teresina (GO), ou pelo site www.teresinadegoias.go.gov.br. Em 24/08/2026, AKLLA RODRIGUES ALENCAR, Pregoeira.

Protocolo 647854

Uruana

PREFEITURA DE URUANA - GO

EXTRATO DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2026

O MUNICÍPIO DE URUANA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECPP, nomeada pelo Decreto n. 109/2026, torna público que no período de 28/09/2026 a 28/10/2026 estarão abertas as inscrições do Concurso Público, visando à contratação de servidores efetivos para preenchimento de vagas e cadastro de reserva. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.uruna.go.gov.br. Uruana, 25/08/2026. CARLA REIS DE MORAES FERREIRA. Presidente da CECPP.

Protocolo 647749



FUNDOS MUNICIPAIS

Arenópolis

Aviso de Resultado de Julgamento e Adjudicação e Homologação do Concorrência eletrônica nº05/2026. O condutor de processos do órgão Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO, vem comunicar o resultado do processo de Concorrência eletrônica nº05/2026, Processo Administrativo nº 506/2026 finalizado quinta-feira, 20/08/2026 às 08:47, objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da reforma do Salão da Terceira Idade, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MK Engenharia Ltda (40083137000171) com o lote 1 no valor de R\$291.900,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos reais), Arenópolis/GO, 24/08/2026. Hugo Moreira dos Santos/Condutor de Processos

Extrato de Contrato nº 165/2026. Tornam públicos o extrato do contrato referente a Concorrência nº05/2026, Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ:14.965.331/0001-70, Contratada: M K Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ: 40.083.137/0001-71, objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da reforma do Salão da Terceira Idade, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO", Valor de R\$291.900,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos reais), Vigência: 24/08/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 05 01 08 244 2013 2.040 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica Ficha 0188 Fonte (100), 05 01 08 244 2013 2.040 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica Ficha 0188 Fonte (200), 05 01 08 244 2013 2.040 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica Ficha 0188 Fonte (232), 22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51 Obras e Instalações Ficha 0375 Fonte (190) Finisa, 22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51 Obras e Instalações Ficha 0375 Fonte (290) Finisa. Disponível no site: <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Arenópolis/GO, 24/08/2026. Hugo Moreira dos Santos/Presidente Da CPL

Protocolo 647784

Palmelo

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº01/2026. A Prefeitura Municipal de Palmelo/GO, torna público que realizará no dia 08/09/2026 às 08h, abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº01/2026, Processo Administrativo nº3460/2026, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmelo/GO. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada no site <https://palmelo.go.gov.br/home> ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Por se tratar de Pregão Presencial, o recebimento das propostas, dos documentos de habilitação e a realização da sessão pública presencial, ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, sediada na Avenida Emmanuel, nº435, CEP:75.210-000, Centro, Palmelo/GO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@palmelo.go.gov.br, de seg a sex, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h. Palmelo/GO, 24/08/2026. Jade Covem Queiroz/Pregoeira

Protocolo 647789

CÂMARAS MUNICIPAIS

Posse

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo administrativo nº 531/2026. A Câmara Municipal de Posse - GO, torna público

aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 25/08/2026 ao dia 27/08/2026, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a contratação de profissional especializado na realização de cerimônias de entrega de medalhas de honra ao mérito, noções de aplauso e títulos de cidadão para Câmara Municipal de Posse - Go. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: <https://posse.go.leg.br/>, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: compras@posse.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Protocolo 647840

São Miguel do Araguaia

PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO
COMISSÃO PROCESSANTE - PORTARIA Nº 026/2026
EXTRATO DE ATO DA COMISSÃO PROCESSANTE. DENUNCIADO: JERÔNIMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO CARGO: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO. A COMISSÃO PROCESSANTE Nº 03/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO, instaurada pela Portaria nº 044/2026, por intermédio de seu Presidente, ANDRÉ LUIZ MACIEL SOUZA, com fundamento no art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, FAZ SABER ao denunciado JERÔNIMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO por meio do Processo nº 205/2026, decorrente da Denúncia nº 003/2026, de natureza político-administrativa, examinadas as certidões de diligência lavradas pelos Oficiais de Diligências designados pela Portaria nº 045/2026, bem como as respectivas mídias audiovisuais, **reconhece** a efetivação da notificação pessoal do denunciado, dá-o por intimado dos termos da denúncia e do procedimento e delibera, em reforço ao contraditório e à ampla defesa, a publicação deste Ato no Diário Oficial, com a concessão de prazo 10 (dez) dias de defesa a contar desta publicação. A íntegra deste Ato está disponível em: https://acessoainformacao.saomigueldoaraguaia.go.leg.br/informacao/mp_viewer/row=2450 São Miguel do Araguaia - GO, 24 de agosto de 2026. André Luiz Maciel Souza - Presidente da Comissão Processante

Protocolo 647771

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

IMPERIO HF MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 43.624.978/0001-37, torna público que requereu junto a Superintendência Municipal de Meio Ambiente de Cabeceiras - SUMMA, o registro ambiental para fabricação de artefatos de cimento, pó de mármore e concreto e Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras pedras, localizado na Rua João Martins, Qd. 3, Lt 14, S/N, Bairro Parque São João município de Cabeceiras - GO.

Protocolo 647572

KARRÃO AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.523/0001-30, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE: 4530704), na Av. Pedro Ludovico, nº 2360, quadra 01A, lote 04, Vila Mauá, Goiânia-GO.

Protocolo 647650

POSTO FLEX EDEIA II, CNPJ 65.353.752/0001-81; torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença Ambiental de Funcionamento para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Avenida Brasília, S/N, Quadra 33, Lote 10-A, Centro. Edéia - GO. CEP: 75.940-000

Protocolo 647672



MÁXIMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 10.766.206/0001-80 - NIRE nº 52206782783

ATA DE RESOLUÇÃO DE ÚNICA SÓCIA REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2026

Data, Hora e Local: Realizada em 17 (dezesete) de agosto de 2026, às 11:00 horas, na sede da **Máxima Sistemas de Informática Ltda.** ("Sociedade"), localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H-4, Lote 01/03, Pavimento 26, Sala 2.606, Edifício/Condomínio T Comercial II, Lot. Park Lozandes, CEP 74.884-120. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, tendo em vista o comparecimento da única sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. **Marcelo Nastromagario** e o secretariado da reunião o Sr. **Pedro Miguel Almeida Cruz**. **Ordem do Dia e Deliberações:** A única sócia examina a proposta de redução do capital social da Sociedade, por considerá-lo excessivo em relação às atividades constantes de seu objeto social, com a consequente restituição de capital à única sócia, bem como as demais medidas necessárias à sua implementação e, após discussão da matéria, delibera: (i) aprovar a redução do capital social da Sociedade em até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por ser excessivo em relação às atividades constantes do objeto social da Sociedade, mediante o cancelamento e a extinção de até 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela única sócia **Volaris Brazil Participações Ltda.**, com a consequente restituição, em moeda corrente nacional, à única sócia **Volaris Brazil Participações Ltda.**, do valor correspondente às quotas canceladas, a ser realizada até 31 de dezembro de 2026; (ii) consignar que a redução de capital social ora deliberada só será efetivada pela Sociedade após decorrido o prazo legal de 90 (noventa) dias para manifestação dos credores, contados das publicações exigidas por lei, sendo que a Alteração de Contrato Social pertinente será arquivada, concomitantemente com a presente, pelos meios próprios, perante a Junta Comercial do Estado de Goiás; (iii) consignar, ainda, que após efetivada a redução ora deliberada, o capital social da Sociedade passará para o valor total de até R\$20.360.227,00 (vinte milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e sete reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em até 20.360.227 (vinte milhões, trezentos e sessenta mil, duzentas e vinte e sete) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela única sócia **Volaris Brazil Participações Ltda.**; e (iv) autorizar a administração da Sociedade a assinar e praticar todos e quaisquer atos ou documentos necessários à implementação da deliberação ora aprovada. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Goiânia/GO, 17 de agosto de 2026. Mesa: **Marcelo Nastromagario** - Presidente; **Pedro Miguel Almeida Cruz** - Secretário. Única Sócia: **Volaris Brazil Participações Ltda.** - p. Marcelo Nastromagario.

Protocolo 647677

AUTO POSTO PONTE DE PEDRA DE PARAUNA LTDA, CNPJ: 66.740.483/0001-79, torna público que **requereu** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Paraúna - SEMMA a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a atividade Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Lubrificantes, situado à Avenida Perimetral, s/nº Quadra 22 Lote 1A - Setor Ponte de Pedra, Paraúna-GO, CEP: 75.982-020.

Protocolo 647744

SILVINO JOSÉ DOS SANTOS, torna público que **requereu** junto Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Vianópolis/GO, a **Licença Corretiva de Funcionamento**, para a atividade de **confinamento de bovinos leiteiros em sistema compost barn**, localizada no município de Vianópolis, Estado de Goiás. O requerimento tem por finalidade a **regularização ambiental da atividade e de sua operação**, nos termos da legislação ambiental vigente.

Protocolo 647798

A OPUS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 36.936.285/0001-14, torna público que **recebeu** da SEMMA de Goianésia-GO a LAU nº 06/2026, referente ao Processo nº 2026017462, para tratamento de resíduos de serviços de saúde, visando à redução da carga microbiana. Validade: 24/08/2029. Goianésia-GO, 24 de agosto de 2026.

Protocolo 647818

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128/2026. O SAMU 192/ CISCENO - Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento do SAMU Macrorregional Centro-Norte de Goiás, avisa a todos interessados que realizará o Pregão Eletrônico 06/2026 (Lei Federal 14.133/2021), visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de implantação, configuração inicial, operação assistida, gerenciamento, monitoramento proativo, suporte técnico remoto 24x7, manutenção preventiva e corretiva lógica e sustentação operacional da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessária ao funcionamento do SAMU 192 Regional/CISCENO, conforme especificações constantes do Edital, disponível no site: <https://pncp.gov.br/app/editais/10550278000196/> 2024/26, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e no site da CISCENO: <https://cisceno.go.gov.br/?shem=rimspswouoe> link: Licitações. Cadastro das propostas - de 25/08/2026 a 09/09/2026. Abertura: 09/09/2026 - às 09:00h. Informações: Na sede do CISCENO, na Sala do Departamento de Licitação, situada na R VP R2, Qd.02-B Lts. 13 e 14, Distrito Agroindustrial, Anápolis-GO, CEP: 75.132-025, e-mail: licitacao@cisceno.go.gov.br. Anápolis-GO, em 24/08/2026. Rafaella Cristinne Jacintho Peres- Agente de Contratação.

Protocolo 647873

POSTO ROQUE TRINDADE LTDA, CNPJ: 67.672.870/0001-88, torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trindade - SEMMA, a Licença Ambiental de Operação nº 008/2026, proc nº 23987/2026, válida até 10/02/2028 para a atividade Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Lubrificantes, situado à Av. Juscelino Kubitschek Esq. c/ rua 1.009, nº 452 Qd. 10 Lote 14/15 Setor Laguna Parque, Trindade-GO. Cep: 75.393-367.

Protocolo 647558

EXTRATO DO CONTRATO Nº 547/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado pelo Secretário Municipal Interino, Sr. **HELICIO ROQUE**. **CONTRATADO: SPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina Nº 496 QD. 65 LT. 09, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia - Goiás, CEP: 74.685-440, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **WALFY LEONARDO GUERRA LIMIRIO**, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **Objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, NOVO, (ZERO QUILOMETRO), CARENADO E SILENCIADO, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 KVA EM REGIME DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA (STANDBY), PARA SUPRIMENTO ELETROENERGÉTICO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO"**, com o valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2026.

HELICIO ROQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO

Protocolo 647622

LUCIANA CHAVES COSTA, inscrita no CPF sob o nº **786.954.571-68**, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiandira - GO, na data de 24 de julho de 2026, **Autorização para Corte de Árvores Isoladas de 470**



Árvores do Bioma Cerrado, em **32,1426** hectares de pastagem na Fazenda Cachoeira do Veríssimo e São Miguel - Lugar denominado Fazenda Limeira, Número da Matrícula: 1.089, Lat. 18°01'00,02"S Long.: 48°10'59,09" O, Zona Rural de Goiandira - GO. Com prazo de validade de 1 ano.

Protocolo 647642

LUCIANA CHAVES COSTA, inscrita no **CPF sob o nº 786.954.571-68**, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiandira - GO, na data de 24 de julho de 2026, **Autorização ambiental para Limpeza de área sem rendimento lenhoso em 20 hectares de pastagem** na Fazenda Cachoeira do Veríssimo e São Miguel - Lugar denominado Fazenda Limeira, Número da Matrícula: 1.089, Lat. 18°01'00,02"S Long.: 48°10'59,09" O, Zona Rural de Goiandira - GO. Com prazo de validade de 1 ano.

Protocolo 647644

AGROPECUÁRIA ACC LTDA (CNPJ 17.061.823/0001-20), torna público que requereu a renovação da Licença de Funcionamento nº 005/2025, para as atividades de barragem de terra e Irrigação por Auto Propelido (canhão), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídrico (SEMARHV) de Vicentinópolis/GO, sito Fazenda Primavera, Zona Rural, CEP 75.555-000, Vicentinópolis/GO.

Protocolo 647653

RG LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 10.213.051/0010-46, torna público que recebeu da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SEMOHPUMA)**, através do processo nº 000009825/2022 / SEI nº 01120.00001572/2025-04 a **Licença Ambiental de Funcionamento - Retificada nº 517/2022** (Despacho nº 657/2025), com validade até 11/11/2026, para as atividades de: posto de abastecimento de veículos; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; comércio varejista de combustível para veículos automotores; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; gestão de ativos intangíveis não-financeiros; outras sociedades de participação, exceto holdings; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; organização logística do transporte de carga; serviços de entrega rápida; operador de transporte multimodal - OTM; atividades do operador portuário; armazéns gerais emissão de warrant; locação de automóveis sem condutor; outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; escritório administrativo para atividades de: transporte rodoviário de produtos perigosos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, no endereço: Rodovia GO 330, Km 06 a esquerda, 2700 - Setor Fazenda Barreiro do Meio, Zona Rural, Anápolis-GO.

Protocolo 647705

TRANSENERGIA RENOVÁVEL S.A. SUBESTAÇÃO QUIRINÓPOLIS, CPFCNPJ 10.553.895/0001-45, Torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis, a renovação de sua Licença Ambiental de Funcionamento para a atividade de **SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**, localizada na Rod. GO-206, zona rural, município de Quirinópolis/GO.

Protocolo 647808

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Empenho referente pagamento de inscrição no 64º Congresso Brasileiro de Educação Médica, COBEM 2026, realizado de 17 a 20 de setembro de 2026, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, promovido pela Associação Brasileira de Educação Médica. Inexigibilidade n. 044/2026. Portaria nº 1639, de 21 de agosto de 2026. **1-Nota de Empenho n. 47261/2026**, Valor: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), Contratada: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MEDICA**. CNPJ n. 29.212.628/0001-32. Fonte dos Empenhos: 5.25.12.364.6129.2 195.3.3.90.39.

Rio Verde/GO, 24 de agosto de 2026

Protocolo 647842

UniRV - Universidade de Rio Verde

Extrato de Contrato n. 183/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores e plataformas da Universidade de Rio Verde (UniRV), abrangendo os campi de Rio Verde, Formosa, Luziânia e Goiânia, incluindo mão de obra técnica qualificada, fornecimento de peças originais ou genuínas, além de componentes e acessórios necessários, em atendimento às demandas do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.** Processo Licitatório nº 060/2025, Pregão Eletrônico n. 026/2025. **Contrato n. 183/2026**. Contratada: **ADVENCE SYSTEM ELEVADORES LTDA**; CNPJ n. 07.296.500/0001-61. Valor: R\$ 21.451,92 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 01/08/2026 a 01/08/2027. Dotação Orçamentária: **05.25.12.364.6128.2200.3.3.90.39**. Os interessados obterão o Contrato e maiores informações pelo site: https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt; <https://pncp.gov.br> ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Protocolo 647844

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 306/2023

Terceiro Termo de Aditivo para Acerto de Valor e prorrogação da vigência. Dados do Contrato Primitivo: Processo Licitatório nº 111/2023, Pregão Presencial nº 017/2023. **Contrato n. 306/2023**, que tem por objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal com reposição de peças dos equipamentos odontológicos visando atender às necessidades da Faculdade de Odontologia do Campus Rio Verde da UniRV - Universidade de Rio Verde. Contratada: **GILBERTO JOSE MANTELLI**; CNPJ nº 15.685.169/0001-08. Vigência (Aditivo): O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como da Cláusula Quinta, subitem 5.1, do referido Contrato, a partir de 16 de outubro de 2026. Valor (Aditivo): com presente termo aditivo no valor R\$ 131.750,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6129.2195.3.3.90.30 e 05.25.12.364.6129.2195.3.3.90.39. s interessados obterão o aditivo do Contrato e maiores informações pelo site: https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt; <https://pncp.gov.br> ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Protocolo 647891